



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Contratação de Comunicação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SECOM/DF

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/2025-SECOM/DF

**CONCORRÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE 2 (DUAS) EMPRESAS PRESTADORAS DE
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL - SECOM/DF**

OUTUBRO 2025

SUMÁRIO

EDITAL	PÁGINA(S)
1. Disposições Iniciais.	4
2. Objeto.	5
3. Valor Contratual e Recursos Orçamentários.	5/6
4. Condições de Participação.	6/7
5. Retirada do Edital.	7/8
6. Esclarecimentos sobre o Edital.	8
7. Impugnação do Edital.	8/9
8. Credenciamento de Representantes.	9
9. Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação.	9
10. Entrega das Propostas Técnicas.	9/10
11. Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas.	10/11
12. Entrega dos Documentos de Habilitação.	11
13. Apresentação dos Documentos de Habilitação.	11/17
14. Análise dos Documentos de Habilitação.	17/18
15. Comissão Especial de Contratação e Subcomissão Técnica.	18/21
16. Disponibilização do edital e a Divulgação dos Atos Licitatórios.	21
17. Recursos Administrativos.	21/22
18. Procedimentos Licitatórios.	22/25
19. Julgamento final da Concorrência.	25
20. Homologação e Adjudicação.	25/26
21. Condições Pré-Contratuais.	26/27
22. Garantia de Execução.	27/28
23. Obrigações da Contratada e do Contratante.	28/29
24. Fiscalização.	29
25. Recebimento do objeto, Pagamento e Reajuste.	29/33
26. Sanções Administrativas.	33/35
27. Disposições Finais.	35/39
ANEXOS DO EDITAL	PÁGINA(S)
ANEXO I DO EDITAL - Termo de Referência.	39/69
Apêndice I do Anexo I do Termo de Referência: Especificações dos Produtos e Serviços Essenciais e a Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais.	69/92
Apêndice II do Anexo I do Termo de Referência: Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas.	92/101
Apêndice II-A do Anexo I do Termo de Referência: <i>Briefing</i> .	102/104
Apêndice III do Anexo I do Termo de Referência: Modelos de Ordem de Serviço (OS).	104/107
Apêndice IV do Anexo I do Termo de Referência: Modelo de Termo de Confidencialidade.	107/108
Apêndice V do Anexo I do Termo de Referência: Modelo de Manual de Procedimentos das Ações de Serviços de Comunicação Digital.	108/113
Apêndice VI do Anexo I do Termo de Referência: Instrumento de Medição de Resultados - IMR.	113/115
ANEXO II DO EDITAL - Modelo de Procuração.	115
ANEXO III DO EDITAL - Minuta de Contrato.	116/139
ANEXO IV DO EDITAL - Estudo Técnico Preliminar - ETP.	139/177

CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º: 90002/2025-SECOM/DF

PROCESSO SEI N.º: 04000-00000009/2025-65

MODALIDADE/FORMA: Concorrência Presencial.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Melhor Técnica.

OBJETO: O objeto da presente concorrência é a contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital, doravante denominadas licitantes ou contratadas, referente aos serviços de: a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato; b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital; c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdo do Governo do Distrito Federal, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com as novas tecnologias; d) moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais; e) monitoramento e estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos, para atender a Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal-SECOM/DF.

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal-SECOM/DF.

VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.424.734,75 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:**DATA:** 10/12/2025.**HORÁRIO:** ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL: Auditório do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, situado no edifício sede do DETRAN/DF, Setor de Administração Municipal - SAM, Lote "A", Bloco "B", Brasília - DF - CEP: 70.620-000.

RETIRADA DO EDITAL: de segunda a sexta-feira, das 09h às 12:00h e das 14h às 17:00h, na Comissão Especial de Contratação-CEC-SECOM/DF situada no Anexo Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1513 - Brasília/DF ou pelo endereço eletrônico: <http://www.secom.df.gov.br/concorrenci-90002-2025/>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Por carta ou ofício: Na Comissão Especial de Contratação da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal-CEC-SECOM/DF de segunda a sexta-feira - situada no Anexo Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1513 - Brasília/DF, das 09h às 12:00h e das 14h às 17:00h – CEP: 70.610-650;

Pelo e-mail: concorrenci90002-2025-secom@secom.df.gov.br

Outras informações: pelo telefone 0xx(61) 3961-1696.

REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados na forma de execução indireta e regime de execução empreitada por preço unitário.

HORÁRIO: O(s) horários mencionado(s) neste Edital referem-se ao horário de BRASÍLIA.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Secretaria de Estado de Comunicação do Governo do Distrito Federal, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Comissão Especial de Contratação-CEC-SECOM/DF, designada pela Portaria-SECOM/DF n.º 21, de 13 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF n.º 88, do dia 14 de maio de 2025, página 59, torna público, para ciência dos interessados, que efetuará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, com a utilização do critério de julgamento MELHOR TÉCNICA, para a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital.

1.2. Esta licitação será regida sob a égide da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação, de forma complementar, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, do Decreto Distrital n.º 38.934, de 15 de março de 2018, da Instrução Normativa - SEGES/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017, no que couber, da Instrução Normativa nº 1-SECOM/PR, de 19 de junho de 2023 e demais normas e legislações atinentes ao objeto a ser contratado e nas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.3. Encerrado o processo licitatório a SECOM-DF adotará as medidas necessárias à contratação com as respectivas vencedoras, mediante dotação orçamentária própria para a execução de despesas com ações de

comunicação digital de seu interesse.

1.4. Com base no inciso XXXVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade a ser utilizada na presente contratação será a concorrência em sua forma presencial por tratar-se de contratação de serviços especiais.

1.5. A escolha pela realização do certame de forma presencial, em vez de eletrônica, para a contratação de serviços de comunicação digital, justifica-se pelas particularidades do objeto a ser licitado, a natureza do serviço e a necessidade de uma análise mais detalhada e precisa das propostas técnicas. Desse modo, esclarecemos que a apresentação das propostas técnicas referente ao Plano de Comunicação Digital, será entregue em duas vias, sendo uma delas de forma apócrifa, para ser avaliada e julgada por Subcomissão Técnica especialmente composta para este ato. Devemos lembrar que a Comissão Especial de Contratação e a Subcomissão deverão adotar todos os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do referido Plano até o julgamento final das propostas técnicas pela Subcomissão Técnica. Assim, com fulcro no § 2º do art. 17, da lei Federal n.º 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada de forma presencial, de acordo com o permissivo do artigo ora citado, uma vez que, atualmente tanto o Governo Federal quanto o Governo do Distrito Federal não possuem sistema eletrônico que assegure em sua plenitude o sigilo das propostas mencionadas acima conforme é exigido no art. 12, combinado com o art. 5º e § 1º do art. 20-A da Lei Federal n.º 12.232/2010:

*Art. 12. O descumprimento, por parte de agente do órgão ou entidade responsável pela licitação, dos dispositivos desta Lei destinados a **garantir o julgamento do plano de comunicação publicitária sem o conhecimento de sua autoria, até a abertura dos invólucros de que trata a alínea a do inciso VII do § 4 do art. 11 desta Lei**, implicará a anulação do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal dos envolvidos na irregularidade.*

(...)

Art. 20-A. A contratação de serviços de comunicação institucional, que compreendem os serviços de relação com a imprensa e de relações públicas, **deverá observar o disposto no art. 5º desta Lei.**

§ 1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo à contratação dos serviços direcionados ao planejamento, criação, programação e manutenção de páginas eletrônicas da administração pública, ao monitoramento e gestão de suas redes sociais e à otimização de páginas e canais digitais para mecanismos de buscas e produção de mensagens, infográficos, painéis interativos e conteúdo institucional.

1.6. As sessões públicas realizadas no âmbito desta Concorrência Presencial serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo e as gravações serão juntadas aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme prevê o § 2º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.7. Vale ressaltar que para a execução do objeto foram definidas a contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital, tendo em vista o que dispõe o inciso I do § 2º do art. 5º da Instrução Normativa SECOM/PR n.º 01/2023, que assim definiu:

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação de serviços de comunicação, quando da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, deverá ater-se ao objeto, conforme disposto no art.14.

(...)

§ 2º Para fins de definição do quantitativo de empresas a contratar para a prestação de serviços de comunicação digital, comunicação institucional e promoção, deverá ser adotado os seguintes parâmetros, tendo como referência o valor de grande vulto estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - até 19,99% do valor de grande vulto: facultado 1 (uma) ou 2 (duas) empresa(s);

1.7.1. Levando em consideração que o valor atualmente utilizado como valor de grande vulto definido no inciso XXII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021 está orçado por força do Decreto Federal n.º 12.343/2024 em R\$ 250.902.323,87, entendemos que a presente contratação estimada em R\$ R\$ 20.424.734,75 enquadra-se na faculdade da escolha de 1 (uma) ou 2 (duas) empresas sugeridas no inciso I do § 2º do art. 5º da Instrução Normativa acima referenciada. Nesse sentido, a subdivisão da execução do objeto em dois contratos fica aqui justificada.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente concorrência é a contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital, referentes à:

- a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato;
- b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital;
- c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdo do Governo do Distrito Federal, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com as novas tecnologias;
- d) moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais;
- e) monitoramento e estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos.

2.1.1. A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

2.1.2. O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 2.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.1.3. A definição pela contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital leva em consideração o volume financeiro empregado e a diversidade de ações de comunicação digital a serem demandadas às contratadas pela SECOM/DF, conforme parâmetros estabelecidos pelo inciso I do § 2º do art. 5º da Instrução Normativa SECOM/PR n.º 01/2023.

2.1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza técnica, intelectual, intangível e indivisível, conforme estabelecido no § 2º do art. 1º da Instrução Normativa SECOM/PR nº 01/2023.

2.1.4.1. Os serviços de comunicação digital possuem uma natureza intelectual, na medida em que a sua contratação envolve, basicamente, a expertise das empresas de comunicação digital na proposição das soluções de comunicação mais adequadas para atingimento dos objetivos de comunicação estabelecidos em cada demanda.

2.1.5. Os serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

3. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor da contratação decorrente do presente certame está estimado em R\$ 20.424.734,75 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), pelos primeiros 12 (doze) meses.

3.2. A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2025 consta da Lei Orçamentária Anual-2025 (*Lei Distrital n.º 7.650/2024*) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (*Lei Distrital n.º 7.549/2024*), na seguinte dotação orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 15101.

II – Programa de Trabalho: 04.131.6203.6057.0002.

III – Natureza da Despesa: 33.90.39.32

IV – Fonte de Recursos: 100.

3.3. Se o Contratante optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.3.1. Na prorrogação, o Contratante poderá renegociar os preços praticados com a Contratada, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a

Administração, no decorrer da execução do contrato.

3.3.2. O Contratante poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a Contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

3.4. O Contratante se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

3.5. No interesse do Contratante, as Contratadas ficam obrigadas a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta concorrência empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos, cumulativamente:

- a) sejam estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital; e
- b) Estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP ou estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e no Sistema de Registro Cadastral Unificado ou que apresentem a documentação relacionada no item 15 deste Edital.

4.2. Não poderão disputar a presente licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente a licitante:

- a) que estiver cumprindo impedimento temporário do direito de participar de licitações ou estiver impedida de contratar com o Governo do Distrito Federal;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou em insolvência civil ou em processo de liquidação ou de dissolução da sociedade;
- c) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica de que trata o item 17 deste edital ou tenham qualquer vínculo profissional com o Contratante;
- f) que isoladamente ou em consórcio tenha sido responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- g) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- h) que atuem sem fins lucrativos.
- i) sociedades cooperativas.
- j) pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
 - j.1) agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital;
 - j.2) agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;
 - j.3) servidor ou dirigente da SECOM/DF, membros da Comissão Especial de Contratação e da Subcomissão Técnica, bem como servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;

j.4) o autor(es) do Termo de Referência, do Briefing ou autor(es) de qualquer dos Anexos deste edital.

k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

m) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.2.1. Considera-se participação indireta, aquele que mantenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2.2.1. As vedações de que trata o subitem 4.2.2 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.2.3. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas no relatório de ocorrências do cadastro do SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS-CNEP-CEPIM) no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União-CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e no Portal de Transparência do Governo do Distrito Federal, em harmonia com o disposto no inciso III do art. 14 e art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.

4.4. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Contratação-CEC-SECOM/DF o INVÓLUCRO PADRONIZADO previsto no subitem 10.1.1.2 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e materiais apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica exigidos nesta concorrência, não sendo o Contratante, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

5. RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital será fornecido na CEC-SECOM/DF situada no Anexo Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1513 - Brasília/DF ou pelo endereço eletrônico: <http://www.secom.df.gov.br/concorrencia-90002-2025/> de segunda a sexta-feira, das 09h às 12:00h e das 14h às 17:00h. No caso de retirada de cópia impressa o interessado deverá apresentar o comprovante de recolhimento no valor de R\$ 35,40 (trinta e cinco reais e quarenta centavos), realizado em qualquer agência bancária por meio do documento de arrecadação - DAR, código 357-3, Taxa de Expediente, de acordo com a Portaria-SEPLAG nº 116, de 11 de junho de 2008, publicada no DODF nº 112, de 12 de junho de 2008, página 25.

5.2. Será gratuita a retirada deste Edital por meio dos sítios abaixo, observados os procedimentos ali previstos:

a) No site da SECOM/DF, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.secom.df.gov.br/concorrencia-90002-2025/>

b) No Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP, no seguinte endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 - UASG SECOM/DF: 926939.

5.3. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF e no endereço eletrônico, citado na letra "a" do subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta Concorrência.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre este edital de licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 3 (três) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

a) **por carta ou ofício:** Na Comissão Especial de Contratação da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal-CEC-SECOM/DF de segunda a sexta-feira - situada no Anexo Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1513 - Brasília/DF, das 09h às 12:00h e das 14h às 17:00h – CEP: 70.610-650;

b) **pelo e-mail:** concorrenciag0002-2025-secom@secom.df.gov.br

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela CEC-SECOM/DF em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, consoante estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, no endereço eletrônico: <http://www.secom.df.gov.br/concorrenciag-90002-2025/>, sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

6.1.2.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada).

6.1.3. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

6.1.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas previstos nos subitens 9.2 e 9.3 deste Edital.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura desta Concorrência

7.2. O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 09h às 12:00h e das 14h às 17:30h, na sala nº 1513, na CEC-SECOM/DF situada no Anexo Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1513, nesta cidade.

7.3. A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail: concorrenciag0002-2025-secom@secom.df.gov.br observado o prazo descrito no subitem 7.6 deste edital. Nesse caso, o documento original deverá ser apresentado no endereço e nos horários previstos no subitem precedente, em até 3 (três) dias úteis contados do encaminhamento do e-mail.

7.4. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

7.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.6. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º do art. 170 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Contratação, àquele que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Contratação-CEC-SECOM/DF, documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com os Documentos de Habilitação e com as Propostas Técnicas:-

8.1.1. Os documentos de credenciamento mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnicas e comporão os autos do processo licitatório.

8.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Especial de Contratação-CEC-SECOM/DF ateste sua autenticidade.

8.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II deste edital. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Contratação-CEC-SECOM/DF, cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnicas credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Contratação-CEC-SECOM/DF, na data, hora e local indicados nos subitens 9.2 e 9.3 deste Edital.

9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Propostas Técnicas e os documentos de habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão Especial de Contratação-CEC-SECOM/DF em 4 (quatro) invólucros distintos e separados, conforme o disposto nos itens 10, 11, 12 e 13 deste Edital.

9.2. Os invólucros com as Propostas Técnicas das licitantes serão recebidos às **09:00 horas do dia 10/12/2025**, ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, no seguinte endereço: **Auditório do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, situado no edifício sede do DETRAN/DF, Setor de Administração Municipal - SAM, Lote "A", Bloco "B", Brasília - DF - CEP: 70.620-000.**

9.3. Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Especial de Contratação-CEC-SECOM/DF.

9.4. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

9.5. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 20 deste edital e na legislação.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1. As Propostas Técnicas deverão ser entregues à Comissão Especial de Contratação-CEC-SECOM/DF acondicionadas nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

10.1.1. INVÓLUCRO Nº 1

10.1.1.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, conforme disposto no Apêndice II do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

10.1.1.2. Só será aceito o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada que estiver acondicionado no **INVÓLUCRO PADRONIZADO** fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão Especial de Contratação-CEC-SECOM/DF. Esse invólucro só será entregue à licitante que o solicite formalmente e deverá ser retirado pela interessada na Comissão, situada no Anexo Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1513 - Brasília/DF, das 09h às 12:00h e das 14h às 17:00h.

10.1.1.3. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. **O Invólucro padronizado nº 1 não poderá:**

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças e pelos demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

10.1.2. **INVÓLUCRO Nº 2**

10.1.2.1. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital - Via Identificada das licitantes, conforme disposto no Apêndice II do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

10.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO N.º 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Digital - Via Identificada

Razão Social e CNPJ da licitante

Concorrência Presencial n.º 90002/2025-SECOM/DF

10.1.2.3. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3. **INVÓLUCRO Nº 3**

10.1.3.1. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Digital, conforme disposto no Apêndice II do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

10.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO N.º 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Digital

Razão social e e CNPJ da licitante

Concorrência Presencial n.º 90002/2025-SECOM/DF

10.1.3.3. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3.4. O Invólucro nº 3 **NÃO** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

11. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas Técnicas e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Apêndice II do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

12. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Contratação-CEC-SECOM/DF somente pelas 2 (duas) licitantes mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas; no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

12.1.1. licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame.

INVÓLUCRO Nº 4

12.1.2. As 2 (duas) licitantes mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas; deverão entregar os Documentos de Habilitação na Comissão Especial de Contratação-CEC-SECOM/DF acondicionados no Invólucro nº 4, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO N.º 4

Documentos de Habilitação

Razão social e e CNPJ da licitante

Concorrência Presencial n.º 90002/2025-SECOM/DF

12.2. O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

13. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os Documentos de Habilitação das 2 (duas) licitantes mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

- a) Em original; ou
- b) Sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- c) Em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
- d) Em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Contratação-CEC-SECOM/DF no ato da abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação.

13.1.1. Os Documentos de Habilitação apresentados pelas 2 (duas) licitantes mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

13.1.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Contratação-CEC-SECOM/DF.

13.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

13.2.1. Habilitação Jurídica

13.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

- a) os documentos mencionados no subitem 13.2.1.1 deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

13.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.2.1.3. Ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.1.4. Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

13.2.1.5. Registro comercial, em caso de empresa individual.

13.2.2. Qualificação Técnica

13.2.2.1. Declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta concorrência.

- a) a(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) previstas no subitem 13.2.2.1 deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinados, com telefone, e-mail e demais informações de identificação dos representantes dos respectivos declarantes.

13.2.2.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no momento da assinatura do contrato, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação.;

- a) A aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta na alínea anterior, deverá ser demonstrada pela licitante no momento da contratação, por meio da descrição da experiência do profissional indicado;
- b) Entende-se, como pertencente ao quadro permanente da licitante, no momento da assinatura do contrato, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou o prestador de serviços com contrato escrito e firmado com o contratado;
- c) O profissional indicado pela contratada, no momento da assinatura do contrato, para fins de comprovação da capacitação técnico - profissional deverá coordenar a execução dos serviços objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
- c.1) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

13.2.3. Regularidade Fiscal, social e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014), com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- e) Para as empresas COM SEDE E/OU DOMICÍLIO FORA DO DISTRITO FEDERAL - certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do endereço eletrônico: <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao> (inteligência do art. 173, da LODF). A comprovação desta exigência para as empresas COM SEDE OU DOMICÍLIO NO DISTRITO FEDERAL serão verificadas por meio de declaração impressa do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13.2.3.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

13.2.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

13.2.3.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

13.2.4. Qualificação Econômico-financeira.

13.2.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

- a1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- a2) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

13.2.4.2. balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a1) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

a2) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

a3) O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III abaixo, ou no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, apresentado conforme inciso IV abaixo:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

a) Termo de autenticação com a identificação do autenticador;

b) Balanço patrimonial;

c) Termo de abertura e encerramento;

d) Requerimento de autenticação de Livro Digital;

e) Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

13.2.4.3. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

a) Balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

b) Balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

13.2.4.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido na subitem 13.2.4.2, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

b) O índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

Ativo Total

S = -----

Passivo Exigível Total

13.2.4.5. Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 13.2.4.4 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

13.2.4.6. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', ambas do subitem 13.2.4.4, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá incluir no Invólucro nº 1 comprovante de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (R\$ 2.042.473,47 - dois milhões, quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).

13.2.5. Declarações

a) Declaração sobre trabalho do menor, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e a Lei Distrital n.º 5.061/2013:

Modelo de Declaração sobre trabalho do menor

À

Comissão Especial de Contratação

Referente: Concorrência Presencial n.º 90002/2025-SECOM/DF

Processo SEI n.º 04000-00000009/2025-65.

<razão social da licitante>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

<se for o caso acrescentar a ressalva a seguir>

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

<local e data>

<representante legal da licitante>

b) Declaração para os fins do art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e do decreto Distrital nº 39.860, de 30 de maio de 2019:

Modelo de declaração para os fins do art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e do decreto Distrital nº 39.860, de 30 de maio de 2019:

À

Comissão Especial de Contratação

Referente: Concorrência Presencial n.º 90002/2025-SECOM/DF

Processo SEI n.º 04000-00000009/2025-65.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio

do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto Distrital nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

<local e data>

<representante legal da licitante>

c) Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo para sua habilitação (*exigida somente se houver fato impeditivo, conforme modelo abaixo*).

Modelo de Declaração de superveniência de fatos impeditivos

(*Exigida somente se houver fato impeditivo*)

DECLARAÇÃO

À

Comissão Especial de Contratação

Referente: Concorrência Presencial n.º 90002/2025-SECOM/DF

Processo SEI n.º 04000-00000009/2025-65.

..... inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na Concorrência Presencial n.º 90002/2025-SECOM/DF: "***(exigida somente em caso positivo)***"

<local e data>

<representante legal da licitante>

d) Declaração de previsão da integralidade dos custos para atendimento de direitos trabalhistas, para os fins do que dispõe o § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Modelo de Declaração de previsão da integralidade dos custos para atendimento de direitos trabalhistas

DECLARAÇÃO

À

Comissão Especial de Contratação

Referente: Concorrência Presencial n.º 90002/2025-SECOM/DF

Processo SEI n.º 04000-00000009/2025-65.

..... inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

<local e data>

<representante legal da licitante>

e) Demais Declarações:

Modelo de DECLARAÇÃO

À

Comissão Especial de Contratação

Referente: Concorrência Presencial n.º 90002/2025-SECOM/DF

Processo SEI n.º 04000-00000009/2025-65.

..... inscrita no CNPJ sob o n....., sediada na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências da Concorrência Presencial n.º 90002/2025-SECOM/DF.
3. Não possui na nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. (se for o caso) declaramos que nossa empresa está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

<local e data>

<representante legal da licitante>

13.3. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

13.4. A licitante que estiver cadastrada e com a documentação **regular** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, **deverá apresentar** somente os documentos abaixo:

- a) Documentos de Habilitação Jurídica, previstos no subitem 13.2.1;
- b) Documentos de Qualificação Técnica, previstos no subitem 13.2.2;
- c) Comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, ou seja R\$ 2.042.473,47, se qualquer dos índices de Liquidez constantes do subitem 13.2.4.4. deste edital, calculados de acordo com o subitem 13.2.4.5 deste edital apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices mencionados;
- d) Para as empresas com sede e/ou domicílio FORA do Distrito Federal - certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do endereço eletrônico: <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao> (inteligência do art. 173, da LODF). A comprovação desta exigência para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal serão verificadas por meio de declaração impressa do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF;
- e) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;
- f) balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, previsto no subitem 13.2.4.2;
- g) Declarações firmadas conforme os modelos previstos nas alíneas 'a', 'b', "c" *se houver fato impeditivo*, "d", e "e" do subitem 13.2.5.

13.4.1. Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados na alínea 'c' do subitem 13.4 não estiverem disponíveis no SICAF, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no Invólucro nº 5, dos documentos de que trata o subitem 13.2.4.2 ou, se for o caso, o subitem 13.2.4.3 deste Edital.

13.4.2. À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.

13.4.3. A validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato de recebimento da documentação de habilitação, será impressa pela Comissão Especial de Contratação-CEC-SECOM/DF sob forma de "Declaração".

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A Comissão Especial de Contratação-CEC-SECOM/DF examinará os Documentos de Habilitação das 2 (duas) empresas que tenham sido mais bem classificadas na fase de julgamento final das propostas técnicas para verificação quanto as condições de participação estabelecidas no item 4 (*Condições de participação*) deste Edital e julgará habilitadas as licitantes que atenderem integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

14.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF ou do Sistema de Registro Cadastral Unificado, nos documentos por ele abrangidos, ou mediante a análise da documentação apresentada pelas licitantes não cadastradas no referido sistema.

14.2.1. A situação das licitantes que optaram por efetuar sua habilitação conforme previsto no subitem 13.4 deste edital será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF ou do Sistema de Registro Cadastral Unificado, que será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018.

14.2.1.1. A Declaração referente à situação de cada licitante será assinada pelos membros da Comissão Especial de Contratação-CEC-SECOM/DF e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

14.2.1.2. Se alguma licitante for inabilitada em decorrência de irregularidade constatada por meio do SICAF ou do Sistema de Registro Cadastral Unificado e comprovar, mediante a apresentação do formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, que entregou a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, a Comissão Especial de Contratação-CEC-SECOM/DF suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao gestor do SICAF ou do Sistema de Registro Cadastral Unificado.

a) O Recibo de Solicitação de Serviço apresentado deverá estar com os campos relativos à documentação complementar exigida para habilitação parcial ou à atualização de documentos de habilitação parcial preenchidos, conforme o caso.

14.3. Será inabilitada a licitante:

a) em cuja Declaração de Situação conste qualquer documento obrigatório com prazo de validade vencido e que não apresente tais documentos atualizados em conjunto com os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital;

b) cujo cadastramento esteja suspenso ou inativo;

c) que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender as condições para habilitação previstas neste Edital;

d) que não reste comprovada a regularidade trabalhista, por meio da consulta prevista neste edital.

14.4. Se nenhuma licitante restar habilitada, a SECOM/DF reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes para apresentar os respectivos documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

15. COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

15.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

15.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) integrantes com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto desta concorrência.

15.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a SECOM/DF.

15.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

15.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de

impossibilidade de participação de algum dos titulares.

15.3.1.1. Para composição da relação prevista no subitem 15.3, a Comissão Especial de Contratação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 15.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

15.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem 15.3 será publicada pela Comissão Especial de Contratação no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

15.3.3. O sorteio será processado pela Comissão Especial de Contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a SECOM/DF, nos termos do subitem 15.3 deste Edital.

15.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 15.3, mediante a apresentação à Comissão Especial de Contratação de justificativa para a exclusão.

15.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

15.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o(s) nome(s) impugnado(s), respeitado o disposto neste item.

15.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior à quantidade disposta no subitem 15.3 deste Edital.

15.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

15.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 15.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

15.4. A Comissão Especial de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 18, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.4.1. Os membros da Comissão Especial de Contratação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 90002/2025-SECOM/DF
TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu,, Matrícula nº, lotado no, integrante da Comissão Especial de Contratação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência Presencial n.º 90002/2025-SECOM/DF realizado pelo(a), para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação a qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Especial de Contratação;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Especial de Contratação que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Especial de Contratação;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Especial de Contratação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura Servidor

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 90002/2025-SECOM/DF
SUBCOMISSÃO TÉCNICA
ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência para contratação de serviços de comunicação digital é processada e julgada por Comissão Especial de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade Contratante ou de origem, nem da Comissão Especial de Contratação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independentemente do cargo/função exercida no órgão/entidade Contratante ou de origem.

A pontuação de cada proposta refletirá seu grau de adequação às exigências deste Edital, resultante da comparação direta entre as propostas em cada quesito ou subquesito.

A(s) proposta(s) que demonstrar(em) maior adequação ao Edital, em cada quesito ou subquesito, receberão(ão) a maior pontuação, até a máxima permitida. As demais propostas receberão pontuação inferiores, correspondentes ao grau de adequação de cada uma ao Edital, tendo como referência a(s) proposta(s) que demonstra(em) maior adequação ao Edital.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade Contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Contratação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu, _____, Matrícula nº _____, vinculado(a) ao _____, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a) _____, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial de Contratação.

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura

15.4.1.1. Os membros da Comissão Especial de Contratação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

16. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

16.1. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar, no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF, no sítio eletrônico oficial da SECOM/DF e no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

16.2. A juízo da Comissão Especial de Contratação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Eventuais recursos administrativos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente, por intermédio da Comissão Especial de Contratação, protocolizada na Comissão Especial de Contratação da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal-CEC-SECOM/DF, situada no Anexo Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1513 - Brasília/DF, das 09h às 12:00h e das 14h às 17:00h – CEP: 70.610-650 ou pelo e-mail: concorrenciag0002-2025-secom@secom.df.gov.br.

17.2. Interposto recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

17.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso e as respectivas(s) impugnação(ões), com sua motivação, à autoridade competente que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

17.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

17.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou contrarrazões até o seu término, vistas das propostas, das documentações, dos recursos e das contrarrazões

e demais documentos desta concorrência:

17.5.1. Presencialmente na sala da Comissão Especial de Contratação da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal-CEC-SECOM/DF, situada no Anexo Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1513 - Brasília/DF, das 09h às 12:00h e das 14h às 17:00h, devendo o interessado solicitar oficialmente por meio de petição;

17.5.2. Por meio de disponibilização da CEC-SECOM/DF no endereço eletrônico: <http://www.secom.df.gov.br/concorrenci-90002-2025/>.

17.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

17.7. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.7.1. Da aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá a apresentação de pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

17.8. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnicas e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final de autoridade competente.

18. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

18.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

18.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

18.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar os Documentos de Habilitação e as Propostas nas sessões públicas.

18.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas.

18.1.4. A análise dos Documentos de Habilitação das 2 (duas) empresas que tenham sido mais bem classificadas na fase de julgamento final das propostas técnicas e o julgamento final desta concorrência serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

18.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnicas ou adjudicação do objeto da licitação às vencedoras cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão Especial de Contratação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem 15.4.1 deste edital.

18.1.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnicas resultará na sua desclassificação.

18.1.7. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnicas e dos Documentos de Habilitação das 2 (duas) empresas que tenham sido mais bem classificadas na fase de julgamento final das propostas técnicas, não será permitida a retirada de quaisquer dos documentos do recinto da respectiva sessão pública, nem tampouco a sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

18.1.8. A Comissão Especial de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

18.1.9. A Comissão Especial de Contratação poderá solicitar parecer técnico, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão, exceto no tocante às pontuações e notas atribuídas pela Subcomissão Técnica às Propostas Técnicas.

18.1.10. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento

desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a SECOM/DF providenciará sua destruição.

PRIMEIRA SESSÃO

18.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 9.2 deste Edital e terá a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8 deste Edital;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 4 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 das licitantes em condições de participação;
- d) conferir a conformidade de apresentação dos invólucros com as disposições deste Edital.

18.2.1. Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária Digital - Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Especial de Contratação se:

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

18.2.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 18.2.1, a Comissão Especial de Contratação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

18.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-lo, o Invólucro nº 2, que permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Contratação, e separá-lo dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 16 deste Edital.

18.2.2.1. A Comissão Especial de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 18.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada.

- a) Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Especial de Contratação.

18.2.2.2. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Especial de Contratação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, a Comissão Especial de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

18.2.3. A Comissão Especial de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 20.2.2 acima.

18.2.4. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Contratação.

18.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em

conformidade com o previsto no subitem 18.2.6 e seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado na forma do item 16, abrindo-se o prazo de 03 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

18.2.5.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Especial de Contratação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 16, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 17 deste Edital.

18.2.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 1;
- d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Especial de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 3.

18.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 2.5 do Apêndice II do Anexo I - Termo de Referência deste edital, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

18.2.6.2. O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea 'a' do subitem 2.5 do Apêndice II do Anexo I - Termo de Referência deste edital, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

18.2.7. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 18.2.6 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

18.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 16, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), para identificação de autoria;

- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 2.7 do Apêndice II do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, se for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 16, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 17 deste Edital.

18.3.1. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Especial de Contratação.

TERCEIRA SESSÃO

18.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas, na forma do item 16, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item 4 deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber e abrir os Invólucros nº 4 das 2 (duas) empresas mais bem classificadas na fase de julgamento final das propostas técnicas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 16, com a indicação das licitantes habilitadas e inhabilitadas, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) seja(m) inhabilitada(s), a Comissão Especial de Contratação analisará a habilitação das seguintes, observado o procedimento descrito neste subitem.
- h) Informar que será publicado, na forma do item 18, a razão social das licitantes vencedoras desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

18.4.1. Por ocasião da consulta ao SICAF e no Sistema de Registro Cadastral Unificado, referido no subitem 14.2.1 deste edital, serão impressas as declarações de Situação do Fornecedor das licitantes cadastradas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, as quais serão juntadas aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

19. JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA

19.1. O julgamento final desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto nos arts. 35 e 37 da Lei Federal nº 14.133/2021, critério de julgamento Melhor Técnica.

19.2. Serão vencedoras do julgamento final desta concorrência as 2 (duas) empresas que tenham sido mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas e que tenham sido habilitadas nos termos deste edital.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras, observado o disposto no subitem 27.10 deste Edital.

- 20.2. O objeto será adjudicado às licitantes vencedoras pelo valor global.
- 20.3. Serão vencedoras desta concorrência as duas licitantes que:
- 20.3.1. tenham sido mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas;
- 20.3.2. tenham sido habilitadas, observadas as disposições do item 14 deste Edital.

21. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

21.1. A SECOM/DF convocará os licitantes vencedores para assinarem os termos de contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, dentro das condições estabelecidas neste edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.1.1. O prazo de convocação acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela SECOM/DF.

21.1.2. Será facultado à SECOM/DF, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do julgamento das propostas técnicas, para a celebração do contrato nas condições propostas pelos licitantes vencedores.

21.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem 21.1.2, a SECOM/DF, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

21.1.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação do julgamento das propostas técnicas, com vistas à obtenção de preço melhor.

21.1.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

21.1.5.1. A regra do subitem 21.1.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem 21.1.4.

21.1.6. Será facultada à SECOM/DF a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 21.1.2 e 21.1.4.

21.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência dos contratos, a SECOM/DF efetuará consultas no relatório de ocorrências do cadastro do SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS-CNEP-CEPIM) no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União-CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e no Portal de Transparência do Governo do Distrito Federal, em harmonia com o disposto no inciso III do art. 14 e art. 91, § 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.3. Os contratos para a execução dos serviços objeto deste Edital terão duração de 12 (doze) meses, a contar de ____/____/____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando a vigência máxima decenal, conforme Cláusula Quarta da Minuta de Contrato - Anexo III deste Edital.

21.4. O Contratante poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, pelos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

21.5. As contratadas manterão, pelo período de no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, acompanhados das respectivas informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso.

21.6. Integrarão os contratos a serem firmados, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pelas 2 (duas) licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência.

21.7. Incumbirá ao Contratante divulgar o contrato administrativo e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como no sítio oficial da Contratante, em atenção ao caput, art. 91 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e ao §2º, do art. 8º, da Lei Federal n.º 12.527/2011 e os extratos respectivos no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF.

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Da garantia da execução

22.1.1. No prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução.

22.1.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da Contratante, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela Contratada.

22.1.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

22.1.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 24.1.1 e 24.1.1.1 autoriza a Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e no contrato.

22.1.2. Caberá à Contratada escolher uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

22.1.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

22.1.2.2. seguro-garantia;

22.1.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

22.1.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

22.2. Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro a garantia será devolvida atualizada monetariamente nos termos do art. 100, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. Se a opção for pelo seguro-garantia:

a) a apólice indicará a Contratante como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;

b) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à Contratada.

22.4. Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;

b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

22.5. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II) prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;

III) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada; e

IV) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

22.7. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 22.6.

22.8. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da Contratante.

22.9. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da Contratante.

22.10. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a Contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da Contratante.

22.11. Na hipótese de prorrogação do contrato, a Contratante exigirá nova garantia, escolhida pela Contratada entre as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.12. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

22.13. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da Contratada, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato, mediante certificação, por seu gestor ou fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

22.14. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a Contratante, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 22.2.

22.14.1. Aceita pela Contratante, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

23. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS E DO CONTRATANTE

23.1. As obrigações das Contratadas e do Contratante, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas nos subitens 5.9 e 5.10 do Anexo I - Termo de Referência deste edital e nas Cláusulas Sexta e Sétima da Minuta de Contrato - Anexo III deste Edital, conforme o art. 89, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. FISCALIZAÇÃO

24.1. A SECOM/DF nomeará gestor e fiscal, preferencialmente, servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou empregados do quadro permanente, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a Contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Oitava da Minuta de Contrato - Anexo III deste edital.

24.2. As Contratadas somente poderão executar qualquer tipo de serviço após a aprovação expressa da Contratante.

24.2.1. A aprovação dos serviços executados pelas Contratadas não as desobrigarão de suas responsabilidades quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

25. RECEBIMENTO DO OBJETO, PAGAMENTO E REAJUSTE

25.1. Do Recebimento do objeto

25.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, conforme cada tipo de serviço nos prazos constantes do item 1 do Apêndice I deste Termo - Especificações dos Produtos e Serviços Essenciais, pelo fiscal setorial técnico, mediante Termo/Carimbo de Recebimento Provisório, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência deste edital, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

25.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

25.1.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos às contratadas, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

25.1.1.3. Os Contratados ficam obrigados a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

25.1.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021).

25.1.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência deste edital, devendo ser avaliado o caso concreto pelo gestor/fiscal, para o fim de fixar prazo para as correções/refazimentos/substituições que deverão ser efetuados às custas das Contratadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

25.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, conforme cada tipo de serviço nos prazos constantes do item 1 do Apêndice I deste Termo - Especificações dos Produtos e Serviços Essenciais, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

25.1.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

25.1.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

25.1.2.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

25.1.2.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

25.1.2.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de orçamento e finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

- 25.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 25.1.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 25.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 25.2. Para pagamento pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pelo Contratante, as contratadas deverão apresentar os seguintes documentos:
- 25.2.1. Produtos e Serviços Essenciais:
- 25.2.1.1. Nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do Contratante, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta). Nos casos em que obrigatória, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme regime tributário aplicável à transação e fato gerador, e ao domicílio tributário das contratadas, ou outro critério legalmente aceitável.
- 25.2.2. documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.
- 25.2.3. O gestor ou fiscal do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pelas contratadas todas as condições pactuadas.
- 25.2.3.1. As notas fiscais emitidas pelas contratadas devem ter em seu verso a seguinte declaração:
- “Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento foram entregues/realizados conforme autorização do Contratante, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução.”*
- 25.2.4. A contratada assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto do contrato.
- 25.2.5. Os pagamentos dos produtos e serviços será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos no subitem 25.2.1.1 deste edital e os demais documentos previstos em legislação específica serão efetivados por meio de crédito em conta corrente mantida pela contratada.
- 25.2.6. Os pagamentos à contratada será realizado pelos valores decorrentes da prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais.
- 25.2.7. Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais dispostos no subitem 25.1.1 deste edital, serão praticados os preços contidos no subitem 2 do Apêndice I - Planilha de Estimativa de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais do Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência do edital.
- 25.2.8. Nos casos da execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência do edital da Concorrência, a contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das seguintes informações: a) Título; b) Descritivo; c) Entregas; d) Aspectos a serem considerados na avaliação da qualidade;
- 25.2.8.1. A estimativa de custos do item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais deverá ser acompanhada de mais 3 (três) orçamentos do mercado, além do orçamento da contratada.
- 25.2.8.2. Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.
- 25.2.8.3. Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos pelos endereços institucionais das empresas.

25.2.8.4. Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) orçamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação da contratante.

25.2.8.5. A partir da especificação técnica apresentada, a proposta será avaliada pela Contratante que, para a aprovação dos custos, poderá verificar, a qualquer tempo e a seu juízo, a adequação dos preços da contratada, em relação aos do mercado.

25.2.8.6. Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela contratada, a Contratante buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços essenciais.

25.2.8.7. Para aprovação da execução dos serviços não previstos no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, somente será aprovada desde que o item guarde compatibilidade com o objeto do contrato; que seja observado o valor anual estimado da contratação; e que seja respeitado o limite previstos no art. 125 da lei Federal n.º 14.133/2021.

25.2.9. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após o crédito em sua conta, da ordem bancária realizada pela Contratante.

25.2.9.1. A Contratada entregará à Contratante, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, relatório consolidado dos pagamentos efetuados a no mês anterior.

25.2.9.2. O relatório consolidado dos pagamentos deverá conter, pelo menos, as seguintes informações: a) número da Ordem de Serviço; b) data do crédito da ordem bancária da Contratante; c) data do pagamento; d) nome do favorecido; e) número do documento fiscal; f) valor do pagamento.

25.2.9.3. O não cumprimento do disposto no subitem acima ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da Contratada, até que seja resolvida a pendência.

25.2.9.4. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação da Contratante, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da Contratada.

25.2.9.5. Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

25.2.10. Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais não previstos no catálogo constante do no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência do edital da Concorrência previstos no subitem 25.2.8 acima, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 15% (quinze por cento) do valor estimado para a execução contratual, respeitado o limite previsto no art. 125 da lei Federal n.º 14.133/2021.

25.2.11. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se as contratadas efetuarem cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

25.2.12. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

25.2.13. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue pelas contratadas, diretamente ao fiscal do contrato, com a devida comprovação da execução dos produtos e serviços (orçamentos, relatórios e comprovantes).

25.2.14. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos as contratadas, e o pagamento ficará pendente até que a contratada providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para a Contratante.

25.2.15. Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por parte da Administração, mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde

o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore die” do IPCA.

25.2.16. Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade das contratadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

25.2.16.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei Federal n.º 8.036/90);

25.2.16.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

25.2.16.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

25.2.16.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

25.2.16.5. Constatada a irregularidade, as contratadas serão notificadas, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual

25.2.16.6. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo da Contratante.

25.2.17. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Contratante, por meio de carta, ficando sob responsabilidade das contratadas os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

25.2.18. Os pagamentos efetuados pela Contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

25.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de __/__/____.

25.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais da Planilha de Estimativa de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constantes do Item 2 do Apêndice I – Produtos e Serviços Essenciais - Termo de Referência deste edital poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, devendo as contratadas para tanto, apresentarem Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica. (*art. 2º do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016*).

25.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

25.3.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

25.3.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.3.5.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.3.6. As Contratadas deverão apresentar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

25.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa o nos termos da lei, o licitante/contratado que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- 26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 26.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 26.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 26.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 26.2.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 26.2.1.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 26.2.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 26.2.1.4. os danos que dela provierem para o contratante.

26.3. O licitante/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 26.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta constante do subitem 26.1.1 desta Concorrência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.1 a 26.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 26.1.2 a 26.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 26.1.8 a 26.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

26.3.1. A sanção estabelecida na letra "d" do item 26.3 deste artigo será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

26.3.1.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário estadual e, quando aplicada por Autarquia ou Fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

- 26.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 26.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 26.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 26.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 26.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 26.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 26.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 26.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 26.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 26.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. É facultada à Comissão Especial de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnicas.
- 27.2. A Comissão Especial de Contratação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria da infraestrutura e recursos materiais que as empresas classificadas apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do Contratante para a execução do contrato.
- 27.3. A Comissão Especial de Contratação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2, nas situações elencadas nos subitens 27.1 e 27.2.
- 27.4. Até a assinatura do contrato, as licitantes vencedoras poderão ser inabilitadas ou desclassificadas se o Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.
- 27.4.1. Se ocorrer inabilitação ou desclassificação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, a Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação

das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

27.5. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

27.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

27.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Contratante comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público do Distrito Federal e dos territórios, para as providências devidas.

27.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I do Código Penal, incluído através da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.9. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

27.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

27.10.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.10.2. O Contratante poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

27.11. Antes da data marcada para o recebimento dos Invólucros com os Documentos de Habilitação das 2 (duas) empresas mais bem classificadas na fase de julgamento final das propostas técnicas, a Comissão Especial de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos de Habilitação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

27.12. Correrão por conta do Contratante as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF, na forma prevista no parágrafo único do art. 89, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.13. Da cota reservada:

27.13.1. A Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, prevê a possibilidade de reserva de cotas para ME/EPP em licitações, com o objetivo de fomentar a participação dessas empresas. No entanto, essa reserva não é obrigatória e pode ser afastada quando a natureza do objeto licitado torna inviável ou não vantajosa a aplicação do benefício.

27.13.2. No caso concreto, existem alguns pontos que justificam a não aplicação da cota reservada

27.13.2.1. A área de comunicação digital frequentemente exige conhecimentos técnicos específicos, experiência em campanhas complexas e capacidade de desenvolver estratégias de comunicação direcionados ao planejamento, criação, programação e manutenção de páginas eletrônicas para a administração pública, ao monitoramento e gestão de suas redes sociais e à otimização de páginas e canais digitais para mecanismos de buscas e produção de mensagens, infográficos, painéis interativos e conteúdo institucional, o que nem sempre é encontrado em empresas menores. Se a empresa contratada não tiver a expertise necessária, pode haver problemas na execução dos serviços, resultando em campanhas eletrônicas ineficazes ou mal planejadas.

- 27.14. Na execução dos serviços, a contratada deverá utilizar as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Lei Distrital n.º 4.770/2012.
- 27.15. Nos termos da Lei Distrital n.º 5.087/2013 a(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados.
- 27.16. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
- 27.16.1. Incentive a violência;
- 27.16.2. Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
- 27.16.3. Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- 27.16.4. Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
- 27.16.5. Seja homofóbico, racista e sexista;
- 27.16.6. Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
- 27.16.7. Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 27.17. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na circunscrição judiciária especial de Brasília - DF.
- 27.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.20. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei Distrital nº 5.061/2013.
- 27.20.1. O não atendimento das determinações constantes no item 27.20 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.
- 27.21. As empresas vencedoras de processos licitatórios, como condição para assinatura de contrato, deverão comprovar ou assumir o compromisso de adotar mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução igual ou equivalente, de acordo com a Lei Distrital nº 6.679, de 24 de setembro de 2020.
- 27.22. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, no que couber, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua.
- 27.22.1. A licitante vencedora deverá informar que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas previstas.
- 27.22.2. Ficam excetuadas as empresas que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores.
- 27.23. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 46.174, de 22 de agosto de 2024;
- 27.24. É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela Contratada, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, nos

termos do Decreto Distrital nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto Distrital nº 39.873/2019.

27.25. Por força do disposto no art. 6º, do Decreto Distrital nº 32.767/2011, os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, respeitadas as exceções estabelecidas no mesmo dispositivo legal.

27.26. Por força do disposto no art. 1º, da Lei Distrital n.º 5.575, de 18 de dezembro de 2015 e do que dispõe o art. 33 do Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, as súmulas (extratos) dos contratos e dos aditivos pertinentes a esta licitação serão publicados no Portal da Transparência do Distrito Federal e no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF.

27.27. Fica vedada a destinação de recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro diretivo servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme estabelecido na LDO-2025 (letra "g" do inciso I do art. 23 da Lei Distrital n.º 7.549, de 30 de julho de 2024).

27.28. É obrigatório o cadastramento dos contratos administrativos, bem como os respectivos termos aditivos, apostilamentos e termos de rescisão no Sistema de Gestão de Contratos - e-ContratosDF, nos termos art. 5º do Decreto Distrital nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023.

27.28.1. Fica vedada a execução da despesa que não obedecer ao disposto no subitem 27.28.

27.29. É vedado ao Contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (§ único do art. 48 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

27.30. Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (§ 3º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

27.31. Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

27.31.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

27.31.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

27.31.3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na SECOM/DF.

27.31.4. Considera-se dia do começo do prazo:

27.31.4.1. O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

27.31.4.2. A data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

27.31.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

27.32. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.33. A Contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

27.33.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

27.34. Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização do executivo federal, em atendimento ao art. 19 § 2º e art. 40 da Lei Federal n.º 14.133/2021, visto que, em consulta ao link do PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/catalogo-eletronico-depadronizacao>, verificamos que não consta objeto inerente a presente contratação. Atualmente o catálogo

disponibiliza para consulta somente os itens de água mineral natural sem gás, café e açúcar. Vale ressaltar também que, até a presente data, a Secretaria de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF ainda não criou o catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços como é exigido no inciso II do art. 36 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

27.35. As Contratadas, a partir da celebração do contrato, deverá(ão) comprovar que têm implantado o Programa de Integridade no âmbito de sua(s) pessoa(s) jurídica(s), conforme disposto na Lei Distrital n.º 6.112/2018, com a redação alterada pela Lei Distrital nº 6.308/2019.

27.35.1. Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da(s) pessoa(s) jurídica(s) contratada(s), não cabendo ao órgão ou entidade contratante o seu ressarcimento.

27.36. Havendo irregularidades neste edital, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

27.37. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.38. Integram este Edital os seguintes documentos:

a) ANEXO I DO EDITAL: Termo de Referência:

- Apêndice I do Anexo I do Termo de Referência: Especificações dos Produtos e Serviços Essenciais e a Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais.
- Apêndice II do Anexo I do Termo de Referência: Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas.
- Apêndice II-A do Anexo I do Termo de Referência: *Briefing*.
- Apêndice III do Anexo I do Termo de Referência: Modelos de Ordem de Serviço (OS).
- Apêndice IV do Anexo I do Termo de Referência: Modelo de Termo de Confidencialidade.
- Apêndice V do Anexo I do Termo de Referência: Modelo de Manual de Procedimentos das Ações de Serviços de Comunicação Digital.
- Apêndice VI do Anexo I do Termo de Referência: Instrumento de Medição de Resultados - IMR

b) ANEXO II DO EDITAL: Modelo de Procuração;

c) ANEXO III DO EDITAL: Minuta de Contrato.

d) ANEXO IV DO EDITAL: Estudo Técnico Preliminar-ETP.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2025.

Fábio Paixão de Azevedo
Presidente da CEC-SECOM/DF
Equipe de Planejamento da Contratação-EPC - Processo SEI n.º 04000.00000009/2025-65
Vithor Augusto Pedrosa Crispim
Integrante Requisitante
Abner da Silva dos Santos
Integrante Técnico
Anderson Araújo de Oliveira
Integrante Administrativo

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º: 90002/2025-SECOM/DF

PROCESSO SEI N.º: 04000-00000009/2025-65

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital, doravante denominadas licitantes ou contratadas, referente aos serviços de:

- a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato;
- b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital;
- c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdo do Governo do Distrito Federal, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com as novas tecnologias;
- d) moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais;
- e) monitoramento e estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos.

1.1.1. A contratação dos serviços elencados no subitem 1.1 tem como objetivo atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visem difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.

1.1.2. O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 1.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e resultados.

1.2. A definição pela contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital leva em consideração o volume financeiro empregado e a diversidade de ações de comunicação digital a serem demandadas às contratadas pela SECOM/DF, conforme parâmetros estabelecidos pelo inciso I do § 2º do art. 5º da Instrução Normativa SECOM/PR nº 01/2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza técnica, intelectual, intangível e indivisível, conforme estabelecido no § 2º do art. 1º da Instrução Normativa SECOM/PR nº 01/2023.

1.4. Os serviços de comunicação digital possuem uma natureza intelectual, na medida em que a sua contratação envolve, basicamente, a expertise das empresas de comunicação digital na proposição das soluções de comunicação mais adequadas para atingimento dos objetivos de comunicação estabelecidos em cada demanda.

1.5. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante a celebração de Termo Aditivo.

1.5.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com as contratadas. Observada, a cada período, a conveniência e oportunidade da administração pública na continuidade da execução dos serviços.

1.6. Os serviços previstos no subitem 1.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do Governo do Distrito Federal, na disseminação de informações junto à sociedade.

1.7. Para a execução, as contratadas devem obrigatoriamente possuir, além de estruturas administrativas habilitadas, quantitativos suficientes de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências do Contratante, por tempo determinado, no seguinte endereço: Sede da SECOM/DF, situada no Palácio do Buriti e no 14º andar de seu Anexo, no Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Brasília/DF, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos e horários exigidos, na prestação dos produtos e serviços objeto desta contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal faz parte da Administração Direta, considerado órgão central do Sistema de Comunicação Social do Governo do Distrito Federal.

2.2. À SECOM/DF compete, entre outras atribuições, planejar, coordenar e executar a política de comunicação do Governo, executar a publicidade governamental e campanhas educativas e de interesse público, bem como a comunicação corporativa da Administração Direta do Governo.

2.2.1. Conforme previsão contida no regimento interno da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal (Decreto Distrital n.º 41.285/2020), as atribuições da antiga Assessoria de Projetos e Interação Digital foram transferidas para estrutura da Subsecretaria de Comunicação Digital que, além de outras atividades, compete:

- I - produzir e gerir o conteúdo do Portal do Governo do Distrito Federal Brasília;
- II - orientar, capacitar e dar suporte aos administradores dos sítios institucionais no que diz respeito à gestão de conteúdo;
- III - definir a identidade visual e leiaute do Portal do Governo do Distrito Federal e dos demais sítios institucionais da Administração Direta do Poder Executivo do Distrito Federal;
- IV - buscar a viabilidade de novas soluções e tecnologias para melhorar a Comunicação com o cidadão, em conjunto com a área de Tecnologia da Informação;
- V - orientar, conforme as políticas e diretrizes aprovadas, a manutenção dos produtos institucionais de comunicação digital da Administração Pública do Poder Executivo do Distrito Federal;
- VI - coletar informações junto às assessorias de imprensa e de comunicação dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal;
- VII - produzir conteúdo que responda às demandas encaminhadas pelos cidadãos ao Governo do Distrito Federal, por meio de seus canais digitais;
- VIII - monitorar notícias relevantes e de interesse público, relacionadas ao Governo do Distrito Federal, divulgadas nos sítios e perfis nas redes sociais de veículos de imprensa locais, nacionais e internacionais;
- IX - utilizar os softwares disponíveis para coletar informações estratégicas no ambiente virtual que digam respeito às políticas públicas estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal; X - monitorar publicações em comentários abertos nas redes sociais institucionais e no ambiente virtual, acerca das políticas públicas estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal;
- XI - elaborar periodicamente relatórios de análise estratégica, a partir dos dados coletados, considerando as variáveis externas aos dados, como o contexto social fora do ambiente virtual;
- XII - propor ações no ambiente online e off-line que possam melhorar o atendimento prestado pelo Governo do Distrito Federal ao cidadão;
- XIII - produzir e gerir o conteúdo dos perfis institucionais do Governo do Distrito Federal nas redes sociais;
- XIV - produzir e gerir o conteúdo dos perfis nas redes sociais institucionais do Governador do Distrito Federal, estritamente no que diz respeito à cobertura de sua agenda pública como chefe do Poder Executivo Distrital;
- XV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

2.3. Diante das competências acima descritas, e para que comunicação com a população seja efetiva e possa atuar em consonância com o que se espera de uma Administração ágil e focada no repasse de informações, é que propomos a contratação das empresas prestadoras de serviços de comunicação digital.

2.4. O Governo do Distrito Federal (GDF), por meio da Secretaria de Estado de Comunicação, vem se adaptando às Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para atender às demandas de uma sociedade cada vez mais conectada. Com foco na modernização e eficiência, o GDF tem implementado diversas ações estratégicas e realizado investimentos significativos na comunicação digital. A prioridade é garantir um contato ágil e efetivo com a população do Distrito Federal, utilizando as redes sociais como principal meio para estabelecer diálogo e fortalecer o relacionamento com os moradores.

2.5. Desde 2019, as redes sociais do GDF têm registrado um crescimento exponencial. Naquele ano, o perfil do Instagram começou com 14 mil seguidores, o Facebook com 245 mil e o X (antigo Twitter) com 290 mil

seguidores. Atualmente, esses números alcançam 240 mil no Instagram, mais de 300 mil no Facebook e 327 mil no X, demonstrando o impacto das estratégias adotadas.

2.5.1. Esse aumento expressivo reflete um trabalho consistente e integrado, com ações direcionadas para engajar a população, responder dúvidas, e divulgar informações importantes sobre políticas públicas, serviços e iniciativas governamentais.

2.6. A presença em plataformas digitais permite atingir um público amplo e diversificado, considerando que grande parte da população utiliza essas mídias como principal fonte de informação. Como exemplo disso, as redes sociais foram a principal ferramenta do governo durante a pandemia de COVID-19, se firmando em ser ferramentas eficazes para informar a população de forma ágil, salvar vidas e mitigar impactos.

2.7. Em 2020 foram assinados os contratos n.º 02/2020-SECOM/DF e 03/2020-SECOM/DF, dando início à experiência de contratação de serviços de comunicação digital do Governo do Distrito Federal-GDF.

2.7.1. A primeira experiência de contratação de serviços de comunicação digital foi extremamente bem-sucedida. Por meio de estratégias bem planejadas e conteúdo de qualidade, foi possível alcançar um público amplo e informar os cidadãos de maneira clara, acessível e eficiente. A iniciativa contribuiu significativamente para fortalecer a transparência, ampliar o engajamento da população e garantir que as informações chegassem de forma rápida e eficaz às pessoas, cumprindo plenamente os objetivos estabelecidos.

2.8. A gestão dos canais digitais do GDF é fundamentada em dados. Métricas como alcance, engajamento e taxa de resposta são monitoradas em tempo real, permitindo ajustes rápidos e maior eficiência nas campanhas de comunicação. Essa abordagem também contribui para o fortalecimento da identidade institucional e para a valorização das iniciativas governamentais.

2.9. Almejando seguir com esse trabalho, reforçando a confiança na relação entre o GDF e os cidadãos, criando um ambiente propício para o diálogo e a participação social, essa nova contratação é proposta.

2.10. A contratação em tela caracteriza-se também como essencial uma vez que permite à SECOM/DF, dar continuidade ao desempenho de uma de suas funções mais relevantes, que é prover à sociedade serviços de comunicação de utilidade pública, por meio dos quais são disseminadas informações à população sobre as políticas públicas de responsabilidade do Órgão.

2.10.1. Vislumbramos que, cada vez mais, as estratégias de comunicação tradicionais abrem espaço para plataformas e tecnologias digitais para atender à meta da comunicação, tornando-a mais completa e eficaz.

2.10.2. Compreende-se por conteúdo digital toda peça capaz de informar, educar, formar ou orientar o público-alvo: a) Textos (posts, notícias, artigos, entrevista, etc.); b) Imagens (fotos, ilustrações, infográficos, banners, etc.) c) Apresentações d) Áudios (podcast, spot); e) Vídeos (colagem, reportagem, documentário, entrevista, etc.).

2.10.3. Trabalhar num cenário que se transforma a cada dia, numa velocidade constante, requer um efetivo acompanhamento sobre as inovações e, sobre o prisma apresentado, faz-se observância, que no Brasil, o número de pessoas que utilizam plataformas e tecnologias digitais tem crescido sobremaneira, o que tem motivado empresas e governos a investirem nos benefícios que elas oferecem.

2.10.4. Na área pública, essas plataformas e tecnologias têm sido utilizadas para prestar informações, mobilizar, engajar, educar e oferecer facilidades por meio dos serviços on-line disponibilizados aos cidadãos, trazendo qualidade de vida à população, tendo em vista a transmissão de orientações e mensagens de utilidade pública.

2.11. Atualmente, a colaboração e participação social demonstram-se imprescindíveis, para a confecção e entrega de conteúdo ou serviços ao cidadão. A exploração desses processos de criação junto ao público-alvo estabelece uma efetiva relação entre governo e sociedade.

2.12. Para isso, estar presente e acompanhar os assuntos das redes sociais passou a ser vital para perceber os interesses dos cidadãos e levar a eles um conjunto de serviços que os auxiliem em seu pleno exercício da cidadania. Assim, é preciso adotar iniciativas que levem as informações até eles, criando um mecanismo de entrega de conteúdo qualificado por meio de redes sociais como Instagram, Facebook, X, Tik Tok, Kwai entre outras.

2.13. Junto à atuação em redes sociais se faz necessária a correta mensuração das atividades nesses ambientes. O esforço aplicado na definição de métricas de sucesso (indicadores de desempenho) atrelado aos objetivos estratégicos de cada negócio é o maior valor que se vêm buscando para uma atuação mais estratégica, mensurável e que traduza melhor o retorno sobre o investimento e o engajamento nesse ambiente.

2.14 Para que o meio seja utilizado de maneira eficiente na comunicação, é necessário criar estratégias inovadoras e consistentes, a partir de demandas dos diversos públicos, e mantê-los atualizados com relação a conteúdo adequado, técnico e capaz de informar de forma clara e objetiva as ações do Governo.

2.14.1. Uma estratégia de comunicação pode ser composta por uma ou mais estratégias digitais, que indicará os conteúdos e as plataformas e tecnologias mais apropriadas para o atingimento dos seus objetivos. A possibilidade de interação e a mensuração dos resultados on-line são as principais vantagens das estratégias digitais.

2.15. Entendendo a importância das ações desenvolvidas pela SECOM/DF, salientamos a necessidade de assegurar à população a continuidade e ampliação da divulgação das informações relevantes protagonizadas pelo Governo do Distrito Federal.

2.16. Portanto, uma nova contratação é fundamental, estratégica e necessária para que o GDF atenda aos desafios de comunicação atuais, garantindo maior eficiência, engajamento e transparência no relacionamento com a sociedade, dando continuidade ao trabalho de excelência que vem exercendo no âmbito da comunicação digital.

2.17. Cabe ressaltar que vários órgãos da Administração Pública dos diversos Poderes, se utilizam de contratação de serviços de comunicação digital para o pleno atendimento de suas demandas, evidenciando, que o modelo de atendimento às necessidades de comunicação digital por meio de empresas contratadas já se encontra consolidado no setor público. Dentre as licitações já realizadas ou que estão em andamento, citamos:

Concorrência n.º 03/2022-Prefeitura de Fortaleza;

Concorrência n.º 01/2022-Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES;

Concorrência n.º 02/2022-Mútua de Assistência dos Profissionais do CREA;

Concorrência n.º 01/2022-Ministério da Saúde;

Concorrência n.º 01/2022-Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo-EMBRATUR;

Concorrência n.º 02/2023-Prefeitura do Município de São Paulo;

Concorrência n.º 17/2023-Secretaria de Estado de Comunicação Social do Governo do Amazonas;

Concorrência n.º 10/2023-Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A (INFRA S.A.);

Concorrência n.º 01/2023-Secretaria de Estado de Comunicação do Governo de Goiás;

Concorrência n.º 01/2023-Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo-COREN/SP;

Procedimento Licitatório n.º 2024/003-Banco da Amazônia S/A;

Concorrência n.º 90002/2024-Ministério da Cultura;

Concorrência n.º 90002/2024-Ministério das Comunicações;

Licitação n.º 161/5688-2024-Cecot - Caixa Econômica Federal-CEF;

Concorrência n.º 04/2024-Serviço Social do Comércio-SESC-AR/DF;

Concorrência n.º 01/2024-Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso - SEBRAE/MT;

Concorrência n.º 01/2024-Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;

Concorrência n.º 01/2024-Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais-ALMG

Concorrência n.º 90001/2025-Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPEs

Concorrência n.º 01/2025-Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial-ABDI;

Concorrência n.º 01/2025-Câmara Municipal de São Paulo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação tem por objetivo a contratação de produtos/serviços de comunicação digital, que prevê, dentre outros aspectos, o planejamento, o monitoramento de soluções, a criação, a execução de ações e peças de comunicação, mensagens, conteúdos, para divulgação em seus canais, ambientes, ferramentas e plataformas digitais.

3.2. Os serviços especificados e estimados têm o propósito de apoiar as atividades gerenciais e executivas da Subsecretaria de Comunicação Digital-SUBCOMDIGI/GAB/SECOM-DF, por meio da oferta de produtos que permitem alterar a coordenação e execução das atividades e a adoção de estratégias e decisões para a implementação dos processos e projetos do órgão. Ainda, buscam o fornecimento de ferramentas que proporcionem uma operacionalização efetiva, com a otimização das atividades para o atendimento das demandas.

3.3. A solução busca uma contratação de objeto que prima pela comunicação coesa, ou seja, uma solução abrangente de comunicação digital, capaz de formar um todo consistente, fundamentado, lógico e autônomo, com diversos produtos desenvolvidos.

3.4. Dessa forma, a Equipe de Planejamento com auxílio do Setor Demandante procurou relacionar os produtos/serviços essenciais de maneira mais realista possível, promovendo maior segurança operacional à execução dos serviços e mitigando eventuais inconsistências com os dispositivos legais e normativos vinculados à matéria. O levantamento das necessidades, contribuíram para a definição dos produtos e serviços abaixo listados, tendo como premissas a execução adequada e qualificada da contratação pretendida.

3.5. As demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar a SECOM/DF na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

Produtos e Serviços Essenciais: contemplam a expertise básica da contratada na execução do objeto do contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pelo Contratante no Apêndice I deste Termo.

3.5.1. Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares do contratante relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Apêndice I deste Anexo I, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

1. Planejamento Estratégico
2. Desenvolvimento e criação de ambientes digitais
3. Análises, Métricas e Avaliações
4. Conteúdo e peças digitais
5. Audiovisual
6. Manuais e E-books
7. Fotografia
8. Atendimento.

3.5.2. Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no Apêndice I deste Anexo I, com a descrição das seguintes informações:

1. Título;
2. Descritivo;
3. Entregável;
4. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
5. Método de Classificação de Complexidade (quando aplicável);
6. Prazo de entrega.

3.5.3. As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pelo Contratante, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a contratada, no decorrer da execução contratual.

3.5.3.1. Quando identificada a necessidade de execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I deste Anexo I, mas necessário à execução contratual, a contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações

técnicas, com a descrição das mesmas informações dispostas no subitem 3.5.2, para aprovação de sua execução, desde que:

- a) o item guarde compatibilidade com o objeto do contrato;
- b) Seja observado o valor anual estimado da contratação; e
- c) Seja respeitado os limites previstos no art. 125 da lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5.3.2. Após a aprovação da execução do Produto e Serviço Essencial, não previsto no catálogo constante do Apêndice I deste Anexo I, o item poderá passar a integrar o catálogo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Introdução:

4.1.1. A presente contratação faz-se necessária para auxiliar a SECOM/DF por meio da Subsecretaria de Comunicação Digital, no desempenho de sua missão institucional, contribuindo para o desafio de fortalecer a comunicação do Governo do Distrito Federal com a sociedade, principalmente em razão da maioria da população utilizar com muita frequência os recursos da internet e as facilidades que as redes sociais atualmente apresentam.

4.1.2. Serão requisitos mínimos necessários:

4.1.2.1. Capacidade comprovada para a realização de diagnósticos, planejamentos e estratégias de comunicação digital, elaborando a arquitetura da informação e layout para propriedades digitais;

4.1.2.2. Capacidade de executar e operacionalizar, sob demanda e mediante autorização prévia da SECOM/DF, os produtos e serviços relacionados ao contrato, de modo tempestivo e eficiente;

4.1.2.3. Capacidade de manter equipe de profissionais com comprovada capacidade técnica e experiência na execução dos serviços, bem como observar as diretrizes estabelecidas em documentos correlatos;

4.1.2.4. Capacidade de tomar providências de imediato, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais produtos e serviços, desde que não causadas pela própria contratada ou por seus prepostos;

4.1.2.5. Capacidade de prestação de serviços especializados de planejamento, produção de conteúdo e moderação de redes sociais;

4.1.2.6. Comprometimento em não divulgar informações acerca das atividades objeto do contrato sem prévia e expressa autorização da contratante;

4.1.2.7. Capacidade comprovada em gestão de perfis em redes sociais, como análise, classificação e execução de ações de redação, interação com o público, por meio do acompanhamento sistemático das respostas às postagens publicadas pela SECOM/DF;

4.1.2.8. Capacidade para produzir e editar conteúdo para os canais digitais geridos pela Secretaria em diversos formatos, tais como: peças gráficas digitais, animações, textos, legendas, fotografias, podcasts e vídeos, além de capacidade comprovada para o uso de ferramentas de gestão de conteúdo em sites e portais.

4.1.3. Além dos requisitos mínimos acima apresentados, outros poderão ser exigidos no edital de licitação, a fim de possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da ampliação do número de interessados em participar do futuro certame.

4.1.4. Na prestação dos serviços de comunicação digital, as futuras contratadas deverão:

4.1.4.1. respeitar as normas e princípios ambientais, trabalhando sempre para minimizar ou mitigar efeitos de possíveis danos ao meio ambiente. Para tanto, a empresa deve adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos e que garantam a sustentabilidade; e

4.1.4.2. observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental contidas na Lei Distrital nº 4.770/2012.

4.2. Da modalidade e do critério de julgamento:

4.2.1. Com base no inciso XXXVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade a ser utilizada na presente contratação será a concorrência na sua forma presencial por tratar-se de contratação de serviços especiais.

4.2.2. Quanto ao critério de julgamento do certame, o art. 35 da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que os critérios "melhor técnica" ou "conteúdo artístico" considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas pelos licitantes. O referido critério permite, de acordo com a Legislação aqui citada a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística.

4.2.3. Dentre as opções previstas, entende-se pertinente adotar o critério "melhor técnica", considerando que este corresponde aos anseios da SECOM/DF, ao possibilitar a contratação de empresa(s) com a melhor qualificação técnica, dentre as licitantes concorrentes, visando a excelência na execução contratual.

4.2.3.1. A melhor técnica é o critério de julgamento da licitação cuja proposta mais vantajosa para a Administração é escolhida com base em fatores técnicos. Dessa forma, a constante evolução do meio digital e a contínua mudança tecnológica, determinará como a população se comportará e consumirá os novos formatos e os diferentes canais digitais. Pensando nisso, será fundamental que a execução de ações de comunicação digital da Secretaria seja realizada por profissionais do mercado com conhecimentos e formações específicos, haja vista a inexistência de carreiras profissionais da administração pública distrital de servidores com tais qualificações ou mesmo com acesso à capacitação contínua no tema. Para isso, entende-se ser fundamental que a licitação seja julgada pelo critério melhor técnica.

4.2.3.2. Em observância à legislação pertinente, cumpre mencionar também que a contratação atenderá aos requisitos estabelecidos para as licitações que utilizam o critério de julgamento "melhor técnica" e todo o procedimento deverá ser conduzido de forma a garantir a proposta mais vantajosa para a administração pública. Importante esclarecer ainda, que tais atividades abrangem apoio ao planejamento, coordenação e execução de ações de comunicação digital da SECOM/DF e, portanto, devemos destacar novamente o caráter predominantemente intelectual na elaboração e execução dos serviços ora pretendidos.

4.2.3.3. Imprescindível citar entendimento consolidado na doutrina e ratificado por Marçal Justen Filho, ao estabelecer que:

"atualmente, afigura-se como muito mais satisfatória, adequada e razoável a licitação de melhor técnica. Assim se passa porque a licitação de melhor técnica comporta uma etapa de negociação entre a Administração e os particulares, com perfil muito similar ao que se passa no âmbito do próprio pregão". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17. ed. São Paulo: RT, 2016.). (grifo nosso).

4.2.3.4. Ainda sobre a escolha pelo critério "melhor técnica", ressalta-se o Acórdão do TCU 6227/2016 - Segunda Câmara, esclarece que a melhor técnica é regular:

CONCLUSÃO

82. Conclui-se que, no mérito, a presente representação deve ser considerada parcialmente procedente. A partir do exame dos esclarecimentos prestados pela Secom, entende-se que a adoção da modalidade licitatória da concorrência, tipo melhor técnica, para a contratação de serviços de comunicação digital, se mostra regular, ante a predominância do caráter intelectual e criativo na execução dos serviços, afastado o seu enquadramento na definição de serviços comuns, estabelecida na Lei 10.520/2002, em consonância com a jurisprudência do TCU (Acórdãos 601/2011, 2.471/2008 e 1.092/2014, todos do Plenário), conforme itens 37 a 74 desta instrução. (grifo nosso).

4.3. Da natureza continuada dos serviços de comunicação digital a serem contratados:

4.3.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, considera, no inciso XV do art. 6º, que contínuos são aqueles serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, como é o caso dos serviços de comunicação digital, conforme a descrição das necessidades apresentadas nos itens 2 e 3 deste Termo.

4.3.2. Ainda, de acordo com o citado instrumento legal, os serviços contínuos podem ser prorrogados, de acordo com as vantagens a serem propiciadas para a Administração Pública:

Art. 107 - Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os

preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.3.3. Sobre o assunto, a Instrução Normativa nº. 05, de 25 de maio de 2017, do então Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, em seu artigo 15, estabelece que serviços continuados:

“são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (grifo nosso).

4.3.4. Sabe-se que é dever da Administração Pública, consoante determina o art. 37, caput, da Constituição Federal, a observância ao princípio da transparência. Seu cumprimento pode se dar, sobretudo, por veículos de comunicação que reproduzem e repercutem para a sociedade as informações e dados repassados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital. Nessa linha, percebe-se que os serviços de comunicação digital são imprescindíveis para a divulgação das informações à população por meio de variados canais de comunicação, a fim de dar cumprimento ao comando constitucional de dar publicidade e transparência aos atos e programas do Governo do Distrito Federal.

4.3.4.1. Em razão disso, aduz-se que a informação e seu acesso devem ser contínuos, portanto, a insuficiência dessas informações, causada pela falta do apoio de empresas especializada na prestação de serviços de comunicação digital, pode comprometer a missão institucional da SECOM/DF no que se refere a sua relação com o público em geral. Como consequência, a capacidade de atuação da Subsecretaria de Comunicação Digital da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal ficaria reduzida, prejudicando sua interlocução com os veículos noticiosos que difundem informações sobre o Governo do Distrito Federal, consequentemente afetando o direito à informação ao cidadão.

4.3.4.2. Dessa forma, resta configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro, na forma do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que a interrupção desses serviços pode comprometer a continuidade e desempenho das atividades finalísticas da SECOM/DF, em especial no que tange à prestação de informações à sociedade por meio da internet e das redes sociais.

4.4. Da especificação dos produtos e serviços a serem prestados:

4.4.1. Produtos/serviços essenciais de execução continuada e sob demanda - são aqueles com custos estabelecidos previamente em contrato. Poderão ser acionados em quantidades diferentes daquelas estimadas previamente, desde que isso não altere o valor global previsto anualmente.

4.4.1.1. Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados neste Termo, com a descrição das informações referentes ao título; ao descritivo; a forma de entrega; aos aspectos a serem considerados na avaliação da qualidade; aos métodos de classificação (quando aplicável) e ao prazo de entrega.

4.4.2. As quantidades anuais dos Produtos e Serviços Essenciais, previstas no Termo de Referência, representarão apenas estimativas e serão executadas à medida da necessidade e conveniência do Contratante, que poderá readequá-las, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor total anual estabelecido na pesquisa de mercado, quanto ao valor de investimento para a contratação.

4.4.3. A quantidade anual foi prevista para ser executada, de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

4.5. Da forma de execução contratual e da duração inicial do contrato:

4.5.1. A prestação dos serviços a ser contratado deverá ser realizada na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, ou seja, quando se contrata a execução de serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme art. 46, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5.1.1. Isso, em razão da impossibilidade de se prever com exatidão os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Sendo assim, os quantitativos estabelecidos nos documentos que irão compor o instrumento convocatório são meramente estimativos, devendo ser executados à medida da necessidade e conveniência do Contratante, que poderá readequá-los de forma diferente do previamente estabelecido, desde que justificadamente e respeitado o valor contratual global fixado.

4.5.1.2. Ocorre que as demandas de comunicação, em grande medida, são imprevisíveis e acabam por fugir ao planejamento da Administração, especialmente em momentos de crise. Além disso, esse tipo de contrato

perdura por mudanças de gestão tanto a nível de secretaria quanto a nível governamental, o que pode ocasionar mudanças de estratégia de comunicação impossíveis de se prever neste planejamento.

4.5.1.3. Sendo assim, para a presente contratação deverá ser prevista a utilização de produtos e serviços previamente estabelecidos, especificados e estimados, a serem executados sob demanda, pois é o modelo que melhor atende às necessidades da Secretaria, bem como está alinhado às últimas decisões e Acórdãos do Tribunal de Contas da União.

4.5.1.4. A SECOM/DF se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.5.2. A dinâmica de execução não permite garantia de execução mínima. A prestação de serviços e de fornecimento de produtos somente serão acionadas sob demanda e a depender da necessidade da contratante.

4.5.2.1. A Lei Federal nº 14.133/21 alterou fundamentalmente as regras sobre a duração dos contratos e, consequentemente, a disciplina contratual sobre os prazos de vigência. Na edição da Lei nº 8.666/93 havia uma preocupação clara em evitar contratos com prazos muito longos que pudessem, sob o olhar de um legislador desconfiado, por meio da rotatividade de contratados, preservar a isonomia e evitar um ambiente propício a eventuais desvios e imoralidades.

4.5.2.2. O cenário criado pela Lei nº 14.133/21 é outro. A regra geral, disposta no art. 105, é a de que a duração dos contratos “será a prevista em edital”.

4.5.2.3. Como se percebe, o olhar do legislador da Lei nº 14.133/21 sobre os contratos é “funcional”, ou seja, mirando na maior vantagem econômica e na melhor forma de satisfazer do interesse envolvido. Essa percepção se reforça diante ampliação do rol de possíveis regimes de contratação, entre eles o fornecimento com prestação de serviço associado.

4.5.2.4. Certamente que uma premissa não afasta a outra. Buscam melhores resultados para a contratação não afasta o dever de cuidado com eventuais efeitos colaterais indesejados. Por isso, ao tempo em que se comemoram tais novidades, deve haver uma preocupação genuína com a sua implementação prática.

4.5.2.5. Assim definem os arts. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

4.6. A documentação de habilitação das 2 (duas) empresas mais bem classificadas na fase de julgamento final das propostas técnicas constam no item 8 deste Termo de Referência - Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

4.7. Da Participação ou não de Cooperativas

4.7.1. Dada a significativa complexidade dos serviços de comunicação digital e seguindo a mesma linha de contratações de outros órgãos públicos, a presente contratação não deve permitir a participação no certame de organizações cooperativas, ou seja, empresas sem fins lucrativos.

4.7.2. Destacamos, por oportuno, o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

4.7.3. Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU), como é o caso da presente contratação.

4.7.4. Dessa forma, permitir a participação de cooperativas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

4.8. Da participação ou não de consórcio

4.8.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

4.8.2. No caso concreto, o objeto da contratação demonstra que há empresas suficientes capacitadas e preparadas para atender as exigências licitatórias e futuro cumprimento contratual. Além disso, as ações de comunicação digital geralmente exigem o acionamento de mais de um produto ou serviço, os quais quando executados de forma conexa e coordenada refletem no perfeito atendimento dos objetivos propostos. Tal característica de integração entre os serviços, somada à exigência de que a execução desses serviços, em sua maioria, é feita por equipe multidisciplinar, composta por diferentes perfis profissionais, entende-se que a aceitação de consórcios na disputa licitatória pode comprometer a correta e integrada execução dos serviços.

4.8.3. Permitir a participação de consórcio pode reduzir a quantidade de empresas individuais interessadas, tendo em vista a possibilidade de não quererem competir com um consórcio. Dessa forma, a ausência de consórcio para o objeto em comento não trará prejuízos à competitividade do certame que visa exatamente a afastar a restrição à competição.

4.8.4. Conforme explica Marçal Justen Filho:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade. (grifo nosso)

4.8.5. Marçal Justen Filho ressalta ainda que:

A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. (...) há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. (grifo nosso)

4.8.6. Nesse sentido, conforme apontamentos realizados e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto do edital, não há necessidade de participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio no certame.

4.9. Da garantia da execução

4.9.1. No prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total, a fim de assegurar a sua execução.

4.9.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da Contratante, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela Contratada.

4.9.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 4.9.1 e 4.9.1.1 autoriza a Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e no contrato.

4.9.2. Caberá à Contratada escolher uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.9.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.9.2.2. seguro-garantia;

4.9.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.9.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.9.3. A minuta do contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da execução do contrato.

4.10. Da vigência do Contrato

4.10.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com as contratadas. Observada, a cada período, a conveniência e oportunidade da administração pública na continuidade da execução dos serviços.

4.11. Da Vistoria

4.11.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.12. Da cota reservada

4.12.1. A Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, prevê a possibilidade de reserva de cotas para ME/EPP em licitações, com o objetivo de fomentar a participação dessas empresas. No entanto, essa reserva não é obrigatória e pode ser afastada quando a natureza do objeto licitado torna inviável ou não vantajosa a aplicação do benefício.

4.12.2. No caso concreto, existem alguns pontos que justificam a não aplicação da cota reservada:

4.12.2.1. A área de comunicação digital frequentemente exige conhecimentos técnicos específicos, experiência em campanhas complexas e capacidade de desenvolver estratégias de comunicação direcionados ao planejamento, criação, programação e manutenção de páginas eletrônicas para a administração pública, ao monitoramento e gestão de suas redes sociais e à otimização de páginas e canais digitais para mecanismos de buscas e produção de mensagens, infográficos, painéis interativos e conteúdo institucional, o que nem sempre é encontrado em empresas menores. Se a empresa contratada não tiver a expertise necessária, pode haver problemas na execução dos serviços, resultando em campanhas eletrônicas ineficazes ou mal planejadas.

4.13. Da condições de participação da licitação

4.13.1. Poderão participar da futura concorrência empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital que atender às condições do Edital e apresentar os documentos nele exigidos, cumulativamente:

- a) sejam estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas no Edital; e
- b) Estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP ou estejam devidamente cadastradas e com

situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e no Sistema de Registro Cadastral Unificado ou que apresentem a documentação de habilitação relacionada no Edital.

4.13.2. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do futuro contrato, direta ou indiretamente a licitante:

- a) que estiver cumprindo impedimento temporário do direito de participar de licitações ou estiver impedida de contratar com o Governo do Distrito Federal;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou em insolvência civil ou em processo de liquidação ou de dissolução da sociedade;
- c) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o Contratante;
- f) que isoladamente ou em consórcio tenha sido responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- g) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- h) que atuem sem fins lucrativos.
- i) sociedades cooperativas.
- j) pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
 - j.1) agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital;
 - j.2) agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;
 - j.3) servidor ou dirigente da SECOM/DF, membros da Comissão Especial de Contratação e da Subcomissão Técnica, bem como servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;
 - j.4) o autor(es) do Termo de Referência, do Briefing ou autor(es) de qualquer dos Anexos do edital.
- k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- m) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.13.2.1. Considera-se participação indireta, aquele que mantenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.13.3.1. As vedações de que trata o subitem 4.13.3 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou

representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13.4. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas no relatório de ocorrências do cadastro do SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS-CNEPCEPIM) no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União-CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e no Portal de Transparência do Governo do Distrito Federal, em harmonia com o disposto no inciso III do art. 14 e art. 91, § 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.13.5. Nenhuma licitante poderá participar da concorrência com mais de uma proposta.

4.13.6. A participação na concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Contratação o invólucro padronizado previsto em item do Edital e as informações necessárias ao cumprimento da concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e materiais apresentados em qualquer fase do processo.

4.13.7 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas exigidos na futura concorrência, não sendo o Contratante, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.14. O objeto será adjudicado às licitantes vencedoras pelo valor global.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. Início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos, demandados previamente pela SECOM/DF, via Ordem de Serviço (OS), observado os modelos dispostos no Apêndice III do Anexo I deste Termo de Referência. O detalhamento do processo de execução contratual e de demandas por meio de Ordem de Serviço será efetuado conforme manual de procedimentos constante do Apêndice V deste Termo.

5.1.3. Para a execução, as contratadas devem obrigatoriamente possuir, além de estruturas administrativas habilitadas, quantitativos suficientes de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências do Contratante, por tempo determinado, no seguinte endereço: sede da SECOM/DF, situada no Palácio do Buriti e no 14º andar de seu Anexo, no Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Brasília/DF, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos e horários exigidos, na prestação dos produtos e serviços objeto desta contratação.

5.1.4. A execução pela contratada de produtos e serviços nas dependências do Contratante resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela contratada.

5.1.5. Para os produtos e serviços a serem prestados nas dependências do Contratante foram estabelecidas, ainda, especificações diferenciadas, devido à sua característica presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução.

5.1.6. O contratante proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.

5.2. Será de responsabilidade das contratadas prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

5.3. As contratadas deverão alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o Contratante, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

5.4. Não será permitida a subcontratação total dos serviços pela contratada para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no Apêndice I deste Anexo I - Termo de Referência.

5.5. Os preços apresentados para execução de quaisquer produtos ou serviços são da exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo Contratante.

5.7. Para esta contratação não há necessidade de adequação do ambiente da SECOM/DF, tendo em vista que as empresas contratadas deverão possuir quantitativos de profissionais adequados, além de infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de microcomputadores, softwares, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução dos produtos e serviços.

5.8. Em casos de necessidade pela natureza da atividade, produto ou serviço a ser desenvolvido, a SECOM/DF poderá solicitar que os serviços sejam prestados nas dependências do Órgão. Ressalta-se que haverá necessidade de as contratadas promoverem a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas para as empresas que a sucederão, bem como para a equipe técnica da Subsecretaria de Comunicação Digital-SUBCOMDIGI/GAB/SECOM-DF, no que couber. A transferência de conhecimento objetiva a internalização do conhecimento e de seu uso relacionados a todas as soluções adotadas no decurso do contrato, de forma a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica pela SECOM/DF, tornando-as aptas a dar continuidade aos serviços disponibilizados com autonomia.

5.8.1. Todo o conhecimento e material produzido será de inteira e exclusiva propriedade da Subsecretaria de Comunicação Digital-SUBCOMDIGI/GAB/SECOM-DF, devendo ser mantido o sigilo pela contratada, conforme art. 87 da Lei nº 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

5.8.2. A organização da documentação supracitada deve ser realizada desde o início da execução contratual e a cada 12 meses de execução deve ser entregue o arquivo geral contendo todos os insumos para realização de uma possível transição. Em caso de renovação contratual, todo o processo de registro e organização deve ser reiniciado.

5.9. Constituem obrigações das contratadas, além das demais previstas no contrato a ser firmado, ou dele decorrentes:

5.9.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.9.2. Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado de acordo com as especificações estipuladas pelo Contratante.

5.9.3. Executar todos os serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado, mediante demanda do Contratante.

5.9.4. Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pelo Contratante.

5.9.5. Obter a autorização prévia do Contratante, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com o contrato a ser firmado.

5.9.6. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.

5.9.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento, ficando obrigada a apresentar à SECOM/DF:

5.9.7.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

5.9.7.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

5.9.7.3. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

5.9.7.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

- 5.9.8. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato a ser firmado, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem ao referido instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao Contratante.
- 5.9.8.1. Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.
- 5.9.8.2. Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o Contratante, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.
- 5.9.9. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações e transferir ao Contratante todas as vantagens obtidas.
- 5.9.10. Preservar as regras e condições do contrato com o Contratante e responder integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.
- 5.9.11. Não manter, durante a vigência do contrato a ser firmado, nenhuma forma de prestação de serviços de comunicação digital, com empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação do Contratante, devendo, na assinatura do contrato, apresentar declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas do Contratante.
- 5.9.12. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato a ser firmado, que envolvam o nome do Contratante, sem sua prévia e expressa autorização.
- 5.9.13. Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Contratante.
- 5.9.14. A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a contratada às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
- 5.9.15. Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo constante do Apêndice IV deste Termo, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.
- 5.9.16. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais, distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.9.17. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.
- 5.9.18. Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto do contrato a ser firmado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.9.19. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.
- 5.9.20. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 5.9.21. Responder perante o Contratante por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto do contrato a ser firmado.
- 5.9.22. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Contratante.
- 5.9.23. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato a ser firmado.
- 5.9.24. Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar o Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou

representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar ao Contratante as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.9.25. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato a ser firmado.

5.9.26. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

5.9.27. Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado como garantia para qualquer operação financeira.

5.9.28. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.9.29. Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços ao Contratante estabelecidas no Edital que der origem ao contrato a ser firmado.

5.9.30. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

5.9.30.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

5.9.31. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e a inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

5.9.31.1. O contratado apresentará declaração, sob as penalidades da lei que, a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas na licitação, nos termos do § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

5.10. São obrigações do Contratante, além de outras assumidas no contrato a ser firmado:

5.10.1. cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

5.10.2. fornecer e colocar à disposição da contratada os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;

5.10.3. proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;

5.10.4. verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e às condições de contratação, pela contratada;

5.10.5. notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato a ser firmado;

5.10.6 notificar a contratada, por escrito e com antecedência, garantida a defesa, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.10.7. efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.10.8. O Contratante comunicará à contratada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.10.9. A Contratante poderá, a seu juízo, realizar auditoria nos produtos e serviços prestados, sem ônus para a Contratada, por meio de servidores seus ou de outros integrantes do Poder Executivo Distrital ou por empresas especializadas.

5.10.10. Nomear gestores e fiscais, preferencialmente, servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou empregados do quadro permanente, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.10.10.1. Não poderá ser nomeado gestores, fiscais ou membro de comissão aqueles que exercerem atividades incompatíveis com a fiscalização do contrato ou possuir relação de parentesco, até o terceiro grau, com sócio gerente ou administrador do contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A SECOM/DF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SECOM/DF poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A SECOM/DF fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

6.6.1. A fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade, única integral e exclusiva da contratada pela perfeita execução dos produtos e serviços.

6.6.2. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.

6.6.3. A contratada adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o Contratante.

6.6.4. A autorização, pelo Contratante, dos serviços executados pela contratada não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

6.6.5. A ausência de comunicação por parte do Contratante, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato a ser firmado.

6.6.6. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato a ser firmado, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

6.6.7. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna do Contratante e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados ao Contratante.

6.6.8. Ao Contratante é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado, juntamente com representante credenciado pela contratada.

6.6.9. O Contratante avaliará os serviços prestados pela Contratada, pelo menos, dois meses antes do encerramento de cada período contratual de doze meses.

6.6.9.1. A avaliação será realizada por meio de formulário a ser preenchido e assinado pelos gestores e fiscais dos contratos, bem como ratificado pelo dirigente da unidade administrativa que tenha a atribuição de gerir as atividades de comunicação digital.

6.6.9.2. É recomendável que, além dos gestores e fiscais do contrato, os servidores que mantenham relacionamento com a Contratada avaliada sejam ouvidos formalmente antes do preenchimento do formulário de avaliação.

6.6.9.3. Poderão ser instituídas outras avaliações em períodos menores, de forma a garantir constância e mais eficiência à avaliação de desempenho da Contratada.

6.6.9.4. A avaliação será considerada pelo Contratante para: apurar a necessidade de solicitar das contratadas correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações; e Informar, no sistema de registro cadastral unificado, o resultado da avaliação sobre a atuação da Contratada no cumprimento de obrigações assumidas e sobre seu desempenho na execução contratual, na forma do §3º, do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.9.5. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao fiscal do contrato a ser firmado e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

6.7. Do Preposto:

6.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto, sempre que solicitado.

6.7.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. Da Fiscalização:

6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. Do Gestor do Contrato:

6.9.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 23);

6.9.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 21 do Decreto Distrital nº 44.330/2023;

6.9.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 21 do Decreto Distrital nº 44.330/2023;

6.9.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.9.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

6.9.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.9.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 27 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.9.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.10. Da Fiscalização Técnica:

6.10.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 24);

6.10.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.10.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.10.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.10.1.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.10.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.10.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.10.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.10.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023;

6.10.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023; e

6.10.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.11. Da Fiscalização Administrativa:

6.11.1. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 25);

6.11.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.11.1.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.11.1.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Economia do Distrito Federal;

6.11.1.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.11.1.5 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330/2023;

6.11.1.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330/2023; e

6.11.1.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.12. O(s) Executor(es) titular(es) e o(s) substituto(s) ou comissão específica desempenharão as atribuições previstas nas "Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal", Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo constante do Apêndice VI deste Termo.

7.2. Do Recebimento do objeto

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, conforme cada tipo de serviço nos prazos constantes do item 1 do Apêndice I deste Termo - Especificações dos Produtos e Serviços Essenciais, pelo fiscal setorial técnico, mediante Termo/Carimbo de Recebimento Provisório, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Apêndice I deste Termo, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

7.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos às contratadas, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser avaliado o caso concreto pelo gestor/fiscal, para o fim de fixar prazo para as correções/refazimentos/substituições que deverão ser efetuados às custas das Contratadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, conforme cada tipo de serviço e nos prazos constantes do item 1 do Apêndice I deste Termo - Especificações dos Produtos e Serviços Essenciais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando às Contratadas, por escrito, as respectivas correções;

7.2.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Para pagamento pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pelo Contratante, as contratadas deverão apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Produtos e Serviços Essenciais:

7.3.1.1. Nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do Contratante, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta). Nos casos em que obrigatória, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme regime tributário aplicável à transação e fato gerador, e ao domicílio tributário das contratadas, ou outro critério legalmente aceitável.

7.3.1.2. documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

7.4. O gestor ou fiscal do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pelas contratadas todas as condições pactuadas.

7.4.1. As notas fiscais emitidas pelas contratadas devem ter em seu verso a seguinte declaração:

“Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento foram entregues/realizados conforme autorizado pelo Contratante, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução.”

7.4.2. As contratadas assumirão, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto do contrato.

7.5. Os pagamentos dos produtos e serviços será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos no subitem 7.2.3 deste termo e os demais documentos previstos em legislação específica serão efetivados por meio de crédito em conta corrente mantida pela contratada.

7.6. Os pagamentos às contratadas serão realizados pelos valores decorrentes da prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais.

7.7. Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais dispostos no item 7.2.3, serão praticados os preços contidos no item 2 do Apêndice I - Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais deste Termo de Referência.

7.7.1. Nos casos de contratação de veículos de divulgação on-line e de mecanismos de busca na internet, as Contratadas receberão o valor final negociado, devidamente comprovado, para pagamento dos mesmos, acrescido do preço estabelecido no contrato das Contratadas para os serviços Distribuição de Conteúdo, considerada a complexidade da ação.

7.7.2. Para recebimento dos valores referidos no parágrafo anterior, as contratadas deverão ainda apresentar, sem ônus à Contratante, a comprovação da efetiva prestação dos serviços, por meio de relatórios de checagem fornecidos por empresas de tecnologia ou relatório de veiculação, emitido sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com históricos de desempenho e avaliação de resultados.

7.7.3. Nos casos da execução de item NÃO previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais constante do Apêndice I deste Termo, as contratadas deverão apresentar ao Contratante justificativa(s) acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das seguintes informações: a) Título; b) Descritivo; c) Entregas; d) Aspectos a serem considerados na avaliação da qualidade;

7.7.3.1. A estimativa de custos do item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais deverá ser acompanhada de mais 3 (três) orçamentos do mercado, além do orçamento das contratadas.

7.7.3.2. Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

7.7.3.3. Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos pelos endereços institucionais das empresas.

7.7.3.4. Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) orçamentos, as contratadas deverão justificar o fato, por escrito, para apreciação do contratante.

7.7.3.5. A partir da especificação técnica apresentada, a proposta será avaliada pelo Contratante que, para a aprovação dos custos, poderá verificar, a qualquer tempo e a seu juízo, a adequação dos preços das contratadas, em relação aos do mercado.

7.7.3.6. Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pelas contratadas, o Contratante buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços essenciais.

7.7.3.7. Para aprovação da execução dos serviços não previstos no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, somente será aprovada desde que o item guarde compatibilidade com o objeto do contrato; que seja observado o valor anual estimado da contratação; e que seja respeitado o limite previstos no art. 125 da lei Federal n.º 14.133/2021.

7.8. Os pagamentos deverão ser efetuados pelas Contratadas em até 30 (trinta) dias corridos após o crédito em sua conta, da ordem bancária realizada pela Contratante.

7.8.1. A Contratada entregará à Contratante, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, relatório consolidado dos pagamentos efetuados no mês anterior.

7.8.2. O relatório consolidado dos pagamentos deverá conter, pelo menos, as seguintes informações: a) número da Ordem de Serviço; b) data do crédito da ordem bancária da Contratante; c) data do pagamento; d) nome do favorecido; e) número do documento fiscal; f) valor do pagamento.

7.8.3. O não cumprimento do disposto no subitem 7.8.2 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas das Contratadas, até que seja resolvida a pendência.

7.8.3.1. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação da Contratante, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da Contratada.

7.8.3.2. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no item anterior, o Contratante, poderá optar pela rescisão do contrato.

7.8.3.3. Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelas Contratadas, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8.4. Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais NÃO previstos no catálogo constante do no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência do edital da Concorrência e previstos no subitem 7.7.3 acima, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 15% (quinze por cento) do valor estimado para a execução contratual, respeitado o limite previsto no art. 125 da lei Federal n.º 14.133/2021.

7.9. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se as contratadas efetuarem cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.10. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a

devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.11. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue pelas contratadas, diretamente ao fiscal do contrato, com a devida comprovação da execução dos produtos e serviços (orçamentos, relatórios e comprovantes).

7.12. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos as contratadas, e o pagamento ficará pendente até que as contratadas providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Contratante.

7.13. Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por parte da Administração, mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore die*" do IPCA.

7.14. Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade das contratadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.14.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei Federal n.º 8.036/90);

7.14.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.14.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.14.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.14.5. Constatada a irregularidade, as contratadas serão notificadas, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.14.6. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo do Contratante.

7.15. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao Contratante, por meio de carta, ficando sob responsabilidade das contratadas os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

7.16. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam as contratadas de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

7.17. Do Reajuste:

7.17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de ____/____/____.

7.17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais da Planilha de Estimativa Anual de Execução de Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constantes do Item 2 do Apêndice I - Produtos e Serviços Essenciais - Termo de Referência do edital poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, devendo as contratadas para tanto, apresentarem Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica. (art. 2º do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016).

7.17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.17.6.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.17.7. As Contratadas deverão apresentar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

7.17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. Com base no inciso XXXVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade a ser utilizada na presente contratação será a CONCORRÊNCIA na sua forma presencial por tratar-se de contratação de serviços especiais.

8.1.1.1. A escolha pela realização do certame de forma presencial, em vez de eletrônica, para a contratação de empresas prestadoras de serviços de comunicação digital, justifica-se pelas particularidades do objeto a ser licitado, a natureza do serviço e a necessidade de uma análise mais detalhada e precisa das propostas técnicas, bem como a obrigatoriedade de assegurar o sigilo das propostas técnicas apresentadas pela concorrentes até o julgamento final da Subcomissão Técnica. Assim, com fulcro no § 2º do art. 17, da lei Federal n.º 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada de forma presencial, de acordo com o permissivo do artigo ora citado, uma vez que, atualmente tanto o Governo Federal quanto o Governo do Distrito Federal não possui sistema eletrônico que assegure em sua plenitude o sigilo das propostas técnicas conforme é exigido no art. 12 da Lei Federal n.º 12.232/2010:

Art. 12. O descumprimento, por parte de agente do órgão ou entidade responsável pela licitação, dos dispositivos desta Lei destinados a garantir o julgamento do plano de comunicação publicitária sem o conhecimento de sua autoria, até a abertura dos invólucros de que trata a alínea a do inciso VII do § 4 do art. 11 desta Lei, implicará a anulação do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal dos envolvidos na irregularidade.

8.1.1.2. As sessões públicas realizadas no âmbito da Concorrência Presencial serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo e as gravações serão juntadas aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme prevê o § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Quanto ao critério de julgamento do certame, o art. 35 da Lei nº 14.133/2021 determina que os critérios "MELHOR TÉCNICA" ou "conteúdo artístico" considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas pelos licitantes. O referido critério permite, de acordo com a Legislação aqui citada a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística.

8.1.3. Dentre as opções previstas, entende-se pertinente adotar o critério "melhor técnica", considerando que este corresponde aos anseios da SECOM/DF, ao possibilitar a contratação de empresa(s) com a melhor qualificação técnica, dentre as licitantes concorrentes, visando a excelência na execução contratual. Também deverão ser observados as demais justificativas constantes do item 4.2.3 deste Termo de Referência.

8.2. Do regime de execução.

8.2.1. O regime de execução do contrato será a execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, ou seja, quando se contrata a execução de serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme inciso I do art. 46, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.3. Da habilitação das 2 (duas) empresas mais bem classificadas na fase de julgamento final das propostas técnicas:

8.3.1. As 2 (duas) empresas mais bem classificadas na fase de julgamento final das propostas técnicas deverão apresentar documentos e declarações que comprovem sua habilitação jurídica, sua regularidade fiscal e trabalhista, sua qualificação técnica e sua qualificação econômico-financeira, nos termos previstos nos dispositivos legais e normativos atinentes à matéria.

8.3.2. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- c) em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
- d) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Contratação-CEC-SECOM/DF, no ato da abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação.

8.3.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram no Edital.

8.3.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Contratação-CEC-SECOM/DF.

8.3.4. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

8.3.4.1. Habilitação Jurídica.

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
 - a.1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto da concorrência;
- b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) registro comercial, em caso de empresa individual;
- e) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante.

8.3.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014), com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- e) Para as empresas com sede e/ou domicílio FORA do Distrito Federal - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do endereço eletrônico: <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao> (inteligência do art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal); A comprovação desta exigência para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal serão verificadas por meio de declaração impressa do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3.4.3. Qualificação Técnica.

a) Declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto da concorrência.

a.1) A(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) previstas na alínea 'a' deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinados, com telefone, e-mail e demais informações de identificação dos representantes dos respectivos declarantes.

b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no momento da assinatura do contrato, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação;

b.1) A aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta na alínea anterior, deverá ser demonstrada pela licitante no momento da contratação, por meio da descrição da experiência do profissional indicado;

b.2) Entende-se, como pertencente ao quadro permanente da licitante, no momento da assinatura do contrato, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou o prestador de serviços com contrato escrito e firmado com o contratado;

b.3) O profissional indicado pela contratada, no momento da assinatura do contrato, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá coordenar a execução dos serviços objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

b.3.1) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.3.4.4. Qualificação Econômico-financeira.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

a.2) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

8.3.4.5. Outras declarações.

a) Declaração sobre trabalho do menor, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e a Lei Distrital n.º 5.061/2013;

b) Declaração para os fins do art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e do decreto Distrital nº 39.860, de 30 de maio de 2019

c) Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo para sua habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo).

d) Declaração de previsão da integralidade dos custos para atendimento de direitos trabalhistas, para os fins do que dispõe o § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

e) Declarações referente a:

1) Que a licitante está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

2) Que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências da Concorrência Presencial n.º 90002/2025-SECOM/DF;

- 3) Que não possuí na cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- 5). (se for o caso) declarar que a empresa está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3.5. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

8.3.6. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

8.3.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

8.3.8. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

8.3.9. A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, deverá apresentar somente os documentos abaixo:

- a) Documentos de Habilitação Jurídica;
- b) Documentos de Qualificação Técnica;
- c) Comprovação de que possuir capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, ou seja R\$ 2.042.473,47, se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente apresentar resultado igual ou menor que 1 (um);
- d) Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal do Governo do Distrito Federal, prevista na letra “e” do subitem 8.3.4.2 (para empresas com sede ou domicílio FORA do Distrito Federal). A comprovação desta exigência para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal serão verificadas por meio de declaração impressa do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF;
- e) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;
- f) balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- g) Declarações firmadas conforme os modelos constantes do edital.

8.3.10 - As demais exigências e condições de apresentação da documentação de habilitação serão definidas no futuro edital de licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor decorrente da contratação está estimado em R\$ 20.424.734,75 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), pelos primeiros 12 (doze) meses.

9.2. Se a Secretaria de Comunicação optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

9.2.1. Em caso de prorrogação do contrato, a SECOM/DF poderá renegociar os preços praticados com as empresas contratadas, em decorrência do certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

9.3. A SECOM/DF poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com as empresas contratadas, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

9.4. Ressalta-se, ainda, que a Secretaria de Comunicação do Governo do Distrito Federal se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

9.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos aos contratados dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

9.6. No interesse do Contratante, as contratadas ficam obrigadas a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Distrito Federal.

10.2. A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2025 constam da Lei Orçamentária Anual-2025 (Lei Distrital nº 7.650/2024) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Distrital nº 7.549/2024), nas seguintes funções programáticas:

10.2.1. Unidade Orçamentária: 15101.

10.2.2. Programa de Trabalho: 04.131.6203.6057.0002.

10.2.3. Natureza da Despesa: 33.90.39.32.

10.2.4. Fonte de Recursos: 100.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Nos termos da Lei Distrital n.º 5.087/2013 a(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação fica(m) obrigada(s) a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados.

11.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

11.2.1. Incentive a violência;

11.2.2. Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

11.2.3. Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

11.2.4. Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

11.2.5. Seja homofóbico, racista e sexista;

11.2.6. Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

11.2.7. Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

12. APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1. Apêndice I do Anexo I do Termo de Referência: Especificações dos Produtos e Serviços Essenciais e a Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais.
- 12.2. Apêndice II do Anexo I do Termo de Referência: Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas.
- 12.3. Apêndice II - A do Anexo I do Termo de Referência: Briefing.
- 12.4. Apêndice III do Anexo I do Termo de Referência: Modelos de Ordem de Serviço (OS).
- 12.5. Apêndice IV do Anexo I do Termo de Referência: Modelo de Termo de Confidencialidade.
- 12.6. Apêndice V do Anexo I do Termo de Referência: Modelo de Manual de Procedimentos das Ações de Serviços de Comunicação Digital.
- 12.7. Apêndice VI do Anexo I do Termo de Referência: Instrumento De Medição de Resultados - IMR.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º: 90002/2025-SECOM/DF

PROCESSO SEI N.º: 04000-00000009/2025-65

APÊNDICE I DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS E A PLANILHA DE ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO E PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

1. Planejamento Estratégico

1.1. Mapeamento de Presença Digital

DESCRIPTIVO:

Elaboração de diagnóstico sobre os ambientes digitais utilizados pelo órgão para expor a marca. O Mapeamento de Presença Digital tem como objetivo avaliar e aprimorar a comunicação digital do Governo do Distrito Federal. Para isso, será necessária a execução das seguintes atividades:

- Reunião com a equipe do órgão/tema para identificar os principais assuntos tratados pela pasta, públicos e necessidades de comunicação.
- Análise editorial das propriedades digitais.
- Análise da arquitetura de informação.
- Análise da presença em ferramentas de busca.
- Análise da atuação da ativação nas redes sociais.
- Produção de relatório com recomendação de formas de atuação e adequação (melhorias das referidas propriedades digitais).

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de apresentação gráfica contendo os principais pontos do mapeamento, recomendações de ações para cada uma das propriedades digitais, boas práticas e sugestões de ações relacionadas ao órgão/tema.
- Arquivo texto com detalhamento do mapeamento, recomendações de ações para cada uma das propriedades digitais, boas práticas e sugestões de ações relacionadas ao órgão/tema.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo de entrega.
- Abrangência do mapeamento.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo do Distrito Federal.

- Originalidade do conteúdo produzido.

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 dias.

Quantidade Anual Estimada: 12.

1.2. Curadoria de pauta

DESCRIPTIVO:

A curadoria de pauta é o processo de pesquisa, seleção e organização para compartilhar informações relevantes sobre um determinado tema. O objetivo é filtrar e apresentar essa pesquisa de temas para serem trabalhados durante um determinado período para um projeto editorial específico ou para uma campanha específica. Além de apresentar possibilidades de formatos e abordagens a serem trabalhadas. A elaboração de documento de curadoria de pauta deve apresentar temas e pautas de um determinado período e/ou de uma determinada temática, conforme a necessidade estabelecida.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo texto ou arquivo de planilha.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo de entrega.
- Qualidade da proposta, considerando conteúdo, formato, abordagem e aderência ao projeto editorial e ao tema.

PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias antes do início da data de publicação da pauta.

Quantidade Anual Estimada: 12.

1.3. Diagnóstico e matriz estratégica

DESCRIÇÃO:

Levantamento de informações e análise da presença digital do órgão e de suas temáticas, que subsidiarão a elaboração da sua matriz estratégica e do seu plano de ação digital. O diagnóstico e a elaboração da matriz estratégica compreendem as seguintes atividades:

- Entrevistas exploratórias presenciais com representantes da Secom do GDF para o levantamento de insumos.
- Levantamento de públicos, desejos, insumos, potencialidades, fraquezas, oportunidades e ameaças.
- Definição do objetivo da presença digital do órgão e suas temáticas.
- Indicação dos canais de atuação e propriedades digitais.
- Desenvolvimento da matriz estratégica, com a consolidação do objetivo da presença digital da Secom do GDF e suas temáticas.
- Proposição de um plano de ação digital, com recomendação de canais.
- Proposição conceitual dos indicadores de avaliação de performance estratégica.
- Indicação de parceiros, recursos, gestores e ferramentas necessárias para o sucesso do projeto.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo texto detalhado, contendo as informações identificadas e o diagnóstico.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo.
- Consistência das recomendações produzidas.

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 dias.

Quantidade Anual Estimada: 12.

1.4. Diagnóstico de Conteúdo

DESCRIÇÃO:

O Diagnóstico de Conteúdo consiste em uma análise detalhada do conteúdo disponibilizado pelo Governo do Distrito Federal em seus canais de comunicação digital. Esse processo inclui o mapeamento do conteúdo

publicado, permitindo uma visão abrangente da informação veiculada e de sua adequação aos objetivos institucionais.

Além disso, é realizada uma análise editorial aprofundada, avaliando a clareza, relevância e alinhamento das publicações com a identidade e diretrizes da comunicação governamental. O diagnóstico também abrange uma análise imagética, verificando o uso de elementos visuais, como fotos e gráficos, e sua coerência com a identidade visual do órgão. Da mesma forma, os vídeos publicados são analisados em termos de qualidade, formato e impacto na comunicação digital.

A partir dessas avaliações, são elaboradas recomendações para aprimorar a produção de conteúdo, garantindo maior efetividade na comunicação com o público e fortalecendo a presença digital do órgão.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de texto e de apresentação com a análise detalhada do conteúdo.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo de entrega,
- Abrangência do diagnóstico, aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo do Distrito Federal, aplicabilidade.

PRAZO DE ENTREGA: Até 20 dias.

Quantidade Anual Estimada: 12.

1.5. Planejamento Estratégico de Conteúdo

DESCRIPTIVO:

A partir do briefing, estabelecer o planejamento e definir a estratégia, delineando a abordagem adequada para o desenvolvimento dos conteúdos. As atividades compreendem:

- Definição de Linguagem: Estabelecer a linguagem mais adequada para os públicos definidos na etapa de planejamento estratégico.
- Hierarquização de Conteúdos: Estruturar os conteúdos de forma lógica e ordenada, definindo sua hierarquia.
- Diretrizes Editoriais: Indicar, quando aplicável, orientações para a produção de diversos formatos de conteúdo para o ambiente digital, como: o Cards; o Carrosséis; o Fotografias; o Infográficos; o Vídeos; o Criação de títulos e chamadas; o Aplicação de políticas de tagueamento.
- Títulos, Chamadas e Textos: Criar orientações para a redação de títulos, chamadas e textos, considerando os padrões de indexação de conteúdo do Governo do Distrito Federal.
- Macrotemas e Mapa de Conteúdos: Definir os macrotemas do projeto e construir um mapa de conteúdos estratégico. Desenvolver um cronograma que detalhe a frequência e a constância das publicações, considerando datas específicas e horários otimizados com base nas melhores práticas para engajamento.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de texto e de apresentação com o detalhamento dos itens mencionados.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo de entrega.
- Abrangência do planejamento.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo do Distrito Federal.
- Aplicabilidade.

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 dias.

Quantidade Anual Estimada: 12.

1.6. Planejamento de Campanha para Redes Sociais

DESCRIPTIVO:

O planejamento de campanhas para redes sociais abrange desde a definição dos objetivos e metas esperados pelo cliente até a criação de uma estratégia sólida que inclua o mote da campanha, direcionamento para

criação da identidade visual, a linguagem, o tom e o cronograma de execução. Além disso, detalha as ações específicas para diferentes públicos e canais de mídia, incluindo a elaboração de um plano tático e de mídia, a definição dos canais de comunicação mais adequados e a frequência de monitoramento dos resultados com base nos indicadores previamente estabelecidos para mensuração do desempenho.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de texto e de apresentação com a análise detalhada do conteúdo.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo de entrega.
- Abrangência do diagnóstico.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo do Distrito Federal.
- Aplicabilidade.

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 dias.

Quantidade Anual Estimada: 48.

2. Desenvolvimento e criação de ambientes digitais**2.1. Arquitetura de propriedade digital****DESCRITIVO:**

Elaboração de arquitetura para estrutura de navegação e categorização de informações de propriedades digitais. As atividades compreendem a elaboração e adequação da propriedade digital do órgão, incluindo a proposição da arquitetura da informação, adaptação ou criação de elementos gráficos e estilos, além da definição de fluxos. Também envolve a proposição de novos módulos e funcionalidades, a organização e hierarquização dos itens, o desenho dos fluxos de interação e a produção de protótipos navegáveis em wireframe.

ENTREGÁVEL:

- Solução de navegação ou organização de informações, contemplando hierarquicamente as seções do ambiente, bem como os relacionamentos conceituais de similaridade, subordinação e cruzamento das informações.
- Mapa de elementos.
- Listagem das telas.
- Fluxo das interações.
- Regras de funcionamento.
- Wireframe (protótipo), contemplando todos os cenários possíveis, em arquivo eletrônico navegável, com orientação dos elementos contemplados nas telas. No caso de projetos para dispositivos móveis, o protótipo deve ser executável neste tipo de dispositivo, além de web browser.
- Aplicação visual em leiaute.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo de entrega.
- Aplicabilidade.

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 dias.

Quantidade Anual Estimada: 28.

2.2. Criação de landing pages e hotspots**DESCRITIVO:**

Desenvolvimento de páginas com conteúdo temporal, apresentando temática, projeto, ação ou campanha específica. Pode conter mais de uma página, sendo que são desdobramentos do conteúdo principal.

ENTREGÁVEL:

- O entregável final incluirá landing pages ou hotsites com design institucional adequado, de fácil navegação e funcional, assegurando a eficiência na gestão do conteúdo e a interação dos cidadãos com os serviços públicos disponibilizados e relatório com os resultados do projeto.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo de entrega.
- Aplicabilidade.

PRAZO DE ENTREGA: Até 15 dias.

Quantidade Anual Estimada: 28.

2.3. Desenvolvimento de interface mobile

DESCRIPTIVO:

Criação de protótipo navegável nativo para Android e IOS, baseado em arquitetura e leiaute. O desenvolvimento deve observar o padrão tecnológico do órgão.

ENTREGÁVEL:

- Aplicação com protótipo navegável nativo desenvolvido na ferramenta Android Studio para entrega no formato “.apk” e na ferramenta Xcode para entrega no formato “.ipa”.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo de entrega.
- Aplicabilidade.

PRAZO DE ENTREGA: Até 10 dias após a demanda.

Quantidade Anual Estimada: 28.

2.4. Chatbot

DESCRIPTIVO:

Desenvolvimento de uma solução automatizada que utiliza inteligência artificial para interagir com usuários em tempo real, simulando uma conversa humana. Ele pode ser integrado aos sites, redes sociais ou aplicativos para responder dúvidas, fornecer suporte e coletar informações. Os chatbots podem ser baseados em regras predefinidas ou em inteligência artificial avançada, permitindo interações mais personalizadas e eficientes.

Este item inclui também o planejamento de Chatbot, com o planejamento de conteúdo, descrição de objetivos, redação, revisão e arquitetura do fluxo conversacional (árvore de decisão). O tom de voz deve observar a persona e a adequação ao público-alvo.

ENTREGÁVEL:

- Disponibilização da ferramenta de chatbot, print da ferramenta implementada.
- Documento com estrutura macro do fluxo (mapa mental) e script das conversas.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo de entrega.
- Qualidade da ferramenta e sua usabilidade.

PRAZO DE ENTREGA: Até 7 dias.

Quantidade Anual Estimada: 4.

2.5. Automação de envio e de respostas em mensageria

DESCRIÇÃO:

Serviço de automação de envio e de respostas em aplicativos ou canais de mensageria, permitindo a prestação de informações cruciais ao cidadão.

ENTREGÁVEL:

Relatório mensal contendo:

- Listagem das tarefas realizadas.

- Visão consolidada das atividades executadas.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Contemplar as fontes e insumos fornecidos pelo órgão/tema.
- Entregar dentro do prazo estipulado.
- Atender ou responder às necessidades e/ou problemáticas apontadas pelo órgão/tema.
- Garantir que o conteúdo não contenha erros gramaticais, recomendações que firam a legislação pública, aplicação equivocada das marcas ou omissão de orientações governamentais (exemplo: acessibilidade).
- Utilizar fontes confiáveis.

PRAZO DE ENTREGA: Mensal.

Quantidade Anual Estimada: 12.

2.6. Higienização de banco de dados

DESCRIÇÃO:

Serviço de atualização e manutenção de bancos de dados com base nos dados fornecidos, garantindo conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O processo inclui a verificação, padronização, correção e eliminação de informações desatualizadas ou inconsistentes, assegurando a integridade e a segurança dos dados dentro das plataformas digitais.

ENTREGÁVEL:

- Relatório consolidado com as atualizações e correções realizadas no banco de dados.
- Registro de conformidade com a LGPD, garantindo a rastreabilidade das alterações.
- Base de dados higienizada e otimizada para melhor desempenho nas plataformas digitais.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento das diretrizes da LGPD e das normas de segurança de dados.
- Precisão na atualização e correção das informações fornecidas.
- Manutenção da integridade e organização do banco de dados.
- Garantia de rastreabilidade e documentação das alterações realizadas.
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do serviço.

PRAZO DE ENTREGA: Até 10 dias.

Quantidade Anual Estimada: 12

3. Análises, Métricas e Avaliações

3.1. Relatório de Desempenho de Redes Sociais

DESCRIPTIVO:

Elaboração de análise do desempenho de perfis de redes sociais para subsidiar a produção de conteúdo e ações interativas. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Análise do desempenho de comunicação digital nas redes sociais.
- Identificação do grau de sentimentalização, classificação (tagueamento) e análise das interações de internautas com as redes sociais em questão.
- Indicação da performance do perfil nas redes sociais do órgão/entidade, incluindo número de seguidores, perfis, compartilhamentos, comentários, acessos, tipos de conexões, e origem de tráfego.
- Cruzamento entre postagens, interações e resultados.
- Análise do impacto de postagens.
- Análise dos picos.
- Relação de ocorrências relevantes.
- Recomendações de melhorias.

ENTREGÁVEL:

- Relatório consolidado, em arquivo de apresentação, contendo informações coletadas, análises realizadas e recomendações.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo de entrega.
- Abrangência do planejamento.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo do Distrito Federal.
- Aplicabilidade.

PRAZO DE ENTREGA: Mensal, com entrega até o 5º dia útil do mês subsequente.

Quantidade Anual Estimada: 24.

3.2. Desenvolvimento de Dashboards e Relatórios Automatizados para as Plataformas Digitais do Governo**DESCRIÇÃO:**

Construção, manutenção e atualização de painéis interativos, com dados em tempo real, utilizados para tomada de decisões, a partir de ferramentas de visualização de dados.

ENTREGÁVEL:

- Envio de links e capturas de tela do dashboard em desenvolvimento, totalmente automatizado e personalizado, permitindo acompanhamento contínuo. O material deverá ser disponibilizado em formatos como Excel, PowerPoint ou similares.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo de entrega.
- Aplicabilidade.

PRAZO DE ENTREGA: Até 5 dias.

Quantidade Anual Estimada: 12.

3.3. Relatório de análise de ação de campanha digital**DESCRIPTIVO:**

O serviço compreende a análise qualitativa e quantitativa dos dados gerados pelas plataformas digitais na campanha em questão, consolidando informações dos canais de veiculação e de engajamento do público-alvo. A análise tem como objetivo avaliar a eficácia da estratégia adotada, com base nos indicadores-chave de desempenho (KPIs) definidos previamente, e fornecer subsídios para a validação ou ajuste da campanha em curso.

O relatório inclui uma avaliação do impacto gerado em relação aos objetivos estabelecidos. Com base nos resultados, são elaboradas recomendações práticas, quando necessárias, otimizando os recursos empregados e maximizando os resultados.

ENTREGÁVEL:

Relatório consolidado em arquivo de apresentação, contendo:

- Análise da performance da campanha nos ambientes digitais do Governo do Distrito Federal e nos canais de veiculação.
- Dados detalhados sobre o valor investido e seu impacto nas métricas de desempenho.
- Ocorrências e insights relevantes obtidos durante o período de veiculação.
- Avaliação crítica dos resultados obtidos em relação aos KPIs estabelecidos.
- Recomendações estratégicas para ajustes ou melhorias em campanhas futuras.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Clareza e detalhamento na apresentação dos dados, resultados e análises.
- Precisão e relevância das recomendações apresentadas.

- Cumprimento do prazo de entrega do relatório consolidado.

PRAZO DE ENTREGA: Até 3 dias úteis após o final da ação.

Quantidade Anual Estimada: 48.

3.4. Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento

DESCRIPTIVO:

Elaboração de uma análise detalhada sobre um tema específico, com base em dados coletados por meio de monitoramento contínuo das redes sociais (24 horas por dia, 7 dias por semana) e levantamento de informações estratégicas relevantes. Esse processo inclui um diagnóstico das menções nas redes sociais, com a identificação e categorização das interações em positivas, negativas ou neutras, utilizando técnicas de sentimentalização para avaliar o tom e o impacto das conversas. Além disso, é realizado um mapeamento mais amplo do cenário de monitoramento, considerando as tendências e as discussões em tempo real, o que permite uma visão precisa da percepção pública sobre o tema em questão.

Com base na análise dos dados e nas informações estratégicas levantadas, são elaboradas considerações detalhadas e recomendações práticas, com o objetivo de aprimorar as estratégias de comunicação. As sugestões propostas visam não apenas responder às necessidades imediatas de comunicação, mas também promover um processo de melhoria contínua, alinhado aos objetivos institucionais.

ENTREGÁVEL:

- Relatório, em arquivo de apresentação, contendo as informações coletadas, análise realizada e recomendações.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações coletadas.
- Clareza e consistência da análise.
- Consistência das recomendações.
- Tempestividade no atendimento.

PRAZO DE ENTREGA: Até 10 dias após a demanda.

Quantidade Anual Estimada: 12.

3.5. Alertas de monitoramento

DESCRIPTIVO:

O serviço de alertas de monitoramento oferece atualizações diárias essenciais sobre temas relacionados ao Governo do Distrito Federal. A partir de um monitoramento contínuo, ele identifica e sinaliza, de forma objetiva e concisa, tendências, movimentações e assuntos em alta nas redes sociais e no ambiente digital como um todo. Isso possibilita a detecção antecipada de temas críticos, oportunidades de engajamento e potenciais crises de imagem ou reputação.

Os alertas são personalizados conforme os objetivos estratégicos e os temas mais relevantes, abrangendo diversos canais, como redes sociais, portais de notícias, blogs e outras plataformas digitais. Além disso, o serviço inclui análises contextuais que classificam a relevância e urgência dos eventos identificados, permitindo uma resposta ágil e assertiva. Dessa forma, o serviço não apenas auxilia na gestão de crises, mas também fornece insights valiosos para embasar decisões estratégicas do Governo.

ENTREGÁVEL:

- Relatórios de alertas configurados com frequência diária ou sob demanda, enviados por e-mail ou por plataformas específicas.
- Resumo executivo de situações críticas, com recomendações de ação estratégica.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento dos prazos de envio dos alertas.
- Relevância e precisão das informações monitoradas e reportadas.

- Eficiência na categorização e priorização dos alertas, garantindo resposta ágil e estratégica a situações de alta criticidade. Esse serviço assegura que o Governo do Distrito Federal esteja preparado para atuar de forma proativa e estratégica em seu ambiente digital, promovendo transparência, agilidade e eficiência na gestão da comunicação pública.

PRAZO DE ENTREGA: Até 1 hora após fato relevante sobre as temáticas acompanhadas pela SECOM/DF.

Quantidade Anual Estimada: 365.

3.6. Análise de Influenciadores

DESCRIPTIVO:

Realização de acompanhamento evolutivo de mapa de influenciadores. A elaboração do relatório de acompanhamento contempla as seguintes atividades:

- Atualização evolutiva de determinado mapa social.
- Acompanhamento de postagens/conteúdos nos ambientes digitais e análise da evolução do relacionamento com influenciadores digitais.
- Análise de sentimentos das postagens dos perfis identificados.
- Indicação/sugestão de ações de comunicação ou relacionamento ou corretivas por clusters definidos no mapa.

ENTREGÁVEL:

- Relatório contendo o mapa atualizado de influenciadores (com o detalhamento, quando couber, de públicos, canais, universo de impacto, e ranqueamento de audiência).
- Fichas individuais atualizadas com o perfil detalhado e o posicionamento em relação ao órgão e suas temáticas, análise das informações coletadas e recomendações que resultem na ativação e engajamento de influenciadores.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações coletadas.
- Consistência das análises.
- Aplicabilidade das recomendações.

PRAZO DE ENTREGA: Até 10 dias.

Quantidade Anual Estimada: 24.

3.7. Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital

DESCRIPTIVO:

O serviço consiste na elaboração de uma análise detalhada do desempenho das ações de comunicação digital realizadas nos perfis proprietários e em ambientes receptivos do Governo do Distrito Federal. O relatório tem como objetivo subsidiar a tomada de decisões estratégicas e táticas, com base em dados coletados de mídias sociais, portais, mecanismos de busca e demais canais digitais.

O desenvolvimento do relatório compreende as seguintes atividades:

- Análise do desempenho de comunicação digital nos ambientes receptivos e perfis proprietários de redes sociais.
- Dados de performance dos sites/portais do Governo do Distrito Federal: acessos, visitas, localidades, tipos de conexões.
- Dados de performance dos perfis de redes sociais do Governo do Distrito Federal: crescimento de seguidores, localidades e engajamento.
- Cruzamento das informações entre o planejamento das páginas principais, as ocorrências registradas e os resultados obtidos.
- Análise de impacto de novos conteúdos e funcionalidades inseridas nos sites/portais durante o período de monitoramento.

- Identificação de picos e vales no desempenho, com explicações baseadas em dados;
- Listagem e análise de ocorrências relevantes durante o período.
- Geração de gráficos que destacam as principais ocorrências e tendências.
- Elaboração de recomendações estratégicas baseadas nos dados analisados.

ENTREGÁVEL:

- Sites/Portais: Relatório, contendo as ocorrências, análises e recomendações, durante o período da ação.
- Redes Sociais: Relatório, contendo as ocorrências, análises e recomendações, durante o período da ação.
- Consolidado de Site/Portal + Redes Sociais: Relatório final consolidado em formato de apresentação, contendo as principais ocorrências, análises aprofundadas, recomendações estratégicas e avaliação geral do desempenho da ação de comunicação, entregue ao final do período da ação.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Precisão e clareza na apresentação das análises e dados.
- Aderência às diretrizes de comunicação institucional do Governo do Distrito Federal.
- Relevância e aplicabilidade das recomendações estratégicas.
- Cumprimento dos prazos.
- Capacidade de identificar tendências e fornecer insights acionáveis para a melhoria contínua das ações de comunicação digital.

PRAZO DE ENTREGA: Até 3 dias após o período da ação.

Quantidade Anual Estimada: 12.

3.8. Gerenciamento de redes sociais - interações digitais**DESCRIPTIVO:**

Gerenciamento de perfis em redes sociais, contemplando a identificação e execução de ações tais como: resposta e exclusão. As intervenções são pontuais e de rápida execução, sem necessidade de elaboração de projetos ou documentos mais elaborados. A interação digital compreende as seguintes atividades:

- Acompanhamento permanente dos perfis (24 horas, 7 dias por semana).
- Leitura de todas as interações.
- Articulação com interlocutores relacionados ao tema para a elaboração de respostas.
- Elaboração e postagem de respostas.

ENTREGÁVEL:

- Relatório, em versão digital, com a descrição e comprovação das tarefas realizadas, com indicação de falhas e ações assertivas e recomendações de melhorias.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo.
- Tempestividade e qualidade das respostas aplicadas.

PRAZO DE ENTREGA: Mensal.

Quantidade Anual Estimada: 60

3.9. Moderação em redes sociais**DESCRIPTIVO:**

O serviço de moderação em redes sociais do Governo do Distrito Federal envolve o gerenciamento contínuo das interações dos perfis apontados, com o objetivo de assegurar o alinhamento das interações às diretrizes de comunicação institucional e promover um ambiente digital transparente e organizado. A moderação contempla a identificação, análise e execução de ações, garantindo que as interações sejam monitoradas, respondidas ou tratadas adequadamente. As atividades incluem:

- Acompanhamento permanente dos perfis institucionais, com operação 24 horas por dia, 7 dias por semana.

- Leitura e classificação das interações, categorizando-as como neutras, positivas ou negativas, para fins de análise e tomada de decisão.
- Articulação com interlocutores internos e externos relacionados ao tema abordado, para elaboração de respostas institucionais adequadas e assertivas.
- Elaboração e postagem de respostas, garantindo alinhamento com a política de comunicação do GDF e linguagem acessível à população.
- Análise periódica das ações realizadas, com recomendações para melhorias nas estratégias de engajamento e no tratamento das interações.

ENTREGÁVEL:

- Relatório periódico contendo a identificação de ação de moderação.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Alinhamento com as diretrizes de comunicação do GDF.
- Cumprimento de prazos.
- Qualidade e relevância das recomendações estratégicas incluídas nos relatórios, contribuindo para o aprimoramento contínuo do atendimento nas redes sociais.

PRAZO DE ENTREGA: Mensal.

Quantidade Anual Estimada: 12.

3.10. Benchmarking**DESCRITIVO:**

Levantamento de soluções digitais sobre tema, jornada, canal, serviço ou ações de comunicação digital, avaliação das soluções, indicação das boas práticas de mercado, avaliação de tendências (mundiais, nacionais ou regionais) e identificação de práticas, novos serviços e inovações a fim de sugerir ações de evolução ou melhoria para o Governo do Distrito Federal. Comparativo e análise com outros Governos ou entidades públicas. Levantamento de no mínimo cinco fontes. O benchmarking é realizado por meio de pesquisas no meio digital, e quando necessário a aplicação de formulários.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo texto e de apresentação, contendo o estudo realizado, seus apontamentos e recomendações de melhoria.
- Apresentação presencial ou virtual (a ser definida).

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento dos prazos.
- Relevância e precisão das informações apresentadas.

PRAZO DE ENTREGA: Até 5 dias após a definição pelo briefing.

Quantidade Anual Estimada: 24.

4. Conteúdo e peças digitais**4.1. Criação de conteúdo e peças digitais para Redes Sociais****DESCRITIVO:**

Produção e publicação de posts para redes sociais. Envolve a criação do texto, edição de imagens, tagueamento. Exemplos: cards estáticos, carrosséis de imagens, gifs e infográficos.

ENTREGÁVEL:

- Relatório com: listagem das tarefas realizadas e visão consolidada das tarefas realizadas.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Contemplar as fontes e insumos fornecidos pelo órgão/tema.
- Entregar dentro do prazo estipulado.

- Atender ou responder às necessidades e/ou problemática apontada pelo órgão/tema.
- Não pode conter erros gramaticais, recomendações que ferem a legislação pública.
- Aplicação equivocada das marcas, deixar de contemplar as orientações de governo.
- Utilizar fontes confiáveis.

PRAZO DE ENTREGA: Até 7 dias.

Quantidade Anual Estimada: 1850.

4.2. Ilustração

DESCRITIVO: Desenvolvimento de ilustração estática ou animada para temas de interesse ou utilização como personagem virtual, sem restrições de uso.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de imagem digital e arquivo digital aberto.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento dos prazos.
- Qualidade técnica da ilustração apresentada.

PRAZO DE ENTREGA: Até 5 dias.

Quantidade Anual Estimada: 100.

4.3. Banner

DESCRITIVO:

Desenvolvimento de banners estáticos, animados ou interativos, incluindo leiaute, redação e revisão, para uso em portais, sites, hotsites, notícias, landing pages, aplicativos, notificações de aplicativos.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de imagem digital e arquivo digital aberto.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento dos prazos;
- Qualidade técnica do banner apresentado.

PRAZO DE ENTREGA: Até 5 dias.

Quantidade Anual Estimada: 60.

4.4. E-mail Marketing

DESCRITIVO:

Criação e produção de conteúdo, a ser enviado por e-mail, com a utilização de recursos gráficos e/ou interativos e textos breves, caso necessário deverá ser feito o código HTML do e-mail.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de texto, imagem digital ou HTML.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento dos prazos.
- Qualidade técnica da proposta de e-mail marketing apresentado.

PRAZO DE ENTREGA: Até 3 dias.

Quantidade Anual Estimada: 24.

4.5. Criação de conteúdo e mensageria

DESCRITIVO:

Criação e produção de conteúdo, a ser enviado por plataformas de mensageria, como SMS, Whatsapp, RSC-II e outras tecnologias, podendo utilizar recursos gráficos e conversacionais a depender da necessidade, o serviço

inclui a redação, revisão e arquitetura do fluxo de mensagens.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de texto ou imagem com a mensagem ou fluxo de mensagens.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento dos prazos.
- Qualidade técnica da proposta de mensagem apresentada.

PRAZO DE ENTREGA: Relatório mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente à demanda.

Quantidade Anual Estimada: 24.

4.6. Tradução de texto

DESCRIPTIVO:

Elaboração, tradução e tagueamento de textos, não sendo meramente tradução, mas contextualizando com respeito aos termos comuns de comunicação da língua estrangeira, com consultas em fontes oficiais (ministérios, secretarias, autarquias ou instituições financeiras).

ENTREGÁVEL:

- Texto traduzido, revisado e publicado, pronto para uso conforme a necessidade do projeto.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento dos prazos;
- Qualidade técnica.

PRAZO DE ENTREGA: Até 1 dia útil.

Quantidade Anual Estimada: 12.

4.7. Inventário de Conteúdo

DESCRIPTIVO:

O Inventário de Conteúdo visa garantir uma gestão contínua e eficaz dos conteúdos ao longo de um projeto. O inventário também tem o intuito de proporcionar o acompanhamento, aperfeiçoamento e controle dos conteúdos de campanhas/factuais produzidos. Além disso, deve conter informações como: data de criação, título, URL, tipo de conteúdo e ação recomendada (manter, atualizar ou excluir) e outras.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de planilha com o conteúdo elaborado.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento de prazo definido.
- Qualidade Técnica da aplicação.

PRAZO DE ENTREGA: Até 20 dias.

Quantidade Anual Estimada: 12.

5. Audiovisual

5.1 Vídeo produção simples

DESCRIPTIVO:

Produção de vídeo simples, com a possibilidade de incluir locução, trilha sonora e legendas, conforme as necessidades do projeto. O processo criativo pode envolver depoimentos ou videocolagens e letterings, conforme acordado no briefing. Essa abordagem oferece uma solução ágil e flexível, podendo incluir ou não a captação por meio de dispositivos móveis. Não é necessário o uso de uma equipe de produção completa.

ENTREGÁVEL:

- Roteiro e arquivo de vídeo finalizados, adequados para utilização em diferentes formatos nas redes sociais. Caso sejam necessários direitos autorais de mídias adicionais ou direitos de uso de imagem, deverá ser entregue o documento de cessão em formato digital (MP4 ou MKV).

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Qualidade Técnica: O vídeo deve apresentar edição de qualidade, captação de áudio e imagem (quando aplicável), e acabamento geral.
- Aderência ao Roteiro: A produção deve seguir o roteiro aprovado previamente pela Secretaria de Comunicação do Governo do Distrito Federal.

PRAZO DE ENTREGA: Até 3 dias após a captação.

Quantidade Anual Estimada: 400.

5.2. Vídeo Animação**DESCRIPTIVO:**

Produção de vídeo com utilização de técnica de animação (ilustrações, gráficos, tabelas, desenhos e/ou ícones), a partir de briefing e de roteiro previamente aprovado pelo órgão.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo texto contendo o roteiro finalizado.
- Arquivo de vídeo em alta resolução (HD) para uso em internet e redes sociais.
- Cópia dos documentos de cessão de direitos autorais em arquivo digitalizado.
- Técnica de elaboração, em 2D ou 3D.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica e editorial do vídeo em relação ao briefing e ao roteiro aprovados.

PRAZO DE ENTREGA: até 10 dias.

Quantidade Anual Estimada: 60.

5.3. Vídeo produção Premium**DESCRIPTIVO:**

Criação, captação e edição de material de vídeo de qualidade mais elevada de sofisticação técnica e criativa. Esse projeto envolve etapas detalhadas de planejamento, recursos avançados de produção e pós-produção. Roteiros detalhados, recursos técnicos avançados, equipe especializada e pós-produção sofisticadas. As gravações podem exigir locações específicas e a contratação de atores ou influenciadores. Os equipamentos devem possuir recursos avançados para captação de áudio e imagem que proporcionam um resultado estético diferenciado.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo texto contendo o roteiro de edição finalizado.
- Arquivos de vídeo em alta resolução (HD), prontos para utilização nos diversos meios digitais.
- Documentos de cessão dos direitos autorais e uso de imagem em formato digitalizado caso seja necessário.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Planejamento e Roteiro: Avaliação da aderência do material ao roteiro e à pauta previamente aprovados.
- Qualidade Técnica: Verificação da qualidade de áudio, imagem e acabamento estético do vídeo.
- Qualidade Editorial: Análise do alinhamento do conteúdo com os objetivos propostos, considerando aspectos informativos, publicitários ou artísticos.

PRAZO DE ENTREGA: Até 5 dias após a captação.

Quantidade Anual Estimada: 20.

5.4. Criação de vinheta para uso em ambientes digitais**DESCRIPTIVO:**

Criação de mensagem simples, de curta duração, para utilização em ambientes digitais. A vinheta pode conter texto, imagem, áudio, arte gráfica, animação, conforme solução escolhida para atendimento ao briefing.

ENTREGÁVEL:

- Vinheta em alta resolução (HD) para uso em internet ou em formato de áudio, conforme a solução aprovada.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica.
- Aderência em relação ao tema e ao briefing.

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias.

Quantidade Anual Estimada: 60.

5.5. Live**DESCRIPTIVO:**

Streaming (transmissão de som e imagem), via propriedade digital, de eventos ao vivo (solenidades, seminários e outros tipos de evento), para potencializar o alcance da divulgação de ações do órgão/entidade.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de vídeo gravado com imagens e áudio captados, sem edição ou cortes, e relatório de atividades realizadas para a viabilização da transmissão.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS:

- Qualidade Técnica: Avaliação da qualidade do áudio, vídeo e estabilidade da transmissão durante o evento.
- Aderência ao Planejamento: Conformidade com o briefing e requisitos estabelecidos previamente.
- Relatório Pós-Evento: Inclusão de um relatório detalhado sobre as atividades realizadas, ferramentas utilizadas e eventuais ocorrências durante a transmissão.

PRAZO DE ENTREGA: Até 1 dia após a atividade.

Quantidade Anual Estimada: 36.

5.6. Podcast**DESCRIPTIVO:**

Criação e roteirização para a produção de conteúdos em áudio distribuídos por meio de plataformas digitais, visando informar, educar ou conversar com o público previamente definido. Podendo ser gravado anteriormente ou ao vivo.

ENTREGÁVEL:

- Roteiro aprovado.
- Arquivo digital de áudio em formato MP3.
- Lista de equipamentos utilizados.
- Vinheta de abertura ou fechamento.
- Publicação.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Comunicação acessível e adaptação de linguagem a partir de briefing acordado.

PRAZO DE ENTREGA: Até 3 dias.

Quantidade Anual Estimada: 12.

5.7. Videocast**DESCRIPTIVO:**

Produção de conteúdos em formato de videocast, que combinam elementos de vídeo e podcast, visando informar, educar ou dialogar com o público por meio de plataformas digitais, incluindo a produção do roteiro e scripts alinhados com a demandante, edição quando for necessária para gravação ou ao vivo, assim como a inserção de vinhetas e jingles.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de vídeo em formato MP4 e roteiro aprovado.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Roteiro aprovado.
- Arquivo digital de áudio e vídeo em formato MKV.
- Lista de equipamentos utilizados; vinheta de abertura ou fechamento.
- Publicação em plataformas.

PRAZO DE ENTREGA: Até 3 dias.

Quantidade Anual Estimada: 12.

5.8. Jingles**DESCRITIVO:**

Criação e produção de peças musicais de curta duração, destinadas a promover mensagens institucionais ou serviços com a temática previamente estabelecida, incluindo casting de músicos e compositores para o uso em redes sociais.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de áudio em formato MP3 e roteiro aprovado.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento de prazo estabelecido;
- Qualidade Técnica.

PRAZO DE ENTREGA: Até 3 dias.

Quantidade Anual Estimada: 24.

5.9. Cortes de vídeo para uso em ambientes digitais**DESCRITIVO:**

Cortes de vídeo para uso em ambientes digitais com o objetivo de ajustar, aprimorar ou adaptar o conteúdo conforme necessidade previamente estabelecida. Podendo ser o destaque de partes escolhidas de acordo com a demandante, remoção de trechos indesejados e ajustes de duração ou segmentação.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de vídeo reeditado.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica da reedição.

PRAZO DE ENTREGA: Até 2 dias.

Quantidade Anual Estimada: 24.

5.10. Inserção de libras em vídeo para uso em ambientes digitais**DESCRITIVO:**

Tradução, gravação e inserção de janela de Língua Brasileira de Sinais (Libras) em vídeo.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de vídeo com tradução em libras aplicada, em alta resolução (HD) para uso na internet. **ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:**

- Cumprimento de prazo.
- Qualidade Técnica da aplicação

PRAZO DE ENTREGA: Até 2 dias.

Quantidade Anual Estimada: 24.

5.11. Locução profissional

DESCRIPTIVO:

Produção de locução profissional para conteúdos institucionais, garantindo clareza, adequação ao público-alvo e qualidade técnica na gravação. A locução será realizada por profissionais especializados, seguindo o tom e a identidade da comunicação do órgão.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de áudio finalizado e editado, pronto para uso em peças institucionais, vídeos ou outras mídias, com qualidade profissional e alinhado às diretrizes da comunicação oficial.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento de prazo.
- Qualidade Técnica da aplicação

PRAZO DE ENTREGA: Até 3 dias.

Quantidade Anual Estimada: 48.

6. Manuais e E-books

6.1. Manuais orientados e E-books

DESCRIPTIVO:

O serviço consiste na elaboração de manuais e e-books institucionais para o Governo do Distrito Federal, com foco na definição de diretrizes para a produção de textos, fluência, tom de voz, e orientações específicas para aplicação em todos os ativos digitais do Governo. O material é desenvolvido considerando os diferentes canais digitais, como redes sociais, plataformas mobile e desktop, garantindo uniformidade, acessibilidade e alinhamento com as diretrizes de comunicação do GDF.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo diagramado contendo o manual ou e-book, com layout profissional e estruturação clara e objetiva, pronto para publicação e uso.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Clareza e organização do conteúdo, garantindo fácil entendimento e aplicabilidade.
- Aderência às diretrizes de comunicação do Governo do Distrito Federal.
- Padronização e consistência do tom de voz, linguagem e identidade visual em alinhamento com os princípios institucionais.
- Correção gramatical e ortográfica, sem erros ou inadequações.
- Entrega dentro do prazo estipulado no cronograma.
- Adequação ao público-alvo e aos objetivos definidos para o material.
- Qualidade da diagramação e design, proporcionando leitura agradável e visual profissional.

PRAZO DE ENTREGA: Até 20 dias.

Quantidade Anual Estimada: 2.

6.2. Apresentação de identidade visual para campanhas digitais

DESCRIPTIVO:

Desenvolvimento e apresentação da identidade visual para campanhas digitais do GDF, incluindo a criação do KV (Key Visual) e seus desdobramentos. O documento contempla a padronização visual adotada na solução, abordando desde elementos gerais, como cores, tipografia e formas, até a aplicação em diferentes formatos e modelos de telas. Também inclui diretrizes para a adaptação da identidade visual a diversas peças e canais digitais, garantindo unidade e coerência na comunicação.

ENTREGÁVEL:

- Documento completo de identidade visual, incluindo KV e desdobramentos.

- Guia de padronização visual, com especificações de cores, tipografia e elementos gráficos.
- Modelos e referências de aplicação em diferentes peças digitais.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Coerência e unidade visual entre o KV e seus desdobramentos.
- Clareza e aplicabilidade das diretrizes apresentadas no documento.
- Qualidade técnica e adequação da identidade visual ao contexto das campanhas do GDF.
- Entrega dentro do prazo estipulado no cronograma.

PRAZO DE ENTREGA: Até 10 dias.

Quantidade Anual Estimada: 48.

7. Fotografia**7.1. Fotografia Still****DESCRIPTIVO:**

Produção de fotografia, com ou sem personagem, para conteúdos das propriedades digitais. Ela pode ser publicada isoladamente ou como conteúdo complementar a outros formatos.

ENTREGÁVEL:

- Arquivos digitais de fotos tratadas em alta resolução.
- Relatório com descrição do material produzido e cópia dos documentos de cessão de direitos, em arquivo digitalizado.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento de prazo estabelecido.
- Qualidade Técnica.

PRAZO DE ENTREGA: Até 3 dias após a captação.

Quantidade Anual Estimada: 96.

7.2. Banco de imagens, vídeos e trilhas**DESCRIPTIVO:**

Criação e organização de um banco de imagens, vídeos e trilhas sonoras para uso em campanhas digitais do GDF. O material será selecionado e estruturado de forma a garantir qualidade, padronização e adequação à identidade visual das campanhas. O banco incluirá conteúdos próprios e de terceiros, quando necessário, com a devida regularização de direitos autorais e licenciamento para uso institucional.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo digital organizado contendo imagens, vídeos e trilhas sonoras categorizadas.
- Metadados descritivos para facilitar a busca e utilização dos materiais.
- Documentação sobre direitos autorais e licenciamento dos conteúdos incluídos.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Qualidade técnica dos materiais (resolução, composição, edição e adequação estética).
- Conformidade com os padrões visuais e sonoros das campanhas do GDF.
- Organização eficiente do banco de dados, garantindo fácil acesso e usabilidade.
- Regularização e conformidade legal dos direitos de uso dos materiais.

PRAZO DE ENTREGA: Até 5 dias.

Quantidade Anual Estimada: 12.

8. Atendimento**8.1. Atendimento de demandas**

DESCRIPTIVO:

Gerenciar, articular, documentar e entender plenamente as necessidades do demandante, com o objetivo de transformá-la em um Produto/Demanda ou Serviço Digital especificado com qualidade. Deve garantir a qualidade técnica da entrega e a manutenção de todos os produtos e serviços executados no âmbito da contratação.

ENTREGÁVEL:

- Relatório por projeto ou demanda com listagem das tarefas realizadas, bem como o detalhamento de cada movimentação que altere a situação de desenvolvimento do produto/demanda ou serviço e atas de reuniões.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Indicador e métrica de mensuração de desempenho (qualidade e eficiência) - tempestividade no atendimento.
- Qualidade na interação com o demandante e na documentação das atividades.
- Cumprimento dos prazos estabelecidos.
- Dimensionamento de desempenho, verificando o volume de atendimento mês a mês.

PRAZO DE ENTREGA: Execução continuada mensal.

Quantidade Anual Estimada: 12.

8.2. Atendimento técnico**DESCRIPTIVO:**

Prestação de atendimento técnico especializado para suporte em demandas digitais, garantindo acompanhamento contínuo e soluções estratégicas para as campanhas e propriedades digitais do GDF. O profissional responsável deve possuir expertise em tecnologia, monitoramento digital, análise de métricas, Business Intelligence (BI) e marketing digital de alta performance. O atendimento incluirá orientação sobre melhores práticas, suporte na interpretação de dados e insights estratégicos para otimização das ações de comunicação digital.

ENTREGÁVEL:

- Relatórios de suporte técnico com diagnósticos e recomendações.
- Monitoramento contínuo e análise de métricas para otimização das campanhas.
- Atendimento consultivo para dúvidas técnicas e estratégias digitais.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Capacidade de resposta e cumprimento dos prazos estabelecidos.
- Qualidade e precisão das análises e recomendações fornecidas.
- Aplicação de boas práticas e inovação na interpretação dos dados.
- Efetividade do suporte na melhoria do desempenho digital das campanhas.

PRAZO DE ENTREGA: Apresentação do relatório até 3 dias após o atendimento. Nos casos de acompanhamento de projetos, o prazo está atrelado à duração do projeto.

Quantidade Anual Estimada: 28.

9. As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas acima poderão ser aperfeiçoadas pela SECOM/DF, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com as contratadas, no decorrer da execução contratual.

10. Destaca-se ainda que não é permitida a inclusão de produtos e serviços de natureza não compatível com o objeto da contratação ou sem vínculo com a ação de comunicação digital e é vedada a subcontratação total dos serviços para outra empresa de comunicação digital para a execução dos serviços compreendidos no objeto do contrato assinado.

11. As empresas especializadas a serem contratadas farão o manejo das ferramentas de comunicação disponibilizadas no catálogo, na medida em que esses fazem parte de um todo, o que caracteriza o objeto contratual.

12. Os serviços de comunicação digital implicados devem ser estrategicamente combinados, conforme as especificidades de cada demanda, caracterizando, dessa forma, a natureza predominantemente intelectual da prestação do presente serviço de comunicação.

13. Os produtos e serviços serão executados na medida da necessidade e conveniência da SECOM/DF, que deverá distribuí-los a seu critério, desde que respeitado o valor estabelecido de investimento para a contratação.

14. Além da aplicação somente em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, a NÃO utilização de catálogo eletrônico de padronização nesta contratação, em atendimento ao art. 19 § 2º e art. 40 da Lei Federal n.º 14.133/2021, justifica-se ainda, em virtude, de consulta realizada no link do PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, e constatarmos que não constam nenhum dos itens da presente contratação no catálogo eletrônico. Atualmente o catálogo disponibiliza para consulta somente os itens de água mineral natural sem gás, café e açúcar. Vale ressaltar também que, até a presente data, a Secretaria de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF ainda não criou o catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços como é exigido no inciso II do art. 36 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

2. PLANILHA DE ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO E PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

Contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal-SECOM/DF, referente aos serviços de: a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato; b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital; c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdo do Governo do Distrito Federal, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com as novas tecnologias; d) moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais; e) monitoramento e estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos.

Item n.º	Subitem n.º	Produtos / Serviços	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Anual Estimado	
1. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO						
1	1.1	Mapeamento de Presença Digital	12	R\$ 14.672,75	R\$ 176.073,00	1
	1.2	Curadoria de pauta	12	R\$ 2.378,97	R\$ 28.547,64	2
	1.3	Diagnóstico e matriz estratégica	12	R\$ 22.192,00	R\$ 266.304,00	3
	1.4	Diagnóstico de Conteúdo	12	R\$ 10.085,18	R\$ 121.022,11	4
	1.5	Planejamento Estratégico de Conteúdo	12	R\$ 15.798,13	R\$ 189.577,56	5
	1.6	Planejamento de Campanha para Redes Sociais	48	R\$ 30.921,31	R\$ 1.484.222,88	6
2. DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DE AMBIENTES DIGITAIS						
2	2.1	Arquitetura de propriedade digital	28	R\$ 11.847,85	R\$ 331.739,86	7

	2.2	Criação de landing pages e hotsites	28	R\$ 19.495,83	R\$ 545.883,28	8
	2.3	Desenvolvimento de interface mobile	28	R\$ 19.551,72	R\$ 547.448,16	9
	2.4	Chatbot	4	R\$ 68.716,67	R\$ 274.866,68	10
	2.5	Automação de envio e de respostas em mensageria	12	R\$ 22.010,25	R\$ 264.123,00	11
	2.6	Higienização de banco de dados	12	R\$ 27.393,14	R\$ 328.717,62	12

3. ANÁLISES, MÉTRICAS E AVALIAÇÕES

3	3.1	Relatório de Desempenho de Redes Sociais	24	R\$ 10.701,15	R\$ 256.827,63	13
	3.2	Desenvolvimento de Dashboards e Relatórios Automatizados para as Plataformas Digitais do Governo	12	R\$ 12.093,62	R\$ 145.123,38	14
	3.3	Relatório de análise de ação de campanha digital	48	R\$ 10.400,00	R\$ 499.200,00	15
	3.4	Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento	12	R\$ 19.754,43	R\$ 237.053,21	16
	3.5	Alertas de monitoramento	365	R\$ 939,00	R\$ 342.735,00	17
	3.6	Análise de Influenciadores	24	R\$ 16.576,53	R\$ 397.836,60	18
	3.7	Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital	12	R\$ 17.528,11	R\$ 210.337,34	19
	3.8	Gerenciamento de redes sociais - interações digitais	60	R\$ 24.115,13	R\$ 1.446.907,50	20
	3.9	Moderação em redes sociais	12	R\$ 25.625,10	R\$ 307.501,20	21
	3.10	Benchmarking	24	R\$ 17.249,12	R\$ 413.978,88	22

4. CONTEÚDO E PEÇAS DIGITAIS

4	4.1	Criação de conteúdo e peças digitais para Redes Sociais	1.850	R\$ 696,66	R\$ 1.288.821,00	23
	4.2	Ilustração	100	R\$ 3.066,61	R\$ 306.660,50	24
	4.3	Banner	60	R\$ 1.635,71	R\$ 98.142,86	25

	4.4	E-mail Marketing	24	R\$ 3.088,41	R\$ 74.121,75	26
	4.5	Criação de conteúdo e mensageria	24	R\$ 950,00	R\$ 22.800,00	27
	4.6	Tradução de texto	12	R\$ 2.112,63	R\$ 25.351,58	28
	4.7	Inventário de Conteúdo	12	R\$ 21.933,23	R\$ 263.198,73	29
5. AUDIOVISUAL						
5	5.1	Vídeo produção simples	400	R\$ 10.045,44	R\$ 4.018.174,00	30
	5.2	Vídeo Animação	60	R\$ 10.652,63	R\$ 639.157,67	31
	5.3	Vídeo produção Premium	20	R\$ 54.320,72	R\$ 1.086.414,40	32
	5.4	Criação de vinheta para uso em ambientes digitais	60	R\$ 6.083,46	R\$ 365.007,60	33
	5.5	Live	36	R\$ 21.380,13	R\$ 769.684,50	34
	5.6	Podcast	12	R\$ 6.947,03	R\$ 83.364,34	35
	5.7	Videocast	12	R\$ 10.775,00	R\$ 129.300,00	36
	5.8	Jingles	24	R\$ 16.954,33	R\$ 406.903,98	37
	5.9	Cortes de vídeo para uso em ambientes digitais	24	R\$ 1.880,00	R\$ 45.120,00	38
	5.10	Inserção de libras em vídeo para uso em ambientes digitais	24	R\$ 5.405,00	R\$ 129.720,00	39
	5.11	Locução profissional	48	R\$ 4.298,27	R\$ 206.316,72	40
6. MANUAIS E E-BOOKS						
6	6.1	Manuais orientados e E-books	2	R\$ 21.150,00	R\$ 42.300,00	41
	6.2	Apresentação de identidade visual para campanhas digitais	48	R\$ 11.161,54	R\$ 535.753,82	42
7. FOTOGRAFIA						
7	7.1	Fotografia Still	96	R\$ 1.674,61	R\$ 160.762,08	43
	7.2	Banco de imagens, vídeos e trilhas	12	R\$ 25.923,50	R\$ 311.082,00	44

8. ATENDIMENTO						
8	8.1	Atendimento de demandas	12	R\$ 22.010,25	R\$ 264.123,00	45
	8.2	Atendimento técnico	28	R\$ 12.015,28	R\$ 336.427,70	46
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO					R\$ 20.424.734,75	

2.1. As quantidades ANUAIS apresentadas na tabela acima representam apenas estimativas e serão executadas na medida da necessidade e conveniência do Contratante, que poderá readequá-las nas mesmas condições contratuais, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor estabelecido no subitem 9.1 deste Termo de Referência, quanto ao valor de investimento para a contratação.

2.1.1. Os pagamentos à contratada somente serão realizados pelos valores decorrentes de:

a) prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais constantes do item 1 do Apêndice I deste Termo de Referência - Especificações dos Produtos e Serviços Essenciais.

2.2. A quantidade anual foi prevista para ser executada de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º: 90002/2025-SECOM/DF

PROCESSO SEI N.º: 04000-00000009/2025-65

APÊNDICE II DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1.Plano de Comunicação Digital	I - Raciocínio Básico
	II - Estratégia de Comunicação Digital
	III - Solução de Comunicação Digital
	IV - Plano de Implementação
2.Capacidade de Atendimento	
3.Relatos de Soluções de Comunicação Digital	

1.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

1.2. Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada: para apresentação do Plano, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m2, ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2, orientação retrato;

- d) espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho 12 pontos, observados os subitens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3;
- i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) sem identificação da licitante.

1.2.1. As especificações do subitem 1.2 não se aplicam aos exemplos de ações e/ou materiais de comunicação digital que trata a alínea 'b' do subitem 1.3.3 e à indicação prevista no subitem 1.3.3.9.

1.2.2. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Digital poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho de 08 a 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite máximo previsto no subitem 1.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;
 - c2) impressas na orientação paisagem.

1.2.3. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Plano de Implementação poderão:

- I - ser editados em cores;
- II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses recursos;
- III - ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

1.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

1.2.4. Os exemplos de ações e/ou materiais integrantes do subquesto Solução de Comunicação Digital deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem 1.2.

1.2.4.1 Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 2, cabendo à licitante atentar para que Invólucro nº 2 NÃO poderá:

1. Ter nenhuma identificação;
2. Apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
3. Estar danificado ou deformado pelos materiais e demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

1.2.5. O Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 3.

1.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Digital e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3 estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.

1.2.7. Os textos, gráficos, quadros, tabelas e planilhas integrantes do Plano de Implementação estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas, cabendo às licitantes atentarem especialmente para o disposto nas letras "a" a "c" do subitem 1.2.4.1 acima citado.

1.2.8. Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Digital e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de páginas previsto no subitem 1.2.6 e devem seguir as especificações do subitem 1.2, no que couber.

1.3. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada com base no Briefing (Apêndice II-A), observadas as seguintes disposições:

1.3.1. Subquesto 1 – Raciocínio Básico – apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades do Contratante e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação digital identificadas;
- c) compreensão da relação da SECOM/DF com seus diferentes públicos;
- d) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

1.3.2. Subquesto 2 – Estratégia de Comunicação Digital – apresentação e defesa da estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa da linha temática e conceitual que fundamenta a Solução de Comunicação Digital;
- b) proposição e defesa das fases e dos pontos centrais da proposta, especialmente: o que fazer; quando fazer; quais recursos próprios de comunicação digital utilizar; que outros ambientes, meios e plataformas ou ferramentas digitais utilizar; diretrizes editoriais de conteúdo a serem adotados; quais públicos atingir e quais efeitos e resultados esperados.

1.3.3. Subquesto 3 – Solução de Comunicação Digital – apresentação das ações e/ou materiais de comunicação digital de acordo com a estratégia proposta, contemplando:

- a) relação de todas as ações e/ou materiais de comunicação digital que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com o detalhamento de cada uma;
- b) exemplos das ações e/ou materiais de comunicação digital que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para ilustrar sua proposta, observadas as condições estabelecidas no subitem 1.3.3.3.

1.3.3.1. O detalhamento mencionado na alínea 'a' do subitem 1.3.3 deve contemplar a especificação, dinâmica ou mecanismo de cada ação e/ou instrumento de comunicação digital, a explicitação de sua finalidade, seu público-alvo e suas funções táticas no âmbito da estratégia proposta.

1.3.3.2. Se a proposta da licitante previr número de ações e/ou materiais de comunicação digital superior ao limite estabelecido no subitem 1.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 1.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as ações e/ou materiais apresentados como exemplos e outro para o restante.

1.3.3.3. Os exemplos de ações e/ou materiais de comunicação digital de que trata a alínea 'b' do subitem 1.3.3 estão limitados a 5 (cinco), independentemente do seu tipo ou de sua característica e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) textos, roteiros, storyboards, leiautes impressos e/ou montados ('boneca');
- b) storyboards animados ou animatics;
- c) 'monstros' ou leiautes eletrônicos.

1.3.3.4. Os storyboards e os leiautes impressos e/ou montados ('boneca') devem preservar a capacidade de leitura dos textos e das mensagens, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 1.2.4.

1.3.3.5. No storyboard animado ou no animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

1.3.3.6. Nos 'monstros' ou nos leiautes eletrônicos poderão ser inseridos todos os elementos de referência da ação e/ou materiais de comunicação digital, como imagens em movimento, trilha sonora, e locução.

1.3.3.7. O 'monstro', o leiaute eletrônico, o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em CD, DVD ou pen drive, executáveis em sistema operacional Windows.

1.3.3.7.1. Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

1.3.3.8. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para materiais finalizados, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para apresentação.

1.3.3.9 Para facilitar seu cotejo com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de ação e/ou material de comunicação digital.

1.3.3.10. Para fins de cômputo das ações e/ou materiais de comunicação digital que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 5 (cinco), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as variações de abordagem dos textos produzidos serão consideradas como novos exemplos;
- b) cada Diagnóstico e matriz estratégica relacionado aos diferentes aspectos do Briefing será considerado 01 (um) novo exemplo;
- c) uma Criação de landing pages e hotsites em módulos distintos para diferentes públicos será considerado 01 (um) exemplo;
- d) um Vídeo produção Premium e a página na internet onde ficará hospedado serão considerados 02 (dois) exemplos;
- e) um Manuais orientados e E-books e uma Apresentação de identidade visual para campanhas digitais será considerado 02 (dois) exemplos.

1.3.4. Subquesto 4 – Plano de Implementação – a licitante deverá apresentar e defender um plano para desenvolvimento das ações e/ou materiais de comunicação digital constantes de sua proposta, contemplando:

- a) cronograma de produção, implementação, manutenção e conclusão das ações e/ou materiais de comunicação digital, com os respectivos públicos e períodos;
- b) orçamento para desenvolvimento das ações e/ou materiais de comunicação digital, com os respectivos valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em sua execução técnica.

1.3.4.1. As licitantes deverão apresentar o orçamento disposto na alínea 'b' do subitem 1.3.4, com base:

- a) na verba referencial para investimento, estabelecida no Briefing do Apêndice II-A;
- b) nos valores cheios dos preços unitários previstos na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais do Apêndice I;

1.3.4.1.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de mercado a que se refere a alínea 'c' do subitem 1.3.4.1 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

1.3.4.2. Todas as ações e/ou materiais de comunicação digital que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3, deverão estar contempladas no Plano de Implementação, tanto no cronograma como no orçamento.

1.4. O Plano de Comunicação Digital – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, sem os exemplos de ações e/ou materiais da Solução de Comunicação Digital, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

I - ter a identificação da licitante;

II - ser datado;

III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5. Quesito 2 – Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5.1. O caderno específico mencionado no subitem 1.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste.

1.5.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, para os quais desenvolveu soluções de comunicação digital, com a especificação do início de atendimento e do objeto do contrato ou do serviço prestado a cada um deles.
- b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação.
- c) infraestrutura, instalações e recursos materiais da licitante que estarão à disposição do Contratante.
- d) sistemática operacional de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento com o Contratante, considerada a prestação de serviços tanto nas dependências das contratadas como nas dependências do Contratante.

1.6. Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as ações e/ou materiais de comunicação digital que constituem o quesito, em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.6.1. Os documentos, as informações e as ações e/ou materiais dos relatos mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 3.

1.6.2 A licitante deverá apresentar 2 (dois) relatos, cada um com o máximo de 5 (cinco) páginas, em que serão descritas soluções de comunicação digital propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada relato:

I – deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II – deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III - não pode referir-se a ações de comunicação digital solicitadas ou aprovadas pelo Contratante, no âmbito de seus contratos;

IV – deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar a sua autenticidade.

1.6.2.1. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 1.6.2. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

1.6.2.2. Os Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de que trata o subitem 1.6.2 devem ter sido implementados a partir de 3 (três) anos anteriores a data de abertura da licitação.

1.6.3. É permitida a inclusão de até 3 (três) ações e/ou materiais de comunicação digital, independentemente do seu tipo ou de sua característica, em cada relato, observando-se as seguintes regras para sua apresentação:

I – na versão digital: deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6 ou ser apresentadas soltas;

II – na versão impressa: poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formado, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura dos textos e das mensagens e indicadas suas dimensões originais;

III - para cada ação e/ou material de comunicação digital, deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Apêndice.

2.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

2.2.1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital

2.2.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do Contratante e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação digital identificadas;
- c) a adequação demonstrada na análise da relação do Contratante com seus diferentes públicos;
- d) a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado pelo Contratante e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

2.2.1.2. Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Digital

- a) a adequação da linha temática e conceitual que fundamenta a solução proposta à natureza e às atividades do Contratante, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação digital do Contratante no relacionamento com seus públicos;
- c) a consistência técnica da apresentação e defesa das fases e dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Digital pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o Contratante, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- d) a pertinência das relações de causa e efeito entre a Estratégia de Comunicação Digital proposta e os efeitos e resultados esperados;
- e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Digital, considerada a verba referencial estabelecida no Briefing.

2.2.1.3. Subquesito 3 – Solução de Comunicação Digital

- a) o alinhamento das ações e/ou materiais de comunicação digital com a estratégia proposta;
- b) a pertinência da proposta com a natureza do Contratante e com o desafio e objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a adequação das ações e/ou peças de comunicação digital ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital com os recursos próprios, ambientes, plataformas ou ferramentas a que se destinam;
- e) a originalidade da proposta e a multiplicidade de interpretações favoráveis que compor;
- f) a exequibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital, com base no investimento disponível.

2.2.1.4. Subquesito 4 – Plano de Implementação

- a) a adequação do cronograma de produção, implementação, manutenção e conclusão das ações e/ou materiais de comunicação digital, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no Briefing;
- b) o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no Briefing, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta.
- c) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa do plano de mídia, se for o caso;
- d) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da solução de comunicação digital, se for o caso.

2.2.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- a) a quantidade, o valor contratual e o tempo de atendimento dos clientes apresentados pelas licitantes, conforme métricas estabelecida no quesito 2;
- b) o porte de atendimento de cada um dos clientes apresentados, e;

c) o tempo de experiência dos profissionais da licitante no objeto a ser contratado e as qualificações desses profissionais às necessidades do Contratante conforme exigidas nos quesitos e subquesitos deste apêndice.

2.2.3. Quesito 4 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital

a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de comunicação digital em cada relato;

b) a demonstração de que a solução de comunicação digital contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;

c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;

d) a qualidade da execução das ações e/ou materiais de comunicação digital desenvolvidos pela licitante para seu cliente;

e) o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.

2.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

2.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste Apêndice.

2.3.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA		
QUESITO 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL		70 PONTOS		
SUBQUESITOS	Subquesito 1.1 - Raciocínio Básico	1) - a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do contratante e do contexto de sua atuação;	2,5	10,0
		2) - a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação digital identificadas;	2,5	
		3) - a adequação demonstrada na análise da relação do Contratante com seus diferentes públicos;	2,5	
		4) - a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado e dos objetivos de comunicação estabelecidos no briefing.	2,5	
	Subquesito 1.2 - Estratégia de Comunicação Digital	1) - a adequação da linha temática e conceitual que fundamenta a solução proposta à natureza e às atividades do Contratante, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação	5,0	20,0
		2) - as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação digital do Contratante no relacionamento com seus públicos.	5,0	
		3) - a consistência técnica da apresentação e defesa das fases e dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Digital pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o Contratante, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;	5,0	

		4) - a pertinência das relações de causa e efeito entre a estratégia de comunicação digital proposta e os efeitos e resultados esperados;	2,5	
		5) - a exequibilidade da estratégia de comunicação digital, considerada a verba referencial estabelecida no briefing.	2,5	
	Subquestito 1.3 - Solução de Comunicação Digital	1) - o alinhamento das ações e/ou materiais de comunicação digital com a estratégia proposta;	5,0	25,0
		2) - a pertinência da proposta com a natureza do Contratante e com o desafio e objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;	5,0	
		3) - a adequação das ações e/ou peças de comunicação digital ao perfil dos segmentos de público-alvo;	5,0	
		4) - a compatibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital com os recursos próprios, ambientes, plataformas ou ferramentas a que se destinam;	5,0	
		5) - a originalidade da proposta e a multiplicidade de interpretações favoráveis que compor;	2,5	
		6) - a exequibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital, com base no investimento disponível.	2,5	
	Subquestito 1.4 - Plano de Implementação	1) - a adequação do cronograma de produção, implementação, manutenção e conclusão das ações e/ou materiais de comunicação digital, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no Briefing;	7,5	15,0
		2) - o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no briefing, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta.	7,5	
QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (*)		15 PONTOS		
2.1. Relação dos principais clientes	1) - Clientes com atuação apenas regional;	2,5	15,0	
	2) - Clientes com atuação nacional;	3,0		
	3) - Clientes com atuação nacional e internacional.	3,5		
2.2. Quantificação dos profissionais	1) - Até 2 profissionais com pós-graduação;	2,0		
	2) - Mais de 2 profissionais com pós-graduação;	3,5		

2.2.1. Qualificação dos profissionais	3) - Presença de profissionais com experiência de 5 a 10 anos;	1,5	15,0	
	4) - Presença de profissionais com experiência superior a 10 anos;	3,0		
2.3. Infraestrutura, instalações e recursos colocados à disposição do contratante	1) - Atende	2,5		
	2) - Atende parcialmente	1,0		
	3) - Não atende	0		
2.4. Sistemática operacional de atendimento	1) - Atende	2,5		
	2) - Atende parcialmente	1,0		
	3) - Não atende	0		
QUESITO 3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL		15 PONTOS		
3.1.Relatos de soluções de comunicação digital	1) - a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de comunicação digital em cada relato;	3,0		
	2) - a demonstração de que a solução de comunicação digital contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;	3,5		
	3) - a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos	3,0		
	4) - a qualidade da execução das ações e/ou materiais de comunicação digital desenvolvidos pela licitante para seu cliente	3,5		
	5) - o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.	2,0		
PONTUAÇÃO TOTAL		100 PONTOS		

OBS: Para efeito de aferição da nota nos seguintes quesitos e subquesitos abaixo, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação:

Quando a nota máxima do subitem for 7,5: 4 (quatro) níveis de notas, de acordo com a seguinte escala: 0,0 (nulo); 1,50 (insuficiente); 3,75 (médio inferior); 4,75 (médio superior); 7,5 (superior);

Quando a nota máxima do subitem for 5: 0,0 (nulo); 1,0 (insuficiente); 2,5 (médio inferior); 3,5 (médio superior); 5,0 (superior);

Quando a nota máxima do subitem for 2,5: 0,0 (nulo); 0,5 (insuficiente); 1,25 (médio inferior); 1,5 (médio superior); 2,5 (superior);

Quando a nota máxima do subitem for 2,0: 0,0 (nulo); 0,5 (insuficiente); 1,0 (médio inferior); 1,5 (médio superior); 2,0 (superior).

(*) A aferição acima não se aplica ao QUESITO 2: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.

2.3.2.1. Se a licitante não observar a quantidade estabelecida no subitem 1.6.2 deste Apêndice para apresentação dos Relatos de Soluções de Comunicação Digital, sua pontuação máxima, nesse quesito, será proporcional à quantidade de relatos por ela apresentada, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação à sua pontuação máxima prevista no subitem 2.3.2.

2.3.3. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

2.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.

2.3.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

2.3.5. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 03 (três) quesitos: Plano de Comunicação Digital; Capacidade de Atendimento; e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

2.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem 2.5 deste Apêndice.

2.5. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 3;

b) não alcançar, no total, **75 (setenta e cinco) pontos**.

c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

2.5.1. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.

2.6. Conforme disciplina o inciso I, do § 4º do art. 61 da Instrução Normativa SECOM/PR n.º 1, de 19 de junho de 2023, se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos seguintes quesitos:

2.6.1. Plano de Comunicação Digital;

2.6.2. Capacidade de Atendimento e;

2.6.3. Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

2.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado em sessão ou ato público, com data previamente divulgada e participação de todas as licitantes.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º: 90002/2025-SECOM/DF

PROCESSO SEI N.º: 04000-00000009/2025-65

APÊNDICE II-A DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

BRIEFING

1. PANORAMA GERAL

A Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, nos termos do art. 22 do Decreto Distrital nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização da estrutura da administração pública do Distrito Federal, compete:

I. planejar, coordenar e executar a política de comunicação do Governo;

II. executar a publicidade governamental e campanhas educativas e de interesse público, bem como a comunicação digital da Administração Direta do Governo;

- III. subsidiar à elaboração de minutas e editais e seus anexos para a contratação de prestadores de publicidade governamental e comunicação digital encaminhados pelas unidades administrativas dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal;
- IV. proceder ao relacionamento do Governo com os órgãos de comunicação;
- V. realizar atividades de relações públicas do Governo.

A Subsecretaria de Comunicação Digital é responsável por planejar e executar as estratégias de comunicação digital do Governo do Distrito Federal. Sua principal missão é divulgar as ações governamentais, prestar contas à população e estabelecer uma relação transparente, direta e participativa com os cidadãos. Essa comunicação se dá por meio das redes sociais oficiais do GDF.

Por meio dessas ferramentas, a Subsecretaria atua não apenas como porta-voz das ações de governo, mas também como canal de escuta ativa, promovendo o diálogo entre o Estado e a população. Isso inclui o monitoramento de demandas sociais, o combate à desinformação e a promoção de campanhas educativas e de utilidade pública.

Desde 2019, o Governo do Distrito Federal intensificou de forma estratégica sua atuação na comunicação digital, reconhecendo o potencial das redes sociais como canais essenciais para aproximar o governo da população. Essa virada digital teve como foco a ampliação do diálogo direto com os cidadãos, a disseminação de informações de interesse público e a prestação de contas de maneira mais dinâmica, acessível e transparente. A Subsecretaria de Comunicação Digital passou a operar com planejamento editorial constante, linguagem simplificada e conteúdo adaptado às diferentes plataformas, de modo a garantir maior alcance e engajamento.

Como reflexo desse trabalho contínuo e estruturado, os perfis oficiais do GDF registraram um crescimento expressivo nos últimos anos, o número de seguidores das plataformas como Facebook, X (antigo Twitter), Instagram e YouTube em 2019 somavam 573 mil seguidores, já em 2025 com a criação de novas redes como o TikTok e o Kwai o número de seguidores ultrapassa 940 mil. Também tiveram avanços significativos em alcance e interação, ampliando o ecossistema digital do governo. Além disso, o uso de ferramentas como vídeos curtos, transmissões ao vivo, cards informativos e séries temáticas permitiu tornar a comunicação mais atrativa e compreensível, especialmente para públicos de diferentes faixas etárias e perfis sociais.

Essa presença fortalecida nas redes sociais não apenas democratiza o acesso à informação, mas também promove cidadania, mobilização social e fortalecimento da imagem institucional do Governo do Distrito Federal. Com uma abordagem focada na escuta ativa, na resposta às demandas sociais e no combate à desinformação, a comunicação digital cumpre um papel central na construção de uma gestão pública mais próxima, eficiente e participativa. A ampliação desse trabalho continua sendo um desafio e, ao mesmo tempo, uma oportunidade para aprofundar a relação entre governo e população, especialmente em um cenário cada vez mais conectado.

1.2. HISTÓRICO

Desde 2019, o Governo do Distrito Federal tem adotado uma postura ativa na criação, ampliação e consolidação de programas sociais voltados à promoção da dignidade humana, redução das desigualdades e fortalecimento da inclusão social. Com foco nas populações em situação de vulnerabilidade, essas iniciativas abrangem áreas essenciais como segurança alimentar, habitação, capacitação profissional, assistência direta, proteção à infância, apoio às mulheres e inclusão produtiva.

Nos últimos cinco anos, mais de R\$1,9 bilhão foram investidos em políticas sociais, beneficiando diretamente mais de 1,5 milhão de pessoas no Distrito Federal. Esse volume de recursos permitiu a implantação e o fortalecimento de diversos programas, como Cartão Prato Cheio, Cartão Gás, Cesta do Trabalhador, Programa Família Acolhedora e ações de acolhimento e escuta ativa em comunidades vulneráveis. As medidas incluem a concessão de auxílios financeiros, entrega de cestas básicas, apoio a estudantes da rede pública e fornecimento de refeições acessíveis por meio dos Restaurantes Comunitários.

Na área habitacional, programas como o Morar Bem viabilizaram o acesso à moradia digna para milhares de famílias, com impacto direto na qualidade de vida e na valorização das comunidades atendidas. Essas iniciativas também geram efeitos positivos na economia local, movimentando o comércio que aceita os cartões de benefícios e estimula o mercado de trabalho com os cursos de capacitação.

1.3 Contexto Atual

O Governo do Distrito Federal continua de forma ativa investindo e ampliando os programas sociais, como exemplo desse investimento temos o Cartão Prato Cheio, em 2019 a distribuição de cestas básicas na cidade não passava de 5 mil. Hoje, mais de 520 mil famílias são beneficiadas com o programa, que também ampliou o tempo de 9 para 18 meses de auxílio.

Entre 2021 e 2025, o GDF destinou mais de R\$125 milhões ao Cartão Gás, beneficiando cerca de 71 mil famílias. Cada beneficiário recebe R\$100 a cada dois meses, valor destinado à compra de um botijão de gás de 13 quilos. Isso garante que a família também tenha como preparar a comida diária.

Os Restaurantes Comunitários passaram por uma reestruturação significativa, com a ampliação dos horários de funcionamento, inclusão de refeições como café da manhã e jantar, ampliação de dias como atendimento nos finais de semana, além da inauguração de novas unidades. Apenas em 2024, foram servidas mais de 14 milhões de refeições, um crescimento superior a 100% em relação a 2019. Nos últimos cinco anos, o total ultrapassa 55 milhões de refeições servidas.

O programa Cesta do Trabalhador distribuiu quase 59 mil cestas básicas a cidadãos desempregados há mais de 180 dias, fornecendo alimento por até três meses. Assim como o Qualifica DF que é um programa de capacitação profissional que já emitiu mais de 66.220 certificados, promovendo a inserção no mercado de trabalho.

São diversos programas que contemplam e beneficiam os moradores por todo o Distrito Federal, para ajudar as famílias, desde o Cartão Creche que permite que as mães que trabalham fora possam garantir o acesso a vagas em creches, criando um ambiente de aprendizado de alta qualidade. Como Cartão Material Escolar, que permite que crianças e adolescentes tenham condições de comprar materiais escolares com qualidade.

Agora tem melhoria na frota de ônibus, assim como o Programa Vai de Graça que institui o transporte gratuito aos domingos e feriados em todo o DF. E o Cartão DF Social que transfere recursos às famílias de baixa renda, para complementar a renda mensal desses cidadãos.

O GDF tem proporcionado uma vida digna para os moradores, promovendo melhorias em todos os ambientes no dia a dia do cidadão. O maior investimento tem sido nos benefícios sociais para melhorar a condição de vida do morador, os programas citados são alguns exemplos de todo o investimento que tem acontecido na cidade.

2. DESAFIOS DE COMUNICAÇÃO

Um dos principais desafios da comunicação dos programas sociais do Governo do Distrito Federal é estabelecer um diálogo efetivo com a população em situação de vulnerabilidade social. Para isso, é fundamental adotar uma linguagem acessível, clara e empática, que permita aos cidadãos compreender não apenas a existência dos benefícios, mas também os critérios de acesso, os canais de atendimento disponíveis e a finalidade de cada programa. A comunicação precisa ser orientada à explicação didática e simplificada de procedimentos, evitando termos técnicos ou burocráticos que dificultem o entendimento.

Além disso, é necessário desenvolver uma comunicação ativa, que antecipe dúvidas e demandas da população, e não apenas reaja a críticas ou crises. Isso implica em monitorar as redes sociais, identificar temas sensíveis e produzir conteúdo que informem, orientem e envolvam os cidadãos de forma contínua.

Outro desafio relevante é o combate à desinformação. Em um ambiente digital marcado pela velocidade da informação, há um risco constante de que notícias falsas ou distorcidas sobre os programas sociais se espalhem, gerando confusão, descrédito e insegurança. A comunicação do GDF precisa atuar de forma proativa no enfrentamento das fake news, por meio de campanhas educativas, esclarecimentos oficiais e reforço da autoridade das fontes governamentais.

Por fim, a prestação de contas à população deve ser uma diretriz permanente da comunicação pública. É essencial garantir a transparência na divulgação de dados, metas e resultados dos programas sociais, promovendo a confiança na gestão pública e fortalecendo o vínculo entre governo e sociedade.

3. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO

Objetivo Geral

Divulgar os programas sociais e benefícios, que foram implementados e ampliados, beneficiando mais de 1,5 milhões de pessoas por todo o Distrito Federal. Pontuando as melhorias e informando a população que pode se beneficiar.

Objetivos Específicos

Promover a orientação prática da população por meio da divulgação clara, acessível e contínua dos benefícios, serviços e programas públicos disponíveis aos moradores do Distrito Federal, garantindo que todos compreendam seus direitos e saibam como acessá-los de forma efetiva.

Estimular o engajamento ativo da população por meio da criação de canais de diálogo direto entre o cidadão e o Governo do Distrito Federal, promovendo uma comunicação proativa, interativa e bidirecional, que permita o esclarecimento de dúvidas e o fortalecimento da confiança nas ações governamentais.

Combater a desinformação de forma ágil e transparente, com a implementação de campanhas educativas multicanal, uso estratégico dos meios digitais e manutenção contínua de canais oficiais atualizados, confiáveis e acessíveis, promovendo o esclarecimento público e a valorização das fontes institucionais.

4. PÚBLICOS-ALVO

Primário: pessoas que se enquadrem e podem ser beneficiadas com algum desses programas sociais, sendo informados sobre como participar.

Secundário: formadores de opinião;

Terciário: público em geral, moradores do Distrito Federal para o GDF prestar contas sobre os investimentos que vem realizando para a melhoria de vida dos moradores.

5. PRAÇA

A estratégia de comunicação deverá abranger todo o território do Distrito Federal, alcançando todas as Regiões Administrativas.

6. PERÍODO

6 meses.

7. VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO

R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais)..

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º: 90002/2025-SECOM/DF

PROCESSO SEI N.º: 04000-00000009/2025-65

APÊNDICE III DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELOS DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

1) MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
N.º OS:	Unidade Requisitante:
Data De Emissão: / / .	Serviço:
Contrato n.º	Processo n.º:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Cep:	
Telefone:	Fax:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
N.º	Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Total					

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/REMUNERAÇÃO POR HORAS					
N.º	Serviço	Metodologia (*)	Quant. de Horas	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Total					

(*). Fazer referência à metodologia de que trata o subitem d.4 do item 2.5 do Anexo V da IN n.º 5/2017 – para remuneração de serviços por horas trabalhadas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	
DEMAIS DETALHAMENTOS	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
N.º do Item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada	
Unidade Orçamentária	
Função Programática	
Projeto de Atividade	
Elemento de Despesa	
Fonte de Recurso	
Saldo Orçamentário	

ENCAMINHAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DO EXECUTOR
Encaminho para autorização do Gestor do Contrato os serviços acima especificados. Brasília-DF, ____/____/____. _____ Responsável Técnico Matrícula n.º:

AUTORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
Autorizo a execução dos produtos/serviços acima especificados. Brasília-DF, ____/____/____. _____ Gestor do Contrato Matrícula n.º:

2) MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
N.º OS:	Unidade Requisitante:
Data De Emissão: / / .	Serviço:
Contrato n.º	Processo N.º:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			Cep:
Telefone:	Fax:	E-mail:	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS						
N.º	Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Prazo de Entrega
Total						

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/REMUNERAÇÃO POR HORAS						
N.º	Serviço	Metodologia (*)	Quant. de Horas	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Prazo de Entrega
Total						

(*). Fazer referência à metodologia de que trata o subitem d.4 do item 2.5 do Anexo V da IN n.º 5/2017 – para remuneração de serviços por horas trabalhadas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	
DEMAIS DETALHAMENTOS	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
N.º do Item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada	
Unidade Orçamentária	
Função Programática	
Projeto de Atividade	
Elemento de Despesa	
Fonte de Recurso	
Saldo Orçamentário	

ENCAMINHAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DO EXECUTOR

Encaminho para autorização do Gestor do Contrato os serviços acima especificados.

Brasília-DF, ____/____/____.

Responsável Técnico

Matrícula n.º:

AUTORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Autorizo a execução dos produtos/serviços acima especificados.

Brasília - DF, ____/____/____.

Gestor do Contrato

Matrícula n.º:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º: 90002/2025-SECOM/DF**PROCESSO SEI N.º: 04000-00000009/2025-65****APÊNDICE IV DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE****MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo sr.(a) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____ nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, abaixo firmado, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas a contratação de serviços de _____, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Concorrência Presencial n.º 90002/2025-SECOM/DF.

Por este Termo de Confidencialidade compromete-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionada ao(s) serviço(s)/fornecimento(s) acima mencionado(s);
3. A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível através do(s) serviço(s)/fornecimento(s) ora mencionado;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

- “Informação Confidencial” significará toda informação revelada relacionada a prestação de serviço acima descrito, através da execução do projeto, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.
- “Informação Confidencial” inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados durante a execução do projeto.
- “Avaliação” significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da proposta acima mencionada.

A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida por esta empresa por meio deste termo, terá validade por 20 anos, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pelo poder público, ou ainda, mediante

autorização escrita, concedida à empresa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Brasília/DF, ____ de ____ de 202__.

Nome do Responsável Legal

Cargo

Razão Social da Empresa

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º: 90002/2025-SECOM/DF

PROCESSO SEI N.º: 04000-00000009/2025-65

APÊNDICE V DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

1. OBJETIVO

1.1. Este Manual estabelece, no âmbito da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, regramento para a execução do contrato de prestação de serviços de comunicação digital, quanto aos procedimentos internos de planejamento, desenvolvimento, autorização, execução, prestação de contas, liquidação e pagamento.

1.2. Constituem serviços de comunicação digital, objeto dessa contratação: prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato; criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital; criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdo do GDF, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com as novas tecnologias; moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais e monitoramento e estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos.

2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS BÁSICAS

2.1. Lei Orgânica do Distrito Federal, de 8 de junho de 1993, que organiza os Poderes do Distrito Federal, estabelece suas competências, e dá outras providências.

2.2. Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

2.3. Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

2.4. Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

2.5. Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que versa sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

2.6. Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- 2.7. Lei Federal n.º 14.356, de 31 de maio de 2022, altera a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, para dispor sobre as contratações de serviços de comunicação institucional, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre gastos com publicidade dos órgãos públicos no primeiro semestre do ano de eleição.
- 2.8. Lei Distrital n.º 3.184, de 29 de agosto de 2003, que regulamenta os §§ 1º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal.
- 2.9. Lei Distrital n.º 4.990, de 12 de dezembro de 2012, regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.
- 2.10. Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências.
- 2.11. Decreto Distrital n.º 37.085, de 27 de janeiro de 2016, dispõe sobre produtos institucionais de comunicação digital do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.
- 2.12. Decreto Distrital n.º 38.934, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 2.13. Decreto Distrital n.º 39.610, de 1 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal.
- 2.14. Decreto Distrital n.º 41.285, de 30 de setembro de 2020, que aprova o regimento interno da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
- 2.15. Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.
- 2.16. Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços e suas alterações.
- 2.17. Instrução Normativa-SEGES/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 2.18. Instrução Normativa SECOM/PR nº 1, de 19 de junho de 2023, que dispõe sobre as licitações e os contratos de serviços de publicidade, promoção, comunicação institucional e comunicação digital, prestados a órgão ou entidade do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo federal.

3. PROCESSOS ELETRÔNICOS

- 3.1. Os procedimentos são iniciados com a abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e conduzidos por áreas distintas, sendo a parte da execução pela Subsecretaria de Comunicação Digital-SUBCOMDIGI/GAB/SECOM-DF e os demais procedimentos, relativos ao pagamento, pela Coordenação de Orçamento e Finanças-SUAG.
- 3.2. Será aberto para cada Ordem de Serviço (OS) um processo de execução, que conterá toda a documentação referente à demanda e após encaminhada às Contratadas para execução do serviço, constando o mês de referência e a finalidade.
- 3.3. Os documentos comprobatórios da execução dos serviços solicitados nas OS deverão ser juntados aos autos, respeitando a ordem cronológica de sua elaboração.
- 3.4. Toda documentação referente a OS fará parte de processo denominado “Execução”. Nesse processo deverão constar todas as etapas das ordens de serviços, com respectivas autorizações e prestação de contas sobre os produtos/serviços demandados.
- 3.5. Os procedimentos/ações de autorização e execução serão conduzidos pela Subsecretaria de Comunicação Digital-SUBCOMDIGI/GAB/SECOM-DF, que demandará os produtos/serviços às contratadas, na figura do Executor.
- 3.5.1. O Executor do Contrato é o responsável por acompanhar sistematicamente o desenvolvimento e o cumprimento do contrato. Goza de deveres e obrigações previstos em lei.
- 3.6. As ações e procedimentos de pagamento serão conduzidos pela Coordenação de Orçamento e Finanças-SUAG.
- 3.7. Também serão documentadas, pela Coordenação de Orçamento e Finanças-SUAG, no que couber, todas as informações para o procedimento do que se refere o Item 8 deste Manual.

3.7.1. A Coordenação de Orçamento e Finanças-SUAG é a área responsável pelo acompanhamento da execução orçamentária, financeira e os procedimentos relativos à Conformidade de Registro de Gestão.

4. DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. Produtos/serviços essenciais de execução continuada e sob demanda - são aqueles com custos estabelecidos previamente em contrato. Poderão ser acionados em quantidades diferentes daquelas estimadas previamente, desde que isso não altere o valor global previsto anualmente.

4.1.1. As quantidades anuais previstas representam apenas estimativas e serão executadas na medida da necessidade e conveniência da Contratante, que poderá readequá-las, ocasionando uma distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o limite estabelecido contratualmente, quanto ao valor de investimento para a contratação. A quantidade anual foi prevista de forma a ser executada e de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

5. DAS ORDENS DE SERVIÇOS (OS)

5.1. Os serviços serão executados por demanda, a partir da emissão de Ordens de Serviço (OS).

5.1.1. As Ordens de Serviço deverão ser emitidas discriminando e identificando o pedido, a identificação das Contratadas, a definição/especificação dos produtos/serviços/logística, conforme o caso, e demais detalhes pertinentes, o prazo para a execução e entrega dos produtos, de acordo com os modelos constantes do Apêndice III do Termo de Referência.

5.1.2. O prazo para a conclusão de cada serviço começará a contar a partir do 1º dia seguinte ao da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2.1. Os prazos serão contados sempre em dias úteis.

5.1.3. O prazo para execução dos serviços deverá ser cumprido pelas Contratadas, sob pena de incorrer nas sanções administrativas, previstas no Contrato.

5.1.4. As entregas dos produtos constantes de cada OS deverão ser entregues em meio digital, em suporte físico (CD, DVD ou pen-drive), em formato de arquivo que permita leitura por softwares livres ou que já sejam de propriedade da Contratante.

5.1.5. Antes da entrega dos produtos constantes da OS para a verificação da qualidade, poderá a Contratante, se assim entender, analisar previamente os produtos elaborados pelas Contratadas.

5.1.6. O fluxo de solicitação e execução dos serviços ocorrerá da seguinte maneira:

5.1.6.1. A Contratante solicita a execução dos serviços por meio de uma Ordem de Serviço, conforme constantes do Apêndice III do Termo de Referência.

5.1.6.2. As Contratadas não poderão recusar a execução de nenhuma OS sob pena de incorrer em inexecução parcial. Porém, poderá questionar e solicitar adequações na OS, desde que aderentes aos serviços previstos, bem como ao Termo de Referência ou no Contrato, para garantir a qualidade das entregas.

5.1.6.3. Caberá à Contratante acatar ou não as requisições das Contratadas.

5.1.6.4. As Contratadas, caso necessário, terão o prazo de 1 (um) dia, após a emissão da OS, para questionar ou solicitar adequações junto à Contratante.

5.1.6.5. A Contratante analisará os questionamentos ou solicitações das Contratadas e, em acatando, providenciará as adequações necessárias na OS emitindo-a novamente no prazo de 2 dias úteis.

5.1.6.6. Após a execução do serviço, as Contratadas deverão encaminhar a OS e os produtos solicitados à Contratante que deverá proceder a verificação da qualidade, e considerará finalizada a execução do serviço.

5.2. As ordens de serviço seguirão um padrão e os modelos constantes do Apêndice III do Termo de Referência e consistirão em:

5.2.1. Produtos e Serviços Essenciais de Execução Continuada e/ou Sob Demanda:

a) Ordem de Serviço Solicitação – Produtos e serviços essenciais de execução continuada;

b) Ordem de Serviço Solicitação – Produtos e serviços essenciais de execução sob demanda;

5.3. Se após a abertura de uma OS para os produtos e serviços sob demanda, e durante sua execução, for verificada a necessidade de aumento do quantitativo ou de um novo produto/serviço, a área técnica deverá proceder à abertura de outra OS fazendo referência àquela em andamento.

6. PROCEDIMENTOS PARA AS ORDENS DE SERVIÇOS – PRODUTOS E SERVIÇOS DE EXECUÇÃO CONTINUADA E/OU SOB DEMANDA

6.1. O Fiscal Setorial Técnico preencherá as Ordens de Serviços de Execução Continuada e/ou Sob Demanda, com a indicação do mês e ano de referência, bem como com a descrição da necessidade da demanda, cadastrará em planilha eletrônica de acompanhamento e encaminhará as Contratadas.

6.1.1. O Fiscal Setorial Técnico é o servidor da área técnica, responsável por abrir, assinar, dar andamento às OS, realizar tratativas diretamente com as Contratadas e, por fim emitir avaliação da qualidade dos serviços prestados, de acordo com os Índices de Medição de Resultado (IMR), constante do Apêndice VI deste Termo de Referência.

6.1.2. O Fiscal Técnico é o servidor da área técnica, responsável por verificar se os produtos/serviços foram entregues conforme as especificações autorizadas e de acordo com os Índices de Medição de Resultado (IMR), constante do Apêndice VI deste Termo de Referência e elaborará um relatório técnico.

6.1.3. O Fiscal Técnico será responsável, ainda, por analisar e conferir a documentação encaminhada pelas Contratadas, solicitar avaliação de custos, quando necessário, verificar a conformidade do IMR de cada serviço prestado com a nota apresentada por serviço prestado e demandar os ajustes necessários à empresa, além de outras atribuições que lhe forem demandadas.

6.1.4. As Contratadas, quando houver divergência nos valores e quantitativos apresentados com os produtos/serviços entregues/executados, deverá emitir nova Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado-IMR, e tal procedimento deverá ser autorizado pela gestão contratual.

6.2. Todas as mensagens eletrônicas relacionadas às tratativas de ajustes e/ou correções, deverão compor de forma cronológica o processo de pagamento.

6.3. Realizados os procedimentos previstos nos Itens 6.1.1 e 6.1.2, o fiscal técnico analisará a documentação referente aos serviços prestados, emitirá parecer e encaminhará, por meio de Despacho, à Coordenação de Orçamento e Finanças-SUAG para análise, conformidade e parecer sobre a liquidação da despesa, conforme estabelecido no Item 7 deste Manual.

6.4. A Coordenação de Orçamento e Finanças-SUAG emitirá Despacho após verificar o vencimento da nota fiscal, e a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, encaminhando o processo ao Ordenador de Despesas.

6.5. Autorizado o pagamento das despesas, o processo será encaminhado ao Executor para providências, conforme o item 7 deste Manual.

7. DO ATESTE, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO.

7.1. O ateste é ato administrativo praticado pela pessoa do Executor do contrato que consiste em afirmar, de forma expressa, que as despesas elencadas em Nota Fiscal, quando for o caso, foram efetivamente realizadas.

7.2. A liquidação da despesa consiste na confirmação do direito adquirido pelas Contratadas, com base em documentos comprobatórios do respectivo crédito.

7.3. Verificados todos os documentos comprobatórios pela área técnica, esta encaminhará o processo de execução à Coordenação de Orçamento e Finanças-SUAG para verificação da conformidade.

7.4. A verificação e formalização da conformidade da documentação realizada pelo Coordenação de Orçamento e Finanças-SUAG consiste:

- a) Na conferência do ateste da nota fiscal;
- b) Na medição;
- c) Na verificação do vencimento, regularidades fiscal e trabalhista;
- d) No cadastramento da Nota Fiscal no Sistema de Integrado de Gestão Governamental-SIGGO;
- e) Encaminhamento para autorização do Ordenador de Despesas.

7.5. Comporá o processo de pagamento:

7.5.1. De responsabilidade da área técnica (Subsecretaria de Comunicação Digital-SUBCOMDIGI/GAB/SECOM-DF):

- a) Ordem(ns) de Serviço(s);
- b) Nota(s) Fiscal(is);
- c) Certidões fiscais de regularidade da empresa;
- d) Ateste da nota fiscal;
- e) Documentos de prestação de contas;
- f) Relatório operacional;
- g) Relatório de análise técnica;
- h) Relatório de análise documental; e

i) Despacho de encaminhamento à Coordenação de Orçamento e Finanças-SUAG assinado pelo Executor do Contrato.

7.5.2. Da responsabilidade da Coordenação de Orçamento e Finanças-SUAG:

- a) Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Certidão CNDT;
- e) Relatórios;
- f) Despachos de encaminhamento;
- g) Nota de Empenho;
- h) Previsão de Pagamento; e
- i) Ordem Bancária.

7.6. O pagamento consiste na quitação dos valores devidos as Contratadas pelos serviços prestados.

7.7. A Coordenação de Orçamento e Finanças-SUAG, procederá o cálculo da retenção de tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, no Decreto n.º 6.761/2009 e no Decreto Distrital n.º 25.508/2005, para apurar o valor líquido a ser pago e lançará as informações relativas ao crédito das contratadas no SIGGO.

7.8. Apurado o valor líquido a ser pago, será feita a verificação da regularidade fiscal das contratadas, mediante consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal Superior do Trabalho (TST), para verificação da inexistência de débitos trabalhistas. A regularidade fiscal pode, ainda, ser comprovada pela apresentação das certidões comprobatórias de regularidade, nos termos contratuais.

7.9. Verificada a regularidade fiscal e a inexistência de débitos trabalhistas das contratadas, serão emitida Ordem Bancária-OB.

7.10. Os documentos relativos ao crédito serão extraídos do Sistema de Integrado de Gestão Governamental-SIGGO e juntados aos autos.

7.11. Registrada sem restrição a conformidade dos atos e fatos de gestão no Sistema, o servidor responsável pelo registro encaminhará o processo a Coordenação de Orçamento e Finanças-SUAG para validação e assinatura que por sua vez, enviará ao Ordenador de Despesa para autorização do pagamento.

7.12. A ordem cronológica a ser obedecida na efetivação dos pagamentos, em observância ao disposto no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021 será a data em que foi lançada a Conformidade do Registro de Gestão.

7.13. Efetuado o pagamento, o processo ficará sob a guarda da Coordenação de Orçamento e Finanças-SUAG, com arquivamento por cinco anos.

8. DA AVALIAÇÃO DAS CONTRATADAS

8.1. A Contratante poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho das Contratadas quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado.

8.2. A avaliação será considerada pela Contratante para: apurar a necessidade de solicitar das Contratadas correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pelas Contratadas, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

8.3. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao executor/fiscal do contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

8.4. A avaliação será juntada ao Processo do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Digital.

9. DO ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS

9.1. O processo de contratação e de pagamentos serão arquivados em meio eletrônico, via Sistema Eletrônico de Informações-SEI.

9.2. Os processos de pagamento serão encerrados ao final de cada exercício financeiro.

9.3. Tanto a área técnica como a Coordenação de Orçamento e Finanças-SUAG terão acessos aos processos de contratação e pagamento, serão responsáveis por sua guarda.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º: 90002/2025-SECOM/DF**PROCESSO SEI N.º: 04000-00000009/2025-65****APÊNDICE VI DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**

1. Durante a vigência do contrato a SECOM/DF adotará o Instrumento de Medição de Resultado-IMR.
2. O Instrumento de Medição de Resultado contemplará 02 (dois) fatores e as respectivas avaliações, que serão preenchidos mensalmente e acompanhados pela fiscalização do contrato, que acompanhará o desempenho mensal das Contratadas com base nos fatores propostos.
3. O responsável pelo preenchimento do IMR será o representante da área requisitante dos serviços. O IMR deverá ser entregue junto ao ateste dos serviços.
4. O representante das Contratadas deverá manifestar ciência da avaliação realizada.
5. Os 3 (três) primeiros meses de contrato serão objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pelas Contratadas.
6. As Contratadas poderão apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela SECOM/DF, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do contratado.
7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções às contratadas de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
8. Os pagamentos por parte da SECOM/DF serão proporcionais ao alcance da pontuação estabelecida no Instrumento de Medição de Resultado.
9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
10. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que as Contratadas:
 - a) Não produzirem os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
11. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - a) Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
 - b) Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.
 - c) Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, o Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.
 - d) O IMR deve ser considerado e entendido pelas Contratadas como um compromisso de qualidade que assumirá junto ao Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
 - e) Para o recebimento integral do valor contratado, as empresas Contratadas deverão cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
 - f) Para consecução destes objetivos deverão ser adotadas as regras e metodologias de medição de resultado.
12. Descrição dos Itens Avaliados:
 - a. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão dois módulos distintos a serem avaliados:

Indicador nº 01 - Prazo de Atendimento de Demandas (OS)	
Finalidade	Garantir o atendimento célere às demandas da SECOM/DF
Meta a cumprir	Prazo definido no cronograma estabelecido no briefing da demanda
Instrumento de medição	Sistema de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS)
Forma de acompanhamento	Ordens de Serviço (OS)
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente:

	- Prazo atendido = X - Cada dia excedente ao cronograma, não justificado = 0,5
Início de vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS
Sanções	a) 20% das OS acima de 2 (sem justificativa) – multa de 2% do valor das OS executadas no mês; b) 30% das OS acima de 2 (sem justificativa) – multa de 3% do valor das OS executadas no mês; c) 50% das OS acima de 2 (sem justificativa) por 2 meses consecutivos multa de 2% do valor do contrato + rescisão contratual
Observações	

Indicador nº 02 – Qualidade no Atendimento de Demandas (OS)	
Finalidade	Garantir atendimento de qualidade às demandas da SECOM/DF.
Meta a cumprir	Pleno atendimento aos objetivos comunicacionais estabelecidos no briefing da demanda.
Instrumento de medição	Sistema de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS)
Forma de acompanhamento	Ordens de Serviço (OS)
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente: - Prazo atendido = X - Problemas na execução da ação – a cada 5% = 0,5
Início de vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS
Sanções	a) 20% das OS acima de 2 (sem justificativa) – multa de 2% do valor das OS executadas no mês; b) 30% das OS acima de 2 (sem justificativa) – multa de 3% do valor das OS executadas no mês; c) 50% das OS acima de 2 (sem justificativa) por 2 meses consecutivos multa de 2% do valor do contrato + rescisão contratual
Observações	

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º: 90002/2025-SECOM/DF

PROCESSO SEI N.º: 04000-00000009/2025-65

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

Representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência Presencial n.º 90002/2025 - SECOM/DF.

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

local e data

<nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais>

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º: 90002/2025-SECOM/DF

PROCESSO SEI N.º: 04000-00000009/2025-65

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL QUE, ENTRE SI, FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA _____ CNPJ: _____.

CONTRATO Nº 00/0000 -SECOM/DF.

PROCESSO SEI N.º: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Comunicação do Distrito Federal, CNPJ n.º _____, com sede no _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) _____, matrícula GDF n.º _____, RG n.º _____, e CPF/MF n.º _____, na qualidade de Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida no(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado em _____, têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto da Concorrência Presencial n. 90002/2025-SECOM/DF, Processo SEI n.º _____, mediante as CLÁUSULAS, termos e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

2.1. Os serviços do presente contrato serão realizados na forma de execução indireta, e regime de execução empreitada por preço unitário e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação, de forma complementar, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, do Decreto Distrital n.º 38.934, de 15 de março de 2018, da Instrução Normativa - SEGES/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017, no que couber, da Instrução Normativa nº 1-SECOM/PR, de 19 de junho de 2023.

2.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da Concorrência Presencial nº 90002/2025-SECOM/DF e seus anexos (ID SEI n.º _____), o Termo de Referência (ID SEI n.º _____), as

Propostas Técnicas (ID SEI n.º _____) e os documentos de habilitação (ID SEI n.º _____), bem como os demais documentos que tenham servido de base para o julgamento do certame supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de comunicação digital, referentes à:

- a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato;
- b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital;
- c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdo do Governo do Distrito Federal, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com as novas tecnologias;
- d) moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais;
- e) monitoramento e estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos.

3.2. A contratação dos serviços, elencados no subitem 3.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

3.3. O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 3.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

3.4. Os serviços previstos no subitem 3.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

3.5. Para execução do objeto deste contrato, as demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar a Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

- a) Produtos e Serviços Essenciais: contemplam a expertise básica da Contratada na execução do objeto deste contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pela Contratante no Apêndice I do Anexo I do Termo de Referência do edital da Concorrência.

3.6. Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares da Contratante relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Apêndice I do Anexo I do Termo de Referência do edital da Concorrência, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

1. Planejamento Estratégico
2. Desenvolvimento e criação de ambientes digitais
3. Análises, Métricas e Avaliações
4. Conteúdo e peças digitais
5. Audiovisual
6. Manuais e E-books
7. Fotografia
8. Atendimento

3.6.1. Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no Apêndice I citado, com a descrição das seguintes informações:

1. Título;
2. Descritivo;
3. Entregável;
4. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;

5. Método de Classificação de Complexidade (quando aplicável).

6. Prazo de entrega.

3.7. Não será permitida a subcontratação total dos serviços pela Contratada para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais especificados.

3.8. Os preços apresentados para execução de quaisquer produtos ou serviços são da exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pela Contratante.

3.10. Para a execução, a contratada deve obrigatoriamente possuir, além de estruturas administrativas habilitadas, quantitativos suficientes de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da presente contratação, e que, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências do Contratante, por tempo determinado, no seguinte endereço: Sede da SECOM/DF, situada no Palácio do Buriti e no 14º andar de seu Anexo, no Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Brasília/DF, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos e horários exigidos, na prestação dos produtos e serviços objeto desta contratação.

3.11. O objeto do contrato consta do Edital da Concorrência Presencial nº 90002/2025-SECOM/DF e seus anexos (ID SEI n.º _____), do Termo de Referência (ID SEI n.º _____) e as documentações da contratada constam da Proposta Técnica (ID SEI n.º _____) e do documento de habilitação (ID SEI n.º _____).

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar de ____/____/____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com as contratadas. Observada, a cada período, a conveniência e oportunidade da administração pública na continuidade da execução dos serviços.

4.2.1. A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da Contratada, a ser efetuada pela Contratante.

4.3. A execução dos serviços iniciarão a partir da assinatura do contrato e terão seus quantitativos e prazos de entrega, conforme cada tipo de serviço constante do item 1 do Apêndice I do Termo de Referência - Especificações dos Produtos e Serviços Essenciais do edital,

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor deste contrato está estimado em R\$ _____ (_____), pelos primeiros 12 (doze) meses.

5.2. A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2025 constam da Lei Orçamentária Anual-2025 (Lei Distrital nº 7.650/2024) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Distrital nº 7.549/2024), nas seguintes funções programáticas:

I – Unidade Orçamentária: 15101.

II – Programa de Trabalho: 04.131.6203.6057.0002.

III – Natureza da Despesa: 33.90.39.32.

IV – Fonte de Recursos: 100.

5.3. Se a Contratante optar pela prorrogação deste contrato, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

5.3.1. Na prorrogação, a Contratante poderá renegociar os preços praticados com a Contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução deste contrato.

5.3.2. A Contratante poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a Contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

5.4. A Contratante se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

5.5. No interesse do Contratante, as Contratadas ficam obrigadas a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações das contratadas, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

6.1.2. Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato de acordo com as especificações estipuladas pelo Contratante.

6.1.3. Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda do Contratante.

6.1.4. Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pelo Contratante.

6.1.5. Obter a autorização prévia do Contratante, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com este contrato

6.1.6. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.

6.1.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento, ficando obrigada a apresentar à SECOM/DF:

6.1.7.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

6.1.7.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

6.1.7.3. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

6.1.7.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

6.1.8. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à Contratante.

6.1.8.1. Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

6.1.8.2. Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com a Contratante, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

6.1.9. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais.

6.1.10. Preservar as regras e condições do contrato com o Contratante e responder integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

6.1.11. Não manter, durante a vigência do contrato a ser firmado, nenhuma forma de prestação de serviços de comunicação digital, com empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação do Contratante, devendo, na assinatura deste contrato, apresentar declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da Contratante.

6.1.12. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome do Contratante, sem sua prévia e expressa autorização.

6.1.13. Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante.

6.1.14. A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a contratada às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

6.1.15. Assinar Termo de Confidencialidade relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo constante do Apêndice IV do Anexo I do Termo de Referência do edital, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

6.1.16. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais, distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.1.17. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.

6.1.18. Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.1.19. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

6.1.20. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

6.1.21. Responder perante a Contratante por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.

6.1.22. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Contratante.

6.1.23. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste contrato.

6.1.24. Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar à Contratante as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

6.1.25. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato

6.1.26. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

6.1.27. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

6.1.28. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.29. Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços à Contratante estabelecidas no Edital que deu origem a este contrato.

6.1.30. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.1.30.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

6.1.31. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato e a inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

6.1.31.1. O contratado apresentará declaração, sob as penalidades da lei que, a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas na licitação, nos termos do § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras assumidas neste contrato:

7.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços.

7.1.3. Proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços.

7.1.4. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais pela contratada.

7.1.5. Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

7.1.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, garantida a defesa, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.1.8. A Contratante comunicará à contratada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.9. A Contratante poderá, a seu juízo, realizar auditoria nos produtos e serviços prestados, sem ônus para a Contratada, por meio de servidores seus ou de outros integrantes do Poder Executivo Distrital ou por empresas especializadas.

7.1.10. Nomear gestores e fiscais, preferencialmente, servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou empregados do quadro permanente, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

7.1.10.1. Não poderá ser nomeado gestores, fiscais ou membro de comissão aqueles que exercerem atividades incompatíveis com a fiscalização deste contrato ou possuir relação de parentesco, até o terceiro grau, com sócio gerente ou administrador do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

8.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A SECOM/DF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura deste contrato, a SECOM/DF poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A SECOM/DF fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

8.6.1. A fiscalização pela Contratante em nada restringe a responsabilidade, única integral e exclusiva da contratada pela perfeita execução dos produtos e serviços.

8.6.2. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Contratante.

8.6.3. A contratada adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o Contratante.

8.6.4. A autorização, pela Contratante, dos serviços executados pela contratada não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

8.6.5. A ausência de comunicação por parte da Contratante, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato a ser firmado.

8.6.6. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.6.7. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados ao Contratante.

8.6.8. Ao Contratante é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto do presente contrato, juntamente com representante credenciado pela contratada.

8.6.9. A Contratante avaliará os serviços prestados pela Contratada, pelo menos, dois meses antes do encerramento de cada período contratual de doze meses.

8.6.9.1. A avaliação será realizada por meio de formulário a ser preenchido e assinado pelos gestores e fiscais dos contratos, bem como ratificado pelo dirigente da unidade administrativa que tenha a atribuição de gerir as atividades de comunicação digital.

8.6.9.2. É recomendável que, além dos gestores e fiscais do contrato, os servidores que mantenham relacionamento com a Contratada avaliada sejam ouvidos formalmente antes do preenchimento do formulário de avaliação.

8.6.9.3. Poderão ser instituídas outras avaliações em períodos menores, de forma a garantir constância e mais eficiência à avaliação de desempenho da Contratada.

8.6.9.4. A avaliação será considerada pela Contratante para: apurar a necessidade de solicitar da contratada correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações; e Informar, no sistema de registro cadastral unificado, o resultado da avaliação sobre a atuação da Contratada no cumprimento de obrigações assumidas e sobre seu desempenho na execução contratual, na forma do §3º, do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.9.5. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao fiscal do contrato a ser firmado e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

8.7. Do Preposto:

8.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto, sempre que solicitado.

8.7.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.8. Da Fiscalização:

8.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.9. Do Gestor do Contrato:

8.9.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 23);

8.9.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 21 do Decreto Distrital nº 44.330/2023;

8.9.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.9.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.9.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização deste contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.9.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 21 do Decreto Distrital nº 44.330/2023;

8.9.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução deste contrato;

8.9.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão deste contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

8.9.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

8.9.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto deste contrato referido no art. 27 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

8.9.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8.10. Da Fiscalização Técnica:

8.10.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 24);

8.10.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

8.10.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento deste contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.10.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

8.10.1.4. Informar ao gestor deste contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.10.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor deste contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

8.10.1.6. Fiscalizar a execução deste contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

8.10.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.10.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023;

8.10.1.9. Auxiliar o gestor deste contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023; e

8.10.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.11. Da Fiscalização Administrativa:

8.11.1. Caberá ao fiscal administrativo deste contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 25);

8.11.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor deste contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

8.11.1.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.11.1.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Economia do Distrito Federal;

8.11.1.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.11.1.5 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão deste contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330/2023;

8.11.1.6. Auxiliar o gestor deste contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330/2023; e

8.11.1.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.12. O(s) Executor(es) titular(es) e o(s) substituto(s) ou comissão específica desempenharão as atribuições previstas nas "Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal", Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento do objeto

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, conforme cada tipo de serviço nos prazos constantes do item 1 do Apêndice I do Termo de Referência - Especificações dos Produtos e Serviços Essenciais do edital, pelo fiscal setorial técnico, mediante Termo/Carimbo de Recebimento Provisório, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência do edital da Concorrência, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

9.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos às contratadas, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.1.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência do edital da Concorrência, devendo ser avaliado o caso concreto pelo gestor/fiscal, para o fim de fixar prazo para as correções/refazimentos/substituições que deverão ser efetuados às custas das Contratadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, conforme cada tipo de serviço nos prazos constantes do item 1 do Apêndice I do Termo de Referência - Especificações dos Produtos e Serviços Essenciais do edital, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.1.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.1.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de orçamento e finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Para pagamento pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pelo Contratante, as contratadas deverão apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. Produtos e Serviços Essenciais:

9.2.1.1. Nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do Contratante, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta). Nos casos em que obrigatória, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme regime tributário aplicável à transação e fato gerador, e ao domicílio tributário das contratadas, ou outro critério legalmente aceitável.

9.2.2. documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

9.3. O gestor ou fiscal do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pelas contratadas todas as condições pactuadas.

9.3.1. As notas fiscais emitidas pelas contratadas devem ter em seu verso a seguinte declaração:

“Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento foram entregues/realizados conforme autorização do Contratante, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução.”

9.3.2. A contratada assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato.

9.4. Os pagamentos dos produtos e serviços será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos no subitem 9.2.1.1 deste edital e os demais documentos previstos em legislação específica serão efetivados por meio de crédito em conta corrente mantida pela contratada.

9.5. Os pagamentos à contratada será realizado pelos valores decorrentes da prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais.

9.6. Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais dispostos no subitem 9.1.3, serão praticados os preços contidos no subitem 2 do Apêndice I - Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais do Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.6.1. Nos casos de contratação de veículos de divulgação on-line e de mecanismos de busca na internet, as Contratadas receberão o valor final negociado, devidamente comprovado, para pagamento dos mesmos, acrescido do preço estabelecido no contrato das Contratadas para os serviços Distribuição de Conteúdo, considerada a complexidade da ação.

9.6.2. Para recebimento dos valores referidos no parágrafo anterior, as contratadas deverão ainda apresentar, sem ônus à Contratante, a comprovação da efetiva prestação dos serviços, por meio de relatórios de checagem fornecidos por empresas de tecnologia ou relatório de veiculação, emitido sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com históricos de desempenho e avaliação de resultados.

9.6.3. Nos casos da execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência do edital da Concorrência, a contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das seguintes informações: a) Título; b) Descritivo; c) Entregas; d) Aspectos a serem considerados na avaliação da qualidade;

9.6.3.1. A estimativa de custos do item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais deverá ser acompanhada de mais 3 (três) orçamentos do mercado, além do orçamento da contratada.

9.6.3.2. Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

9.6.3.3. Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos pelos endereços institucionais das empresas.

9.6.3.4. Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) orçamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação da contratante.

9.6.3.5. A partir da especificação técnica apresentada, a proposta será avaliada pela Contratante que, para a aprovação dos custos, poderá verificar, a qualquer tempo e a seu juízo, a adequação dos preços da

contratada, em relação aos do mercado.

9.6.3.6. Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela contratada, a Contratante buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços essenciais.

9.6.3.7. Para aprovação da execução dos serviços não previstos no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, somente será aprovada desde que o item guarde compatibilidade com o objeto do contrato; que seja observado o valor anual estimado da contratação; e que seja respeitado o limite previstos no art. 125 da lei Federal n.º 14.133/2021.

9.7. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após o crédito em sua conta, da ordem bancária realizada pela Contratante.

9.7.1. A Contratada entregará à Contratante, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, relatório consolidado dos pagamentos efetuados no mês anterior.

9.7.2. O relatório consolidado dos pagamentos deverá conter, pelo menos, as seguintes informações: a) número da Ordem de Serviço; b) data do crédito da ordem bancária da Contratante; c) data do pagamento; d) nome do favorecido; e) número do documento fiscal; f) valor do pagamento.

9.7.3. O não cumprimento do disposto no subitem acima ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da Contratada, até que seja resolvida a pendência.

9.7.3.1. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação da Contratante, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da Contratada.

9.7.3.2. Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.8. Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais não previstos no catálogo constante do no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência do edital da Concorrência, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 15% (quinze por cento) do valor estimado para a execução contratual, respeitado o limite previsto no art. 125 da lei Federal n.º 14.133/2021.

9.9. A contratada obrigará-se a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução do objeto do contrato.

9.10. A Contratante, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

9.11. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se as contratadas efetuarem cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.12. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.13. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao fiscal do contrato, com a devida comprovação da execução dos produtos e serviços (orçamentos, relatórios e comprovantes).

9.14. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos a contratada, e o pagamento ficará pendente até que a contratada providenciar as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para a Contratante.

9.15. Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por parte da Administração, mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore die" do IPCA.

9.16. Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade das contratadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.16.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei Federal n.º 8.036/90);

9.16.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

9.16.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

9.16.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.16.5. Constatada a irregularidade, as contratadas serão notificadas, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual

9.16.5.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo da Contratante.

9.17. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Contratante, por meio de carta, ficando sob responsabilidade das contratadas os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

9.18. Os pagamentos efetuados pela Contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DECIMA – REAJUSTE

10.1. Do Reajuste:

10.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de __/__/____.

10.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais da Planilha de Estimativa de Execução Anual de Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constantes do Item 2 do Apêndice I - Produtos e Serviços Essenciais - Termo de Referência do edital poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, devendo as contratadas para tanto, apresentarem Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica. (*art. 2º do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016*).

10.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.1.6.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.1.7. As Contratadas deverão apresentar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

10.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Da garantia da execução

11.1.1. No prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, a Contratada deverá apresentar garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por

cento) do valor total deste contrato, a fim de assegurar a sua execução.

11.1.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da Contratante, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela Contratada.

11.1.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 11.1.1 e 11.1.1.1 autoriza a Contratante a promover a extinção deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.

11.1.2. Caberá à Contratada escolher uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.1.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.1.2.2. seguro - garantia;

11.1.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

11.1.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro a garantia será devolvida atualizada monetariamente nos termos do art. 100, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Se a opção for pelo seguro - garantia:

a) a apólice indicará a Contratante como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;

b) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à Contratada.

11.4. Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;

b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

11.5. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II) prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- III) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada; e
- IV) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

11.7. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 11.6.

11.8. Não serão aceitos seguro - garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da Contratante.

11.9. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da Contratante.

11.10. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a Contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da Contratante.

11.11. Na hipótese de prorrogação deste contrato, a Contratante exigirá nova garantia, escolhida pela Contratada entre as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

11.13. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da Contratada, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu gestor ou fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

11.14. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a Contratante, poderá ser admitida a substituição da garantia, observada a modalidade prevista no subitem 11.2 deste contrato.

11.14.1. Aceita pela Contratante, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o nos termos da lei, o licitante/contratado que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.1.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.2.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.1.4. os danos que dela provierem para o contratante.

12.3. O licitante/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta constante do subitem 12.1.1 desta Concorrência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3.1. A sanção estabelecida na letra "d" do subitem 12.3 acima será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

12.3.1.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário estadual e, quando aplicada por Autarquia ou Fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados

o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. Constituem motivos para extinção deste contrato, devidamente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com base nos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir este contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido

a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do subitem 13.1.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.2.2. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.2. A extinção deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.2.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.3.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem 13.3 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.3.2. Na hipótese do inciso II do subitem 13.3 o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

13.5. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante e comprovadamente executadas pela Contratada, previstas no presente contrato.

13.6. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.7. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.5. Registros que não caracterizam alteração deste contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, podendo ser alterados por apostilamento as seguintes situações:

15.5.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos neste contrato;

15.5.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;

15.5.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

15.5.4. Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela Contratada, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, nos termos do inciso I do artigo 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

16.2. Para a execução, a Contratada deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto deste contrato, e que, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências da Contratante, por

tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, na prestação dos produtos e serviços constantes no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência do edital da Concorrência.

16.2.1. A execução pela Contratada de produtos e serviços nas dependências da Contratante resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela Contratada.

16.2.2. Para os produtos e serviços a serem prestados nas dependências da Contratante foram estabelecidos, ainda, especificações diferenciadas, devido à sua característica presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução.

16.2.3. A Contratante proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.

16.3. A Contratante providenciará a disponibilização do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos que serão divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 91, da Lei 14.133/2021.

16.4. Constituem direitos e prerrogativas da Contratante, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/2021, que a contratada aceita e a eles se submete.

16.5. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

16.6. A Contratada assinará o Termo de Conduta declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma resguardar a Contratante de qualquer vínculo com ferramentas, instrumentos ou plataformas que promovam conteúdos ou atividades ilegais.

16.7. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei Distrital nº 5.061/2013.

16.8. Nos termos da Lei Distrital n.º 5.087/2013 a(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados.

16.8.1. o não atendimento das determinações constantes no item 16.8 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

16.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

16.9.1. Incentive a violência;

16.9.2. Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

16.9.3. Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

16.9.4. Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

16.9.5. Seja homofóbico, racista e sexista;

16.9.6. Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

16.9.7. Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

16.10. Na execução dos serviços, a contratada deverá utilizar as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Lei Distrital n.º 4.770/2012.

16.11. As empresas vencedoras de processos licitatórios, como condição para assinatura de contrato, deverão comprovar ou assumir o compromisso de adotar mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e

mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução igual ou equivalente, de acordo com a Lei Distrital nº 6.679, de 24 de setembro de 2020.

16.12. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, no que couber, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua.

16.12.1. A licitante vencedora deverá informar que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas previstas.

16.12.2. Ficam excetuadas as empresas que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores.

16.13. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 46.174, de 22 de agosto de 2024;

16.14. É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela Contratada, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, nos termos do Decreto Distrital nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto Distrital nº 39.873/2019.

16.15. Por força do disposto no art. 6º, do Decreto Distrital nº 32.767/2011, os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, respeitadas as exceções estabelecidas no mesmo dispositivo legal.

16.16. Por força do disposto no art. 1º, da Lei Distrital n.º 5.575, de 18 de dezembro de 2015 e do que dispõe o art. 33 do Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, as súmulas (extratos) dos contratos e dos aditivos pertinentes a esta licitação serão publicados no Portal da Transparência do Distrito Federal e no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF.

16.17. Fica vedada a destinação de recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro diretivo servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme estabelecido na LDO-2025 (letra "g" do inciso I do art. 23 da Lei Distrital n.º 7.549, de 30 de julho de 2024).

16.18. É obrigatório o cadastramento dos contratos administrativos, bem como os respectivos termos aditivos, apostilamentos e termos de rescisão no Sistema de Gestão de Contratos - e-ContratosDF, nos termos art. 5º do Decreto Distrital nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023.

16.18.1. Fica vedada a execução da despesa que não obedecer ao disposto no subitem 16.18.

16.19. É vedado ao Contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (§ único do art. 48 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

16.20. Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (§ 3º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

16.21. Correrão por conta do Contratante as despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF, na forma prevista art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.22 A Contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

16.22.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

16.23. Incumbirá ao Contratante divulgar o contrato administrativo e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, conforme o inciso I do art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como divulgar no sítio oficial da Contratante, em atenção ao

caput, art. 91 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e ao §2º, do art. 8º, da Lei Federal n.º 12.527/2011 e os respectivos extratos no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF.

16.24. Os contratos vigentes e a serem firmados, decorrentes da aplicação da lei de licitações vigente, e os pagamentos de qualquer natureza a serem realizados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, inclusive os de caráter indenizatório e as despesas de exercícios anteriores, serão analisados previamente pela unidade de controle interno competente, ou unidade equivalente, conforme critérios, especialmente de valor, definidos pelo Secretário de Estado Controlador - Geral do Distrito Federal.

16.25. As empresas prestadoras de serviços e concessionárias de água, luz, telefone e internet e os Órgãos do Poder Executivo no âmbito da divulgação de sua publicidade institucional, deverão publicar as fotos de foragidos da justiça condenados definitivamente por crimes de violência contra a mulher, na forma da Lei Distrital n.º 7.707, de 9 de junho de 2025.

16.25.1. publicação das fotos deve vir acompanhada das informações necessárias para fazer a denúncia aos órgãos competentes sobre o paradeiro dos foragidos da justiça, garantido o sigilo do denunciante.

16.26. As Contratadas, a partir da celebração do contrato, deverá(ão) comprovar que têm implantado o Programa de Integridade no âmbito de sua(s) pessoa(s) jurídica(s), conforme disposto na Lei Distrital n.º 6.112/2018, com a redação alterada pela Lei Distrital nº 6.308/2019.

16.2.6.1. Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da(s) pessoa(s) jurídica(s) contratada(s), não cabendo ao órgão ou entidade contratante o seu ressarcimento.

16.27. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, __ de _____ de 202__.

Pelo Distrito Federal:_____

Secretário de Estado de Comunicação do DF

Pela Contratada:_____

Representante legal da Contratada

Testemunhas:

_____ Matrícula _____.

_____ Matrícula _____.

ANEXO I DO CONTRATO N.º 00/0000-SECOM/DF - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 90002/2025-SECOM/DF
PLANILHA DE ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO E PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

1. O objeto do contrato é a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, referente aos serviços de: a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato: b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital; c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdo do Governo do Distrito Federal, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com as novas tecnologias; d) moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais; e) monitoramento e estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos.

Item n.º	Subitem n.º	Produtos / Serviços	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Anual	
-------------	----------------	---------------------	---------------------------------	-------------------	----------------	--

1. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO						
	1.1	Mapeamento de Presença Digital	12	R\$	R\$	1
	1.2	Curadoria de pauta	12	R\$	R\$	2
	1.3	Diagnóstico e matriz estratégica	12	R\$	R\$	3
	1.4	Diagnóstico de Conteúdo	12	R\$	R\$	4
	1.5	Planejamento Estratégico de Conteúdo	12	R\$	R\$	5
	1.6	Planejamento de Campanha para Redes Sociais	48	R\$	R\$	6
2. DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DE AMBIENTES DIGITAIS						
	2.1	Arquitetura de propriedade digital	28	R\$	R\$	7
	2.2	Criação de landing pages e hotsites	28	R\$	R\$	8
	2.3	Desenvolvimento de interface mobile	28	R\$	R\$	9
	2.4	Chatbot	4	R\$	R\$	10
	2.5	Automação de envio e de respostas em mensageria	12	R\$	R\$	11
	2.6	Higienização de banco de dados	12	R\$	R\$	12
3. ANÁLISES, MÉTRICAS E AVALIAÇÕES						
	3.1	Relatório de Desempenho de Redes Sociais	24	R\$	R\$	13
	3.2	Desenvolvimento de Dashboards e Relatórios Automatizados para as Plataformas Digitais do Governo	12	R\$	R\$	14
	3.3	Relatório de análise de ação de campanha digital	48	R\$	R\$	15
	3.4	Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento	12	R\$	R\$	16
	3.5	Alertas de monitoramento	365	R\$	R\$	17
	3.6	Análise de Influenciadores	24	R\$	R\$	18
	3.7	Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital	12	R\$	R\$	19
	3.8	Gerenciamento de redes sociais - interações digitais	60	R\$	R\$	20
	3.9	Moderação em redes sociais	12	R\$	R\$	21
	3.10	Benchmarking	24	R\$	R\$	22
4. CONTEÚDO E PEÇAS DIGITAIS						
	4.1	Criação de conteúdo e peças digitais para Redes Sociais	1.850	R\$	R\$	23
	4.2	Ilustração	100	R\$	R\$	24
	4.3	Banner	60	R\$	R\$	25
	4.4	E-mail Marketing	24	R\$	R\$	26
	4.5	Criação de conteúdo e mensageria	24	R\$	R\$	27
	4.6	Tradução de texto	12	R\$	R\$	28
	4.7	Inventário de Conteúdo	12	R\$	R\$	29
5. AUDIOVISUAL						
	5.1	Vídeo produção simples	400	R\$	R\$	30
	5.2	Vídeo Animação	60	R\$	R\$	31
	5.3	Vídeo produção Premium	20	R\$	R\$	32
	5.4	Criação de vinheta para uso em ambientes digitais	60	R\$	R\$	33
	5.5	Live	36	R\$	R\$	34
	5.6	Podcast	12	R\$	R\$	35
	5.7	Videocast	12	R\$	R\$	36
	5.8	Jingles	24	R\$	R\$	37
	5.9	Cortes de vídeo para uso em ambientes digitais	24	R\$	R\$	38
	5.10	Inserção de libras em vídeo para uso em ambientes digitais	24	R\$	R\$	39
	5.11	Locução profissional	48	R\$	R\$	40
6. MANUAIS E E-BOOKS						
	6.1	Manuais orientados e E-books	2	R\$	R\$	41
	6.2	Apresentação de identidade visual para campanhas digitais	48	R\$	R\$	42
7. FOTOGRAFIA						
	7.1	Fotografia Still	96	R\$	R\$	43
	7.2	Banco de imagens, vídeos e trilhas	12	R\$	R\$	44
8. ATENDIMENTO						

8.1	Atendimento de demandas	12	R\$	R\$	45
8.2	Atendimento técnico	28	R\$	R\$	46
VALOR TOTAL ANUAL				R\$	

2. As quantidades ANUAIS apresentadas na tabela acima representam apenas estimativas e serão executadas na medida da necessidade e conveniência do Contratante, que poderá readequá-las nas mesmas condições contratuais, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor estabelecido no subitem 5.1 do Contrato, quanto ao valor de investimento para a contratação.

2.1. Os pagamentos à contratada somente serão realizados pelos valores decorrentes de:

a) prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais constantes do item 1 do Apêndice I do Termo de Referência - Especificações dos Produtos e Serviços Essenciais do edital da Concorrência Presencial n.º 90002/2025-SECOM/DF.

3. A quantidade anual foi prevista para ser executada de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º: 90002/2025-SECOM/DF

PROCESSO SEI N.º: 04000-00000009/2025-65

ANEXO IV DO EDITAL - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. Nome do Projeto: Contratação de empresas prestadoras de serviços especializados em comunicação digital.

1.2. Área Requisitante: Subsecretaria de Comunicação Digital-SUBCOMDIGI/GAB/SECOM-DF. Responsável: Vithor Augusto Pedrosa Crispim. Matrícula: 1.720.603-0. Cargo: Subsecretário de Comunicação Digital.

1.3. Processo SEI n.º 04000-00000009/2025-65.

1.4. Este documento trata de Estudo Técnico Preliminar-ETP para a contratação de empresa especializada em serviços de comunicação digital, objetivando a prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento; criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital; além de criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdo em canais próprios e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias. Visa também a análise da viabilidade para a contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para elaboração do projeto básico e do futuro edital de licitação, de forma a melhor atender às necessidades dos serviços de comunicação digital para o Governo do Distrito Federal.

1.5. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para a contratação de empresas especializadas em comunicação digital, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.5.1. A contratação de serviços de comunicação digital tem como condição a necessidade de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, bem como a orientação e prestação de serviço à população. Neste contexto, este Estudo visa a construção de uma estratégia para as ações de comunicação, para alcance dos objetivos estipulados pela licitante, como os indicadores e informações para aferição, análise e otimização de performance e resultados, objetivando melhor disseminação de informações para a sociedade através dos canais de comunicação digital.

1.6. O presente Estudo Preliminar foi desenvolvido pela Equipe de Planejamento da Contratação instituída por meio do Documento de Oficialização de Demanda (160288701) e nomeada pelo Termo de Designação n.º 2/2025-SECOM/GAB/SUAG (162858412), ambos documentos constantes do processo administrativo acima referenciado.

1.6.1. Importante ressaltar que, esse novo ETP vem substituir o anteriormente confeccionado (169011059), visto a necessidade da realização de ajustes/justificativas constantes do Parecer Jurídico n.º 279/2025 - PGDF/PGCONS (175327179).

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente estudo técnico é a contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital, doravante denominadas licitantes ou contratadas, referente aos serviços de:

2.1.1. prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato;

2.1.2. criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital;

2.1.3. criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos do GDF, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com as novas tecnologias;

2.1.4. moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais; e

2.1.5. monitoramento e estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos.

2.2. A contratação dos serviços elencados no subitem 2.1 tem como objetivo atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visem difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.

2.3. O planejamento previsto no subitem 2.1.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e resultados.

2.4. Os serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do Governo do Distrito Federal, na disseminação de informações junto à sociedade.

2.5. Para a execução, as contratadas devem obrigatoriamente possuir, além de estruturas administrativas habilitadas, quantitativos suficientes de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências do Contratante, por tempo determinado, no seguinte endereço: Sede da SECOM/DF, situada no Palácio do Buriti e no 14º andar de seu Anexo, no Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Brasília/DF, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos e horários exigidos, na prestação dos produtos e serviços objeto desta contratação.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O planejamento da presente contratação está prevista com o Plano de Contratações Anual - PCA/2025 da SECOM/DF - Código 14361 - Endereço Eletrônico: <https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc> (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 4º da Instrução Normativa SECOM/PR n.º 01/2023).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Introdução:

4.1.1. A presente contratação faz-se necessária para auxiliar a SECOM/DF por meio da Subsecretaria de Comunicação Digital, no desempenho de sua missão institucional, contribuindo para o desafio de fortalecer a comunicação do Governo do Distrito Federal com a sociedade, principalmente em razão da maioria da população utilizar com muita frequência os recursos da internet e as facilidades que as redes sociais atualmente apresentam.

4.1.2. Serão requisitos mínimos necessários:

4.1.2.1. Capacidade comprovada para a realização de diagnósticos, planejamentos e estratégias de comunicação digital, elaborar a arquitetura da informação e layout para propriedades digitais;

4.1.2.2. Capacidade de executar e operacionalizar, sob demanda e mediante autorização prévia da SECOM/DF, os produtos e serviços relacionados ao contrato, de modo tempestivo e eficiente;

4.1.2.3. Capacidade de manter equipe de profissionais com comprovada capacidade técnica e experiência na execução dos serviços, bem como observar as diretrizes estabelecidas em documentos correlatos;

4.1.2.4. Capacidade de tomar providências de imediato, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais produtos e serviços, desde que não causadas pela própria contratada ou por seus prepostos;

4.1.2.5. Capacidade de prestação de serviços especializados de planejamento, produção de conteúdo e moderação de redes sociais;

4.1.2.6. Comprometimento em não divulgar informações acerca das atividades objeto do contrato sem prévia e expressa autorização da contratante;

4.1.2.7. Capacidade comprovada em gestão de perfis em redes sociais, como análise, classificação e execução de ações de redação, interação com o público, por meio do acompanhamento sistemático das respostas às postagens publicadas pela SECOM/DF;

4.1.2.8. Capacidade para produzir e editar conteúdo para os canais digitais geridos pela Secretaria em diversos formatos, tais como: peças gráficas digitais, animações, textos, legendas, fotografias, podcasts e vídeos, além de capacidade comprovada para o uso de ferramentas de gestão de conteúdo em sites e portais.

4.1.3. Além dos requisitos mínimos acima apresentados, outros poderão ser exigidos no Termo de Referência, a fim de possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da ampliação do número de interessados em participar do futuro certame.

4.1.4. Na prestação dos serviços de comunicação digital, as futuras contratadas deverão:

4.1.4.1. respeitar as normas e princípios ambientais, trabalhando sempre para minimizar ou mitigar efeitos de possíveis danos ao meio ambiente. Para tanto, a empresa deve adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos e que garantam a sustentabilidade; e

4.1.4.2. observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental contidas na Lei Distrital nº 4.770/2012.

4.2. Da modalidade e do critério de julgamento:

4.2.1. Com base no inciso XXXVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade a ser utilizada na presente contratação será a concorrência em sua forma presencial por tratar-se de contratação de serviços especiais.

4.2.1.1. A escolha pela realização do futuro certame de forma presencial, em vez de eletrônica, para a contratação de serviços de comunicação digital, justifica-se pelas particularidades do objeto a ser licitado, a natureza do serviço e a necessidade de uma análise mais detalhada e precisa das propostas técnicas. Desse modo, esclarecemos que a apresentação das propostas técnicas referente ao Plano de Comunicação Digital, será entregue em duas vias, sendo uma delas de forma apócrifa, para ser avaliada e julgada por Subcomissão Técnica especialmente composta para este ato. Devemos lembrar que a Comissão Especial de Contratação e a Subcomissão deverão adotar todos os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do referido Plano até o julgamento final das propostas técnicas pela Subcomissão Técnica. Assim, com fulcro no § 2º do art. 17, da lei Federal n.º 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada de forma presencial, de acordo com o permissivo do artigo ora citado, uma vez que, atualmente tanto o Governo Federal quanto o Governo do Distrito Federal não possuem sistema eletrônico que assegure em sua plenitude o sigilo das propostas mencionadas acima conforme é exigido no art. 12, combinado com o art. 5º e § 1º do art. 20-A da Lei Federal n.º 12.232/2010:

Art. 12. O descumprimento, por parte de agente do órgão ou entidade responsável pela licitação, dos dispositivos desta Lei destinados a garantir o julgamento do plano de comunicação publicitária sem o conhecimento de sua autoria, até a abertura dos invólucros de que trata a alínea a do inciso VII do § 4 do art. 11 desta Lei, implicará a anulação do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal dos envolvidos na irregularidade.

(...)

Art. 20-A. A contratação de serviços de comunicação institucional, que compreendem os serviços de relação com a imprensa e de relações públicas, deverá observar o disposto no art. 5º desta Lei.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo à contratação dos serviços direcionados ao planejamento, criação, programação e manutenção de páginas eletrônicas da administração pública, ao monitoramento e gestão de suas redes

sociais e à otimização de páginas e canais digitais para mecanismos de buscas e produção de mensagens, infográficos, painéis interativos e conteúdo institucional.

4.2.1.2. As sessões públicas realizadas no âmbito da futura Concorrência Presencial serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo e as gravações serão juntadas aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme prevê o § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. Quanto ao critério de julgamento do certame, o art. 35 da Lei nº 14.133/2021 determina que os critérios "*melhor técnica*" ou "*conteúdo artístico*" considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas pelos licitantes. O referido critério permite, de acordo com a Legislação aqui citada a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística.

4.2.3. Dentre as opções previstas, entende-se pertinente adotar o critério "*melhor técnica*", considerando que este corresponde aos anseios da SECOM/DF, ao possibilitar a contratação de empresa(s) com a melhor qualificação técnica, dentre as licitantes concorrentes, visando a excelência na execução contratual.

4.2.3.1. A melhor técnica é o critério de julgamento da licitação cuja proposta mais vantajosa para a Administração é escolhida com base em fatores técnicos. Dessa forma, a constante evolução do meio digital e a contínua mudança tecnológica, determinará como a população se comportará e consumirá os novos formatos e os diferentes canais digitais. Pensando nisso, será fundamental que a execução de ações de comunicação digital da Secretaria deva ser realizada por profissionais do mercado com conhecimentos e formações específicos, haja vista a inexistência de carreiras profissionais da administração pública distrital de servidores com tais qualificações ou mesmo com acesso à capacitação contínua no tema. Para isso, entende-se ser fundamental que a licitação seja julgada pelo critério melhor técnica.

4.2.3.2. Em observância à legislação pertinente, cumpre mencionar também que a contratação atenderá aos requisitos estabelecidos para as licitações que utilizam o critério de julgamento "melhor técnica" e todo o procedimento deverá ser conduzido de forma a garantir a proposta mais vantajosa para a administração pública. Importante esclarecer ainda, que tais atividades abrangem apoio ao planejamento, coordenação e execução de ações de comunicação digital da SECOM/DF e, portanto, devemos destacar novamente o caráter predominantemente intelectual na elaboração e execução dos serviços ora pretendidos.

4.2.3.3. Imprescindível citar entendimento consolidado na doutrina e ratificado por Marçal Justen Filho, ao estabelecer que:

"atualmente, afigura-se como muito mais satisfatória, adequada e razoável a licitação de melhor técnica. Assim se passa porque a licitação de melhor técnica comporta uma etapa de negociação entre a Administração e os particulares, com perfil muito similar ao que se passa no âmbito do próprio pregão". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17. ed. São Paulo: RT, 2016.).

4.2.3.4. Ainda sobre a escolha pelo critério "melhor técnica", ressalta-se o Acórdão do TCU 6227/2016 - Segunda Câmara, esclarece que a melhor técnica é regular:

CONCLUSÃO

82. Conclui-se que, no mérito, a presente representação deve ser considerada parcialmente procedente. A partir do exame dos esclarecimentos prestados pela Secom, entende-se que a adoção da modalidade licitatória da concorrência, tipo melhor técnica, para a contratação de serviços de comunicação digital, se mostra regular, ante a predominância do caráter intelectual e criativo na execução dos serviços, afastado o seu enquadramento na definição de serviços comuns, estabelecida na Lei 10.520/2002, em consonância com a jurisprudência do TCU (Acórdãos 601/2011, 2.471/2008 e 1.092/2014, todos do Plenário), conforme itens 37 a 74 desta instrução.

4.3. Da natureza continuada dos serviços de comunicação digital a serem contratados:

4.3.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, considera, no inciso XV do art. 6º, que contínuos são aqueles serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, como é o caso dos serviços de comunicação digital, conforme a descrição das necessidades apresentadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

4.3.2. Ainda, de acordo com o citado instrumento legal, os serviços contínuos podem ser prorrogados, de acordo com as vantagens a serem propiciadas para a Administração Pública:

Art. 107 - Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.3.3. Sobre o assunto, a Instrução Normativa nº. 05, de 25 de maio de 2017, do então Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, em seu artigo 15, estabelece que serviços continuados:

são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.3.3.1. Sabe-se que é dever da Administração Pública, consoante determina o art. 37, caput, da Constituição Federal, a observância ao princípio da transparência. Seu cumprimento pode se dar, sobretudo, por veículos de comunicação que reproduzem e repercutem para a sociedade as informações e dados repassados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital. Nessa linha, percebe-se que os serviços de comunicação digital são imprescindíveis para a divulgação das informações à população por meio de variados canais de comunicação, a fim de dar cumprimento ao comando constitucional de dar publicidade e transparência aos atos e programas do Governo do Distrito Federal.

4.3.3.2. Em razão disso, aduz-se que a informação e seu acesso devem ser contínuos, portanto, a insuficiência dessas informações, causada pela falta do apoio de empresas especializada na prestação de serviços de comunicação digital, pode comprometer a missão institucional da SECOM/DF no que se refere a sua relação com o público em geral. Como consequência, a capacidade de atuação da Subsecretaria de Comunicação Digital da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal ficaria reduzida, prejudicando sua interlocução com os veículos noticiosos que difundem informações sobre o Governo do Distrito Federal, consequentemente afetando o direito à informação ao cidadão.

4.3.3.3. Dessa forma, resta configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro, na forma do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que a interrupção desses serviços pode comprometer a continuidade e desempenho das atividades finalísticas da SECOM/DF, em especial no que tange à prestação de informações à sociedade por meio da internet e das redes sociais.

4.4. Da especificação dos produtos e serviços a serem prestados:

4.4.1. Produtos/serviços essenciais de execução continuada e sob demanda - são aqueles com custos estabelecidos previamente em contrato. Poderão ser acionados em quantidades diferentes daquelas estimadas previamente, desde que isso não altere o valor global previsto anualmente.

4.4.1.1. Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados nesse Estudo, com a descrição das informações referentes ao título; ao descritivo; a forma de entrega; aos aspectos a serem considerados na avaliação da qualidade; aos métodos de classificação (quando aplicável) e ao prazo de entrega.

4.4.2. As quantidades anuais dos Produtos e Serviços Essenciais, previstas no Termo de Referência, representarão apenas estimativas e serão executadas à medida da necessidade e conveniência do Contratante, que poderá readequá-las, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor total anual estabelecido na pesquisa de mercado, quanto ao valor de investimento para a contratação.

4.4.3. A quantidade anual foi prevista para ser executada, de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

4.5. Da forma de execução contratual e da duração inicial do contrato:

4.5.1. A prestação dos serviços em estudo deverá ser realizada na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, ou seja, quando se contrata a execução de serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme art. 46, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5.1.1. Isso, em razão da impossibilidade de se prever com exatidão os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Sendo assim, os quantitativos estabelecidos nos documentos que irão compor o instrumento convocatório são meramente estimativos, devendo ser executados à medida da necessidade e conveniência do Contratante, que poderá readequá-los de forma diferente do previamente estabelecido, desde que justificadamente e respeitado o valor contratual global fixado.

4.5.1.2. Ocorre que as demandas de comunicação, em grande medida, são imprevisíveis e acabam por fugir ao planejamento da Administração, especialmente em momentos de crise. Além disso, esse tipo de contrato perdura por mudanças de gestão tanto nas Secretarias quanto no Governo do Distrito Federal, o que pode ocasionar mudanças de estratégia de comunicação impossíveis de se prever nesse planejamento.

4.5.1.3. Sendo assim, para a presente contratação deverá ser prevista a utilização de produtos e serviços previamente estabelecidos, especificados e estimados, a serem executados sob demanda, pois é o modelo que melhor atende às necessidades da Secretaria, bem como está alinhado às últimas decisões e Acórdãos do Tribunal de Contas da União.

4.5.1.4. A SECOM/DF se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.5.2. A dinâmica de execução não permite garantia de execução mínima. A prestação de serviços e de fornecimento de produtos somente serão acionada sob demanda e a depender da necessidade da contratante.

4.5.2.1. A Lei Federal nº 14.133/21 alterou fundamentalmente as regras sobre a duração dos contratos e, consequentemente, a disciplina contratual sobre os prazos de vigência. Na edição da Lei nº 8.666/93 havia uma preocupação clara em evitar contratos com prazos muito longos que pudessem, sob o olhar de um legislador desconfiado, por meio da rotatividade de contratados, preservar a isonomia e evitar um ambiente propício a eventuais desvios e imoralidades.

4.5.2.2. O cenário criado pela Lei nº 14.133/21 é outro. A regra geral, disposta no art. 105, é a de que a duração dos contratos “será a prevista em edital”.

4.5.2.3. Como se percebe, o olhar do legislador da Lei nº 14.133/21 sobre os contratos é “funcional”, ou seja, mirando na maior vantagem econômica e na melhor forma de satisfazer o interesse público envolvido. Essa percepção se reforça diante da ampliação do rol de possíveis regimes de contratação, entre eles o fornecimento com prestação de serviço associado.

4.5.2.4. Certamente que uma premissa não afasta a outra. Buscar melhores resultados para a contratação não afasta o dever de cuidado com eventuais efeitos colaterais indesejados. Por isso, ao tempo em que se comemoram tais novidades, deve haver uma preocupação genuína com a sua implementação prática.

4.5.2.5. Assim definem os arts. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

4.6. Da habilitação das licitantes na licitação

4.6.1. As 2 (duas) empresas mais bem classificadas na fase de julgamento final das propostas técnicas deverão apresentar documentos e declarações que comprovem sua habilitação jurídica, sua regularidade fiscal e trabalhista, sua qualificação técnica e sua qualificação econômico-financeira, nos termos previstos nos dispositivos legais e normativos atinentes à matéria.

4.6.2. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- c) em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
- d) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Contratação, no ato da abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação.

4.6.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram no Edital.

4.6.4. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

4.6.4.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

a1) Os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto da concorrência;

b) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro comercial, em caso de empresa individual;

e) Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante.

4.6.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da concorrência;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014), com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

e) Para as empresas com sede e/ou domicílio FORA do Distrito Federal - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do endereço eletrônico: <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao> (inteligência do art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal). A comprovação desta exigência para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal serão verificadas por meio de declaração impressa do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF;

f) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.6.4.3. Qualificação Técnica

a) Declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta concorrência.

a1) A(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) previstas na alínea 'a' deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinados, com telefone, e-mail e demais informações de identificação dos representantes dos respectivos declarantes.

b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no momento da assinatura do contrato, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação

b1) A aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta na alínea anterior, deverá ser demonstrada pela licitante no momento da contratação, por meio da descrição da experiência do profissional indicado;

b2) Entende-se, como pertencente ao quadro permanente da licitante, no momento da assinatura do contrato, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou o prestador de serviços com contrato escrito e firmado com o contratado;

b3) O profissional indicado pela contratada, no momento da assinatura do contrato, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá coordenar a execução dos serviços objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

b.3.1) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

4.6.4.4. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

a.2) Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

4.6.4.5. Outras declarações

a) Declaração sobre trabalho do menor, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e a Lei Distrital n.º 5.061/2013;

b) Declaração para fins do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Distrital n.º 39.860, de 30 de maio de 2019;

c) Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo para sua habilitação (*exigida somente se houver fato impeditivo*)

d) Declaração de previsão da integralidade dos custos para atendimento de direitos trabalhistas, para os fins do que dispõe o § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

e) Declarações referente a:

1) Que a licitante está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

2) Que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências da Concorrência Presencial n.º 90002/2025-SECOM/DF;

3) Que não possuí na cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas; e

5). (se for o caso) declarar que a empresa está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006

4.6.5. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

4.6.6. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

4.6.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

4.6.8. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

4.6.9. A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, deverá apresentar somente os documentos abaixo:

a) Documentos de Habilitação Jurídica;

b) Documentos de Qualificação Técnica;

c) Comprovação de que possuir capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, ou seja R\$ 2.042.473,47, se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente apresentar resultado igual ou menor que 1 (um);

d) Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, (somente para empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal);

e) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

f) balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

g) Declarações firmadas conforme os modelos constantes do edital.

4.6.10. As demais exigências e condições de apresentação da documentação de habilitação serão definidas no futuro edital de licitação.

4.7. Da Participação ou não de Cooperativas

4.7.1. Dada a significativa complexidade dos serviços de comunicação digital e seguindo a mesma linha de contratações de outros órgãos públicos, a presente contratação não deve permitir a participação no certame de organizações cooperativas, ou seja, empresas sem fins lucrativos.

4.7.2. Destacamos, por oportuno, o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

4.7.3. Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU), como é o caso da presente contratação.

4.7.4. Dessa forma, permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

4.8. Da participação ou não de consórcio

4.8.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

4.8.2. No caso concreto, o objeto da contratação demonstra que há empresas suficientes capacitadas e preparadas para atender as exigências licitatórias e futuro cumprimento contratual. Além disso, as ações de comunicação digital geralmente exigem o acionamento de mais de um produto ou serviço, os quais quando executados de forma conexa e coordenada refletem no perfeito atendimento dos objetivos propostos. Tal característica de integração entre os serviços, somada à exigência de que a execução desses serviços, em sua maioria, é feita por equipe multidisciplinar, composta por diferentes perfis profissionais, entende-se que a aceitação de consórcios na disputa licitatória pode comprometer a correta e integrada execução dos serviços.

4.8.3. Permitir a participação de consórcio pode reduzir a quantidade de empresas individuais interessadas, tendo em vista a possibilidade de não quererem competir com um consórcio. Dessa forma, a ausência de consórcio para o objeto em comento não trará prejuízos à competitividade do certame que visa exatamente a afastar a restrição à competição.

4.8.4. Conforme explica Marçal Justen Filho:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.

4.8.5. Marçal Justen Filho ressalta ainda que:

A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

4.8.6. Nesse sentido, conforme apontamentos realizados e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto do edital, não há necessidade de participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio no certame.

4.9. Da vigência do Contrato

4.9.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.9.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com as contratadas. Observada, a cada período, a conveniência e oportunidade da administração pública na continuidade da execução dos serviços.

4.10. Disposições finais

4.10.1. Nos termos da Lei Distrital n.º 5.087/2013 a(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados.

4.10.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de

outras sanções cabíveis, que:

4.10.2.1. Incentive a violência;

4.10.2.2. Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

4.10.2.3. Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

4.10.2.4. Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

4.10.2.5. Seja homofóbico, racista e sexista;

4.10.2.6. Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

4.10.2.7. Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal é parte da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, considerado órgão central do Sistema de Comunicação Social do Governo do DF.

5.2. À SECOM/DF compete, entre outras coisas, planejar, coordenar e executar a política de comunicação do Governo, executar a publicidade governamental e campanhas educativas e de interesse público, bem como a comunicação corporativa da Administração Direta do Governo.

5.3. Diante disso, e para que esta comunicação seja efetiva e possa atuar em consonância com o que se espera de uma Administração ágil e focada na repasse de informações, é que propomos um passo adiante, com a contratação da empresa prestadoras de serviços de comunicação digital.

5.4. O Governo do Distrito Federal (GDF), por meio da Secretaria de Estado de Comunicação, vem se adaptando às Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para atender às demandas de uma sociedade cada vez mais conectada. Com foco na modernização e eficiência, o GDF tem implementado diversas ações estratégicas e realizado investimentos significativos na comunicação digital. A prioridade é garantir um contato ágil e efetivo com a população do Distrito Federal, utilizando as redes sociais como principal meio para estabelecer diálogo e fortalecer o relacionamento com os moradores.

5.5. Desde 2019, as redes sociais do GDF têm registrado um crescimento exponencial. Naquele ano, o perfil do Instagram começou com 14 mil seguidores, o Facebook com 245 mil e o X (antigo Twitter) com 290 mil seguidores. Atualmente, esses números alcançam 240 mil no Instagram, mais de 300 mil no Facebook e 327 mil no X, demonstrando o impacto das estratégias adotadas.

5.6. Esse aumento expressivo reflete um trabalho consistente e integrado, com ações direcionadas para engajar a população, responder dúvidas, e divulgar informações importantes sobre políticas públicas, serviços e iniciativas governamentais.

5.7. A presença em plataformas digitais permite atingir um público amplo e diversificado, considerando que grande parte da população utiliza essas mídias como principal fonte de informação. Como exemplo disso, as redes sociais foram a principal ferramenta do governo durante a pandemia de COVID-19, se firmando em ser ferramentas eficazes para informar a população de forma ágil, salvar vidas e mitigar impactos.

5.8. Em 2020 foram assinados os contratos n.º 02/2020-SECOM/DF e 03/2020-SECOM/DF, dando início à experiência de contratação de serviços de comunicação digital do Governo do Distrito Federal-GDF.

5.8.1. A primeira experiência de contratação de serviços de comunicação digital foi extremamente bem-sucedida. Por meio de estratégias bem planejadas e conteúdo de qualidade, foi possível alcançar um público amplo e informar os cidadãos de maneira clara, acessível e eficiente. A iniciativa contribuiu significativamente para fortalecer a transparência, ampliar o engajamento da população e garantir que as informações chegassem de forma rápida e eficaz às pessoas, cumprindo plenamente os objetivos estabelecidos.

5.9. A gestão dos canais digitais do GDF é fundamentada em dados. Métricas como alcance, engajamento e taxa de resposta são monitoradas em tempo real, permitindo ajustes rápidos e maior eficiência nas campanhas de comunicação. Essa abordagem também contribui para o fortalecimento da identidade institucional e para a valorização das iniciativas governamentais.

5.10. Almejando seguir com esse trabalho, reforçando a confiança na relação entre o GDF e os cidadãos, criando um ambiente propício para o diálogo e a participação social, essa nova contratação é proposta.

5.11. Portanto, uma nova contratação é fundamental, estratégica e necessária para que o GDF atenda aos desafios de comunicação atuais, garantindo maior eficiência, engajamento e transparência no relacionamento com a sociedade, dando continuidade ao trabalho de excelência que vem exercendo no âmbito da comunicação digital.

6. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO

6.1. Lei Orgânica do Distrito Federal, de 8 de junho de 1993, que organiza os Poderes do Distrito Federal, estabelece suas competências, e dá outras providências.

6.2. Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

6.3. Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

6.4. Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

6.5. Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que versa sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

6.6. Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.7. Lei Federal n.º 14.356, de 31 de maio de 2022, altera a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, para dispor sobre as contratações de serviços de comunicação institucional, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre gastos com publicidade dos órgãos públicos no primeiro semestre do ano de eleição.

6.8. Lei Distrital n.º 4.990, de 12 de dezembro de 2012, regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.

6.9. Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências.

6.10. Decreto Distrital n.º 37.085, de 27 de janeiro de 2016, dispõe sobre produtos institucionais de comunicação digital do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

6.11. Decreto Distrital n.º 38.934, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.12. Decreto Distrital n.º 39.610, de 1 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal.

6.13. Decreto Distrital n.º 41.285, de 30 de setembro de 2020, que aprova o regimento interno da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

6.14. Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública

direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

6.15. Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços e suas alterações.

6.16. Instrução Normativa-SEGES/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

6.17. Instrução Normativa SECOM/PR n.º 1, de 19 de junho de 2023, que dispõe sobre as licitações e os contratos de serviços de publicidade, promoção, comunicação institucional e comunicação digital, prestados a órgão ou entidade do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo federal, somente será utilizada como parâmetro, conforme Parecer Jurídico n.º 279/2025 - PGDF/PGCONS (175327179).

6.18. Lei Distrital n.º 5.061, de 8 de março de 2013, que dispõe sobre a inclusão obrigatória de cláusula de proibição de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal

6.19. Lei Distrital n.º 5.575, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a publicação das súmulas dos contratos celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares.

6.20. Lei Distrital n.º 6.679, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal.

6.21. Lei Distrital n.º 7.549, de 30 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

6.22. Decreto Distrital n.º 32.767, de 17 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à "Conta Única" do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências.

6.23. Decreto Distrital n.º 46.174, de 22 de agosto de 2024, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

6.24. Decreto Distrital n.º 44.162, de 25 de janeiro de 2023, que estabelece normas para controle da despesa no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, e dá outras providências.

6.25. Decreto Distrital n.º 32.751, de 25 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Os serviços de comunicação digital possuem uma natureza intelectual, na medida em que a sua contratação envolve, basicamente, a expertise das empresas de comunicação digital na proposição das soluções de comunicação mais adequadas para atingimento dos objetivos de comunicação estabelecidos em cada demanda.

7.2. As quantidades anuais dos Produtos e Serviços Essenciais, previstas nos subitens do ITEM 10.5.1 deste Estudo Técnico, representam apenas estimativas e serão executadas à medida da necessidade e conveniência do Contratante, que poderá readequá-las, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor total anual estabelecido na pesquisa de mercado, quanto ao valor de investimento para a contratação.

7.2.1. A quantidade anual prevista para ser executada, de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

7.3. A relação dos Produtos e Serviços Essenciais com suas respectivas especificações constarão de Apêndice específico do Termo de Referência.

7.4. No futuro Termo de Referência não deverá prever a contratação de serviços complementares.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Para melhor definir a seleção das empresas a serem contratadas, a Equipe de Planejamento da Contratação examinou os termos das licitações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública. Assim, verificou-se que as mesmas possuem elementos similares à presente contratação, os quais

possibilitaram o aprimoramento deste ETP, com reflexos no futuro Termo de Referência e na tabela de produtos e serviços essenciais objeto da contratação em estudo.

8.2. Os serviços de comunicação digital estão em constante evolução. Novas ferramentas e tecnologias são desenvolvidas a todo o momento. A necessidade de contratação de comunicação digital envolve a prestação de serviços oferecidos por e agências digitais e empresas especializadas em soluções de tecnologia para apoio à comunicação. Nesse sentido, tendo em vista que o mercado é amplo, os requisitos definidos tecnicamente não são impeditivos ou restritivos à ampla competição entre as futuras licitantes.

8.2.1. Assim, a quantidade de fornecedores no mercado não é restrita, dada a evolução nesta área. Ressalta-se que o modo de operacionalizar a execução é completamente factível às empresas atuantes no mercado. Mesmo com a grande oferta de mercado, a empresa a ser contratada deve ser especializada na execução do objeto, conforme especificação e requisitos estabelecidos para a contratação.

8.2.2. Importante ressaltar o conceito de comunicação digital estabelecido na Portaria SECOM nº 3.948, de 26 de novembro de 2021: (...) "*I - comunicação digital: ação de comunicação que consiste na criação e na convergência de conteúdos e mídias, para a disseminação, interação, acesso e troca de informações na Internet*"

8.2.2.1. Por fim, é importante também observar a natureza dos serviços de comunicação digital, por meio do §2º do art. 1º da Instrução Normativa SECOM/PR n.º 1, de 19 de junho de 2023:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as licitações e os contratos de serviços de publicidade, de promoção, de comunicação institucional e de comunicação digital, para os órgãos e entidades do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SICOM:

§ 1º Ação de comunicação compreende serviços de publicidade, de promoção, de comunicação institucional e de comunicação digital, conceituados por intermédio da Portaria SECOM nº 3.948, de 26 de novembro de 2021.

§ 2º Os serviços de que trata o parágrafo anterior, devido às suas peculiaridades, são de natureza intelectual, intangível e indivisível.

8.2.3. Por todo o exposto, caso uma empresa prestadora de serviços comuns decidisse participar de certames para serviços de natureza intelectual, intangível e indivisível, que é serviço especial, possivelmente não conseguiria atender às exigências, pelo fato de ela ter expertise em serviços comuns, que exige outras qualificações. Dessa forma, a SECOM/DF não conseguiria alcançar o objetivo de ter o serviço prestado.

8.3. A pesquisa de mercado por força do que dispõe o regimento interno da SECOM/DF (Decreto Distrital n.º 41.285/2020) foi realizada levando em consideração o que disciplinam os artigos 84 a 113 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

8.4. As demais informações e esclarecimentos referentes à pesquisa de mercado constam das "Observações" constantes do novo Mapa Comparativo de Preços (Arquivo SEI n.º 177121780).

8.5. Os valores unitários com seus valores anuais e o valor total para 12 meses dos Produtos e Serviços Essenciais constarão também em planilha estimativa anual em Apêndice específico do Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor decorrente da contratação está estimado em R\$ 20.424.734,75 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), pelos primeiros 12 (doze) meses.

9.2. A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2025 constam da Lei Orçamentária Anual-2025 (Lei Distrital nº 7.650/2024) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Distrital nº 7.549/2024), nas seguintes funções programáticas:

9.2.1. Unidade Orçamentária: 15101.

9.2.2. Programa de Trabalho: 04.131.6203.6057.0002.

9.2.3. Natureza da Despesa: 33.90.39.32.

9.2.4. Fonte de Recursos: 100.

9.3. Se a Secretaria de Comunicação optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos. Em caso de prorrogação do contrato, a SECOM/DF poderá renegociar os preços praticados com as empresas contratadas, em decorrência do certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

9.4. O SECOM/DF poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com as empresas contratadas, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

9.5. Ressalta-se, ainda, que a Secretaria de Comunicação do Governo do Distrito Federal se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

10. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

10.1. A contratação tem por objetivo a contratação de produtos/serviços de comunicação digital, que prevê, dentre outros aspectos, o planejamento, o monitoramento de soluções, a criação, a execução de ações e peças de comunicação, mensagens, conteúdos, para divulgação em seus canais, ambientes, ferramentas e plataformas digitais.

10.2. Os serviços especificados e estimados têm o propósito de apoiar as atividades gerenciais e executivas da Subsecretaria de Comunicação Digital-SUBCOMDIGI/GAB/SECOM-DF, por meio da oferta de produtos que permitem a coordenação e execução das atividades e a adoção de estratégias e decisões para a implementação dos processos e projetos do órgão. Ainda, buscam o fornecimento de ferramentas que proporcionem uma operacionalização efetiva, com a otimização das atividades para o atendimento das demandas.

10.3. A solução busca uma contratação de objeto que prima pela comunicação coesa, ou seja, uma solução abrangente de comunicação digital, capaz de formar um todo consistente, fundamentado, lógico e autônomo, com diversos produtos desenvolvidos.

10.4. Dessa forma, esta Equipe de Planejamento com auxílio do Setor Demandante procurou relacionar os produtos/serviços essenciais de maneira mais realista possível, promovendo maior segurança operacional à execução dos serviços e mitigando eventuais inconsistências com os dispositivos legais e normativos vinculados à matéria. O levantamento das necessidades, contribuíram para a definição dos produtos e serviços abaixo listados, tendo como premissas a execução adequada e qualificada da contratação pretendida.

10.5. As demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar a Secretaria de Comunicação na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

1. Planejamento Estratégico
2. Desenvolvimento e criação de ambientes digitais
3. Análises, Métricas e Avaliações
4. Conteúdo e peças digitais
5. Audiovisual
6. Manuais e E-books
7. Fotografia
8. Atendimento

Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados, com a descrição das seguintes informações:

1. Título;
2. Descritivo;
3. Entregável;
4. Aspectos a serem considerados na avaliação da qualidade;
5. Método de Classificação de Complexidade (quando aplicável);
6. Prazo de Entrega.

1. Planejamento Estratégico

1.1. Mapeamento de Presença Digital

DESCRIPTIVO:

Elaboração de diagnóstico sobre os ambientes digitais utilizados pelo órgão para expor a marca. O Mapeamento de Presença Digital tem como objetivo avaliar e aprimorar a comunicação digital do Governo do Distrito Federal. Para isso, será necessária a execução das seguintes atividades:

- Reunião com a equipe do órgão/tema para identificar os principais assuntos tratados pela pasta, públicos e necessidades de comunicação.
- Análise editorial das propriedades digitais.
- Análise da arquitetura de informação.
- Análise da presença em ferramentas de busca.
- Análise da atuação da ativação nas redes sociais.
- Produção de relatório com recomendação de formas de atuação e adequação (melhorias das referidas propriedades digitais).

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de apresentação gráfica contendo os principais pontos do mapeamento, recomendações de ações para cada uma das propriedades digitais, boas práticas e sugestões de ações relacionadas ao órgão/tema.
- Arquivo texto com detalhamento do mapeamento, recomendações de ações para cada uma das propriedades digitais, boas práticas e sugestões de ações relacionadas ao órgão/tema.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo de entrega.
- Abrangência do mapeamento.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo do Distrito Federal.
- Originalidade do conteúdo produzido.

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 dias.

Quantidade Anual Estimada: 12.

1.2. Curadoria de pauta

DESCRIPTIVO:

A curadoria de pauta é o processo de pesquisa, seleção e organização para compartilhar informações relevantes sobre um determinado tema. O objetivo é filtrar e apresentar essa pesquisa de temas para serem trabalhados durante um determinado período para um projeto editorial específico ou para uma campanha específica. Além de apresentar possibilidades de formatos e abordagens a serem trabalhadas. A elaboração de documento de curadoria de pauta deve apresentar temas e pautas de um determinado período e/ou de uma determinada temática, conforme a necessidade estabelecida.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo texto ou arquivo de planilha.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo de entrega.
- Qualidade da proposta, considerando conteúdo, formato, abordagem e aderência ao projeto editorial e ao tema.

PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias antes do início da data de publicação da pauta.

Quantidade Anual Estimada: 12.

1.3. Diagnóstico e matriz estratégica

DESCRIÇÃO:

Levantamento de informações e análise da presença digital do órgão e de suas temáticas, que subsidiarão a elaboração da sua matriz estratégica e do seu plano de ação digital. O diagnóstico e a elaboração da matriz estratégica compreendem as seguintes atividades:

- Entrevistas exploratórias presenciais com representantes da Secom do GDF para o levantamento de insumos.
- Levantamento de públicos, desejos, insumos, potencialidades, fraquezas, oportunidades e ameaças.
- Definição do objetivo da presença digital do órgão e suas temáticas.
- Indicação dos canais de atuação e propriedades digitais.
- Desenvolvimento da matriz estratégica, com a consolidação do objetivo da presença digital da Secom do GDF e suas temáticas.
- Proposição de um plano de ação digital, com recomendação de canais.
- Proposição conceitual dos indicadores de avaliação de performance estratégica.
- Indicação de parceiros, recursos, gestores e ferramentas necessárias para o sucesso do projeto.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo texto detalhado, contendo as informações identificadas e o diagnóstico.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo.
- Consistência das recomendações produzidas.

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 dias.

Quantidade Anual Estimada: 12.

1.4. Diagnóstico de Conteúdo

DESCRIÇÃO:

O Diagnóstico de Conteúdo consiste em uma análise detalhada do conteúdo disponibilizado pelo Governo do Distrito Federal em seus canais de comunicação digital. Esse processo inclui o mapeamento do conteúdo publicado, permitindo uma visão abrangente da informação veiculada e de sua adequação aos objetivos institucionais.

Além disso, é realizada uma análise editorial aprofundada, avaliando a clareza, relevância e alinhamento das publicações com a identidade e diretrizes da comunicação governamental. O diagnóstico também abrange uma análise imagética, verificando o uso de elementos visuais, como fotos e gráficos, e sua coerência com a identidade visual do órgão. Da mesma forma, os vídeos publicados são analisados em termos de qualidade, formato e impacto na comunicação digital.

A partir dessas avaliações, são elaboradas recomendações para aprimorar a produção de conteúdo, garantindo maior efetividade na comunicação com o público e fortalecendo a presença digital do órgão.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de texto e de apresentação com a análise detalhada do conteúdo.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo de entrega,
- Abrangência do diagnóstico, aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo do Distrito Federal, aplicabilidade.

PRAZO DE ENTREGA: Até 20 dias.

Quantidade Anual Estimada: 12.

1.5. Planejamento Estratégico de Conteúdo

DESCRIPTIVO:

A partir do briefing, estabelecer o planejamento e definir a estratégia, delineando a abordagem adequada para o desenvolvimento dos conteúdos. As atividades compreendem:

- **Definição de Linguagem:** Estabelecer a linguagem mais adequada para os públicos definidos na etapa de planejamento estratégico.
- **Hierarquização de Conteúdos:** Estruturar os conteúdos de forma lógica e ordenada, definindo sua hierarquia.
- **Diretrizes Editoriais:** Indicar, quando aplicável, orientações para a produção de diversos formatos de conteúdo para o ambiente digital, como: o Cards; o Carrosséis; o Fotografias; o Infográficos; o Vídeos; o Criação de títulos e chamadas; o Aplicação de políticas de tagueamento.
- **Títulos, Chamadas e Textos:** Criar orientações para a redação de títulos, chamadas e textos, considerando os padrões de indexação de conteúdo do Governo do Distrito Federal.
- **Macrotemas e Mapa de Conteúdos:** Definir os macrotemas do projeto e construir um mapa de conteúdos estratégico. Desenvolver um cronograma que detalhe a frequência e a constância das publicações, considerando datas específicas e horários otimizados com base nas melhores práticas para engajamento.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de texto e de apresentação com o detalhamento dos itens mencionados.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo de entrega.
- Abrangência do planejamento.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo do Distrito Federal.
- Aplicabilidade.

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 dias.

Quantidade Anual Estimada: 12.

1.6. Planejamento de Campanha para Redes Sociais**DESCRIPTIVO:**

O planejamento de campanhas para redes sociais abrange desde a definição dos objetivos e metas esperados pelo cliente até a criação de uma estratégia sólida que inclua o mote da campanha, direcionamento para criação da identidade visual, a linguagem, o tom e o cronograma de execução. Além disso, detalha as ações específicas para diferentes públicos e canais de mídia, incluindo a elaboração de um plano tático e de mídia, a definição dos canais de comunicação mais adequados e a frequência de monitoramento dos resultados com base nos indicadores previamente estabelecidos para mensuração do desempenho.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de texto e de apresentação com a análise detalhada do conteúdo.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo de entrega.
- Abrangência do diagnóstico.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo do Distrito Federal.
- Aplicabilidade.

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 dias.

Quantidade Anual Estimada: 48.

2. Desenvolvimento e criação de ambientes digitais**2.1. Arquitetura de propriedade digital****DESCRIPTIVO:**

Elaboração de arquitetura para estrutura de navegação e categorização de informações de propriedades digitais. As atividades compreendem a elaboração e adequação da propriedade digital do órgão, incluindo a proposição da arquitetura da informação, adaptação ou criação de elementos gráficos e estilos, além da definição de fluxos. Também envolve a proposição de novos módulos e funcionalidades, a organização e

hierarquização dos itens, o desenho dos fluxos de interação e a produção de protótipos navegáveis em wireframe.

ENTREGÁVEL:

- Solução de navegação ou organização de informações, contemplando hierarquicamente as seções do ambiente, bem como os relacionamentos conceituais de similaridade, subordinação e cruzamento das informações.
- Mapa de elementos.
- Listagem das telas.
- Fluxo das interações.
- Regras de funcionamento.
- Wireframe (protótipo), contemplando todos os cenários possíveis, em arquivo eletrônico navegável, com orientação dos elementos contemplados nas telas. No caso de projetos para dispositivos móveis, o protótipo deve ser executável nesse tipo de dispositivo, além de web browser.
- Aplicação visual em leiaute.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo de entrega.
- Aplicabilidade.

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 dias.

Quantidade Anual Estimada: 28.

2.2. Criação de landing pages e hotspots

DESCRIPTIVO:

Desenvolvimento de páginas com conteúdo temporal, apresentando temática, projeto, ação ou campanha específica. Pode conter mais de uma página, sendo que são desdobramentos do conteúdo principal.

ENTREGÁVEL:

- O entregável final incluirá landing pages ou hotspots com design institucional adequado, de fácil navegação e funcional, assegurando a eficiência na gestão do conteúdo e a interação dos cidadãos com os serviços públicos disponibilizados e relatório com os resultados do projeto.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo de entrega.
- Aplicabilidade.

PRAZO DE ENTREGA: Até 15 dias.

Quantidade Anual Estimada: 28.

2.3. Desenvolvimento de interface mobile

DESCRIPTIVO:

Criação de protótipo navegável nativo para Android e IOS, baseado em arquitetura e leiaute. O desenvolvimento deve observar o padrão tecnológico do órgão.

ENTREGÁVEL:

- Aplicação com protótipo navegável nativo desenvolvido na ferramenta Android Studio para entrega no formato “.apk” e na ferramenta Xcode para entrega no formato “.ipa”.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo de entrega.
- Aplicabilidade.

PRAZO DE ENTREGA: Até 10 dias após a demanda.

Quantidade Anual Estimada: 28.

2.4. Chatbot

DESCRIPTIVO:

Desenvolvimento de uma solução automatizada que utiliza inteligência artificial para interagir com usuários em tempo real, simulando uma conversa humana. Ele pode ser integrado aos sites, redes sociais ou aplicativos para responder dúvidas, fornecer suporte e coletar informações. Os chatbots podem ser baseados em regras predefinidas ou em inteligência artificial avançada, permitindo interações mais personalizadas e eficientes.

Este item inclui também o planejamento de Chatbot, com o planejamento de conteúdo, descrição de objetivos, redação, revisão e arquitetura do fluxo conversacional (árvore de decisão). O tom de voz deve observar a persona e a adequação ao público-alvo.

ENTREGÁVEL:

- Disponibilização da ferramenta de chatbot, print da ferramenta implementada.
- Documento com estrutura macro do fluxo (mapa mental) e script das conversas.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo de entrega.
- Qualidade da ferramenta e usabilidade da mesma.

PRAZO DE ENTREGA: Até 7 dias.

Quantidade Anual Estimada: 4.

2.5. Automação de envio e de respostas em mensageria

DESCRIÇÃO:

Serviço de automação de envio e de respostas em aplicativos ou canais de mensageria, permitindo a prestação de informações cruciais ao cidadão.

ENTREGÁVEL:

Relatório mensal contendo:

- Listagem das tarefas realizadas.
- Visão consolidada das atividades executadas.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Contemplar as fontes e insumos fornecidos pelo órgão/tema.
- Entregar dentro do prazo estipulado.
- Atender ou responder às necessidades e/ou problemáticas apontadas pelo órgão/tema.
- Garantir que o conteúdo não contenha erros gramaticais, recomendações que firam a legislação pública, aplicação equivocada das marcas ou omissão de orientações governamentais (exemplo: acessibilidade).
- Utilizar fontes confiáveis.

PRAZO DE ENTREGA: Mensal.

Quantidade Anual Estimada: 12.

2.6. Higienização de banco de dados

DESCRIÇÃO:

Serviço de atualização e manutenção de bancos de dados com base nos dados fornecidos, garantindo conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O processo inclui a verificação, padronização, correção e eliminação de informações desatualizadas ou inconsistentes, assegurando a integridade e a segurança dos dados dentro das plataformas digitais.

ENTREGÁVEL:

- Relatório consolidado com as atualizações e correções realizadas no banco de dados.
- Registro de conformidade com a LGPD, garantindo a rastreabilidade das alterações.
- Base de dados higienizada e otimizada para melhor desempenho nas plataformas digitais.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento das diretrizes da LGPD e das normas de segurança de dados.
- Precisão na atualização e correção das informações fornecidas.
- Manutenção da integridade e organização do banco de dados.
- Garantia de rastreabilidade e documentação das alterações realizadas.
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do serviço.

PRAZO DE ENTREGA: Até 10 dias.

Quantidade Anual Estimada: 12.

3. Análises, Métricas e Avaliações**3.1. Relatório de Desempenho de Redes Sociais****DESCRIPTIVO:**

Elaboração de análise do desempenho de perfis de redes sociais para subsidiar a produção de conteúdo e ações interativas. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Análise do desempenho de comunicação digital nas redes sociais.
- Identificação do grau de sentimentalização, classificação (tagueamento) e análise das interações de internautas com as redes sociais em questão.
- Indicação da performance do perfil nas redes sociais do órgão/entidade, incluindo número de seguidores, perfis, compartilhamentos, comentários, acessos, tipos de conexões, e origem de tráfego.
- Cruzamento entre postagens, interações e resultados.
- Análise do impacto de postagens.
- Análise dos picos.
- Relação de ocorrências relevantes.
- Recomendações de melhorias.

ENTREGÁVEL:

- Relatório consolidado, em arquivo de apresentação, contendo informações coletadas, análises realizadas e recomendações.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo de entrega.
- Abrangência do planejamento.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo do Distrito Federal.
- Aplicabilidade.

PRAZO DE ENTREGA: Mensal, com entrega até o 5º dia útil do mês subsequente.

Quantidade Anual Estimada: 24.

3.2. Desenvolvimento de Dashboards e Relatórios Automatizados para as Plataformas Digitais do Governo**DESCRIÇÃO:**

Construção, manutenção e atualização de painéis interativos, com dados em tempo real, utilizados para tomada de decisões, a partir de ferramentas de visualização de dados.

ENTREGÁVEL:

- Envio de links e capturas de tela do dashboard em desenvolvimento, totalmente automatizado e personalizado, permitindo acompanhamento contínuo. O material deverá ser disponibilizado em formatos como Excel, PowerPoint ou similares.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo de entrega.

- Aplicabilidade.

PRAZO DE ENTREGA: Até 5 dias.

Quantidade Anual Estimada: 12.

3.3. Relatório de análise de ação de campanha digital

DESCRIPTIVO:

O serviço compreende a análise qualitativa e quantitativa dos dados gerados pelas plataformas digitais na campanha em questão, consolidando informações dos canais de veiculação e de engajamento do público-alvo. A análise tem como objetivo avaliar a eficácia da estratégia adotada, com base nos indicadores-chave de desempenho (KPIs) definidos previamente, e fornecer subsídios para a validação ou ajuste da campanha em curso.

O relatório inclui uma avaliação do impacto gerado em relação aos objetivos estabelecidos. Com base nos resultados, são elaboradas recomendações práticas, quando necessárias, otimizando os recursos empregados e maximizando os resultados.

ENTREGÁVEL:

Relatório consolidado em arquivo de apresentação, contendo:

- Análise da performance da campanha nos ambientes digitais do Governo do Distrito Federal e nos canais de veiculação.
- Dados detalhados sobre o valor investido e seu impacto nas métricas de desempenho.
- Ocorrências e insights relevantes obtidos durante o período de veiculação.
- Avaliação crítica dos resultados obtidos em relação aos KPIs estabelecidos.
- Recomendações estratégicas para ajustes ou melhorias em campanhas futuras.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Clareza e detalhamento na apresentação dos dados, resultados e análises.
- Precisão e relevância das recomendações apresentadas.
- Cumprimento do prazo de entrega do relatório consolidado.

PRAZO DE ENTREGA: Até 3 dias úteis após o final da ação.

Quantidade Anual Estimada: 48.

3.4. Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento

DESCRIPTIVO:

Elaboração de uma análise detalhada sobre um tema específico, com base em dados coletados por meio de monitoramento contínuo das redes sociais (24 horas por dia, 7 dias por semana) e levantamento de informações estratégicas relevantes. Esse processo inclui um diagnóstico das menções nas redes sociais, com a identificação e categorização das interações em positivas, negativas ou neutras, utilizando técnicas de sentimentalização para avaliar o tom e o impacto das conversas. Além disso, é realizado um mapeamento mais amplo do cenário de monitoramento, considerando as tendências e as discussões em tempo real, o que permite uma visão precisa da percepção pública sobre o tema em questão.

Com base na análise dos dados e nas informações estratégicas levantadas, são elaboradas considerações detalhadas e recomendações práticas, com o objetivo de aprimorar as estratégias de comunicação. As sugestões propostas visam não apenas responder às necessidades imediatas de comunicação, mas também promover um processo de melhoria contínua, alinhado aos objetivos institucionais.

ENTREGÁVEL:

- Relatório, em arquivo de apresentação, contendo as informações coletadas, análise realizada e recomendações.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações coletadas.

- Clareza e consistência da análise.
- Consistência das recomendações.
- Tempestividade no atendimento.

PRAZO DE ENTREGA: Até 10 dias após a demanda.

Quantidade Anual Estimada: 12.

3.5. Alertas de monitoramento

DESCRIPTIVO:

O serviço de alertas de monitoramento oferece atualizações diárias essenciais sobre temas relacionados ao Governo do Distrito Federal. A partir de um monitoramento contínuo, ele identifica e sinaliza, de forma objetiva e concisa, tendências, movimentações e assuntos em alta nas redes sociais e no ambiente digital como um todo. Isso possibilita a detecção antecipada de temas críticos, oportunidades de engajamento e potenciais crises de imagem ou reputação.

Os alertas são personalizados conforme os objetivos estratégicos e os temas mais relevantes, abrangendo diversos canais, como redes sociais, portais de notícias, blogs e outras plataformas digitais. Além disso, o serviço inclui análises contextuais que classificam a relevância e urgência dos eventos identificados, permitindo uma resposta ágil e assertiva. Dessa forma, o serviço não apenas auxilia na gestão de crises, mas também fornece insights valiosos para embasar decisões estratégicas do Governo.

ENTREGÁVEL:

- Relatórios de alertas configurados com frequência diária ou sob demanda, enviados por e-mail ou por plataformas específicas.
- Resumo executivo de situações críticas, com recomendações de ação estratégica.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento dos prazos de envio dos alertas.
- Relevância e precisão das informações monitoradas e reportadas.
- Eficiência na categorização e priorização dos alertas, garantindo resposta ágil e estratégica a situações de alta criticidade. Esse serviço assegura que o Governo do Distrito Federal esteja preparado para atuar de forma proativa e estratégica em seu ambiente digital, promovendo transparência, agilidade e eficiência na gestão da comunicação pública.

PRAZO DE ENTREGA: Até 1 hora após fato relevante sobre as temáticas acompanhadas pela SECOM/DF.

Quantidade Anual Estimada: 365.

3.6. Análise de Influenciadores

DESCRIPTIVO:

Realização de acompanhamento evolutivo de mapa de influenciadores. A elaboração do relatório de acompanhamento contempla as seguintes atividades:

- Atualização evolutiva de determinado mapa social.
- Acompanhamento de postagens/conteúdos nos ambientes digitais e análise da evolução do relacionamento com influenciadores digitais.
- Análise de sentimentos das postagens dos perfis identificados.
- Indicação/sugestão de ações de comunicação ou relacionamento ou corretivas por clusters definidos no mapa.

ENTREGÁVEL:

- Relatório contendo o mapa atualizado de influenciadores (com o detalhamento, quando couber, de públicos, canais, universo de impacto, e ranqueamento de audiência).
- Fichas individuais atualizadas com o perfil detalhado e o posicionamento em relação ao órgão e suas temáticas, análise das informações coletadas e recomendações que resultem na ativação e engajamento de influenciadores.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações coletadas.
- Consistência das análises.
- Aplicabilidade das recomendações.

PRAZO DE ENTREGA: Até 10 dias.

Quantidade Anual Estimada: 24.

3.7. Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital**DESCRIPTIVO:**

O serviço consiste na elaboração de uma análise detalhada do desempenho das ações de comunicação digital realizadas nos perfis proprietários e em ambientes receptivos do Governo do Distrito Federal. O relatório tem como objetivo subsidiar a tomada de decisões estratégicas e táticas, com base em dados coletados de mídias sociais, portais, mecanismos de busca e demais canais digitais.

O desenvolvimento do relatório compreende as seguintes atividades:

- Análise do desempenho de comunicação digital nos ambientes receptivos e perfis proprietários de redes sociais.
- Dados de performance dos sites/portais do Governo do Distrito Federal: acessos, visitas, localidades, tipos de conexões.
- Dados de performance dos perfis de redes sociais do Governo do Distrito Federal: crescimento de seguidores, localidades e engajamento.
- Cruzamento das informações entre o planejamento das páginas principais, as ocorrências registradas e os resultados obtidos.
- Análise de impacto de novos conteúdos e funcionalidades inseridas nos sites/portais durante o período de monitoramento.
- Identificação de picos e vales no desempenho, com explicações baseadas em dados;
- Listagem e análise de ocorrências relevantes durante o período.
- Geração de gráficos que destacam as principais ocorrências e tendências.
- Elaboração de recomendações estratégicas baseadas nos dados analisados.

ENTREGÁVEL:

- Sites/Portais: Relatório, contendo as ocorrências, análises e recomendações, durante o período da ação.
- Redes Sociais: Relatório, contendo as ocorrências, análises e recomendações, durante o período da ação.
- Consolidado de Site/Portal + Redes Sociais: Relatório final consolidado em formato de apresentação, contendo as principais ocorrências, análises aprofundadas, recomendações estratégicas e avaliação geral do desempenho da ação de comunicação, entregue ao final do período da ação.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Precisão e clareza na apresentação das análises e dados.
- Aderência às diretrizes de comunicação institucional do Governo do Distrito Federal.
- Relevância e aplicabilidade das recomendações estratégicas.
- Cumprimento dos prazos.
- Capacidade de identificar tendências e fornecer insights acionáveis para a melhoria contínua das ações de comunicação digital.

PRAZO DE ENTREGA: Até 3 dias após o período da ação.

Quantidade Anual Estimada: 12.

3.8. Gerenciamento de redes sociais - interações digitais

DESCRIPTIVO:

Gerenciamento de perfis em redes sociais, contemplando a identificação e execução de ações tais como: resposta e exclusão. As intervenções são pontuais e de rápida execução, sem necessidade de elaboração de projetos ou documentos mais elaborados. A interação digital compreende as seguintes atividades:

- Acompanhamento permanente dos perfis (24 horas, 7 dias por semana).
- Leitura de todas as interações.
- Articulação com interlocutores relacionados ao tema para a elaboração de respostas.
- Elaboração e postagem de respostas.

ENTREGÁVEL:

- Relatório, em versão digital, com a descrição e comprovação das tarefas realizadas, com indicação de falhas e ações assertivas e recomendações de melhorias.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo.
- Tempestividade e qualidade das respostas aplicadas.

PRAZO DE ENTREGA: Mensal.

Quantidade Anual Estimada: 60.

3.9. Moderação em redes sociais**DESCRIPTIVO:**

O serviço de moderação em redes sociais do Governo do Distrito Federal envolve o gerenciamento contínuo das interações dos perfis apontados, com o objetivo de assegurar o alinhamento das interações às diretrizes de comunicação institucional e promover um ambiente digital transparente e organizado. A moderação contempla a identificação, análise e execução de ações, garantindo que as interações sejam monitoradas, respondidas ou tratadas adequadamente. As atividades incluem:

- Acompanhamento permanente dos perfis institucionais, com operação 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Leitura e classificação das interações, categorizando-as como neutras, positivas ou negativas, para fins de análise e tomada de decisão.
- Articulação com interlocutores internos e externos relacionados ao tema abordado, para elaboração de respostas institucionais adequadas e assertivas.
- Elaboração e postagem de respostas, garantindo alinhamento com a política de comunicação do GDF e linguagem acessível à população.
- Análise periódica das ações realizadas, com recomendações para melhorias nas estratégias de engajamento e no tratamento das interações.

ENTREGÁVEL:

- Relatório periódico contendo a identificação de ação de moderação.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Alinhamento com as diretrizes de comunicação do GDF.
- Cumprimento de prazos.
- Qualidade e relevância das recomendações estratégicas incluídas nos relatórios, contribuindo para o aprimoramento contínuo do atendimento nas redes sociais.

PRAZO DE ENTREGA: Mensal.

Quantidade Anual Estimada: 12.

3.10. Benchmarking**DESCRIPTIVO:**

Levantamento de soluções digitais sobre tema, jornada, canal, serviço ou ações de comunicação digital, avaliação das soluções, indicação das boas práticas de mercado, avaliação de tendências (mundiais, nacionais

ou regionais) e identificação de práticas, novos serviços e inovações a fim de sugerir ações de evolução ou melhoria para o Governo do Distrito Federal. Comparativo e análise com outros Governos ou entidades públicas. Levantamento de no mínimo cinco fontes. O benchmarking é realizado por meio de pesquisas no meio digital, e quando necessário a aplicação de formulários.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo texto e de apresentação, contendo o estudo realizado, seus apontamentos e recomendações de melhoria.
- Apresentação presencial ou virtual (a ser definida).

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento dos prazos.
- Relevância e precisão das informações apresentadas.

PRAZO DE ENTREGA: Até 5 dias após a definição pelo briefing.

Quantidade Anual Estimada: 24.

4. Conteúdo e peças digitais

4.1. Criação de conteúdo e peças digitais para Redes Sociais

DESCRITIVO:

Produção e publicação de posts para redes sociais. Envolve a criação do texto, edição de imagens, tagueamento. Exemplos: cards estáticos, carrosséis de imagens, gifs e infográficos.

ENTREGÁVEL:

- Relatório com: listagem das tarefas realizadas e visão consolidada das tarefas realizadas.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Contemplar as fontes e insumos fornecidos pelo órgão/tema.
- Entregar dentro do prazo estipulado.
- Atender ou responder às necessidades e/ou problemática apontada pelo órgão/tema.
- Não pode conter erros gramaticais, recomendações que ferem a legislação pública.
- Aplicação equivocada das marcas, deixar de contemplar das orientações de governo.
- Utilizar fontes confiáveis.

PRAZO DE ENTREGA: Até 7 dias.

Quantidade Anual Estimada: 1850.

4.2. Ilustração

DESCRITIVO: Desenvolvimento de ilustração estática ou animada para temas de interesse ou utilização como personagem virtual, sem restrições de uso.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de imagem digital e arquivo digital aberto.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento dos prazos.
- Qualidade técnica da ilustração apresentada.

PRAZO DE ENTREGA: Até 5 dias.

Quantidade Anual Estimada: 100.

4.3. Banner

DESCRITIVO:

Desenvolvimento de banners estáticos, animados ou interativos, incluindo leiaute, redação e revisão, para uso em portais, sites, hotsites, notícias, landing pages, aplicativos, notificações de aplicativos.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de imagem digital e arquivo digital aberto.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento dos prazos;
- Qualidade técnica do banner apresentado.

PRAZO DE ENTREGA: Até 5 dias.

Quantidade Anual Estimada: 60.

4.4. E-mail Marketing**DESCRIPTIVO:**

Criação e produção de conteúdo, a ser enviado por e-mail, com a utilização de recursos gráficos e/ou interativos e textos breves, caso necessário deverá ser feito o código HTML do e-mail.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de texto, imagem digital ou HTML.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento dos prazos.
- Qualidade técnica da proposta de email marketing apresentado.

PRAZO DE ENTREGA: Até 3 dias.

Quantidade Anual Estimada: 24.

4.5. Criação de conteúdo e mensageria**DESCRIPTIVO:**

Criação e produção de conteúdo, a ser enviado por plataformas de mensageria, como SMS, Whatsapp, RSC-II e outras tecnologias, podendo utilizar recursos gráficos e conversacionais a depender da necessidade, o serviço inclui a redação, revisão e arquitetura do fluxo de mensagens.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de texto ou imagem com a mensagem ou fluxo de mensagens.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento dos prazos.
- Qualidade técnica da proposta de mensagem apresentada.

PRAZO DE ENTREGA: Relatório mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente à demanda.

Quantidade Anual Estimada: 24.

4.6. Tradução de texto**DESCRIPTIVO:**

Elaboração, tradução e tagueamento de textos, não sendo meramente tradução, mas contextualizando com respeito aos termos comuns de comunicação da língua estrangeira, com consultas em fontes oficiais (ministérios, secretarias, autarquias ou instituições financeiras).

ENTREGÁVEL:

- Texto traduzido, revisado e publicado, pronto para uso conforme a necessidade do projeto.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento dos prazos;
- Qualidade técnica.

PRAZO DE ENTREGA: Até 1 dia útil.

Quantidade Anual Estimada: 12.

4.7. Inventário de Conteúdo

DESCRIPTIVO:

O Inventário de Conteúdo visa garantir uma gestão contínua e eficaz dos conteúdos ao longo de um projeto. O inventário também tem o intuito de proporcionar o acompanhamento, aperfeiçoamento e controle dos conteúdos de campanhas/factuais produzidos. Além disso, deve conter informações como: data de criação, título, URL, tipo de conteúdo e ação recomendada (manter, atualizar ou excluir) e outras.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de planilha com o conteúdo elaborado.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento de prazo definido.
- Qualidade Técnica da aplicação.

PRAZO DE ENTREGA: Até 20 dias.

Quantidade Anual Estimada: 12.

5. Audiovisual

5.1 Vídeo produção simples

DESCRIPTIVO:

Produção de vídeo simples, com a possibilidade de incluir locução, trilha sonora e legendas, conforme as necessidades do projeto. O processo criativo pode envolver depoimentos ou videocolagens e letterings, conforme acordado no briefing. Essa abordagem oferece uma solução ágil e flexível, podendo incluir ou não a captação por meio de dispositivos móveis. Não é necessário o uso de uma equipe de produção completa.

ENTREGÁVEL:

- Roteiro e arquivo de vídeo finalizados, adequados para utilização em diferentes formatos nas redes sociais. Caso sejam necessários direitos autorais de mídias adicionais ou direitos de uso de imagem, deverá ser entregue o documento de cessão em formato digital (MP4 ou MKV).

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- **Qualidade Técnica:** O vídeo deve apresentar edição de qualidade, captação de áudio e imagem (quando aplicável), e acabamento geral.
- **Aderência ao Roteiro:** A produção deve seguir o roteiro aprovado previamente pela Secretaria de Comunicação do Governo do Distrito Federal.

PRAZO DE ENTREGA: Até 3 dias após a captação.

Quantidade Anual Estimada: 400.

5.2. Vídeo Animação

DESCRIPTIVO:

Produção de vídeo com utilização de técnica de animação (ilustrações, gráficos, tabelas, desenhos e/ou ícones), a partir de briefing e de roteiro previamente aprovado pelo órgão.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo texto contendo o roteiro finalizado.
- Arquivo de vídeo em alta resolução (HD) para uso em internet e redes sociais.
- Cópia dos documentos de cessão de direitos autorais em arquivo digitalizado.
- Técnica de elaboração, em 2D ou 3D.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica e editorial do vídeo em relação ao briefing e ao roteiro aprovados.

PRAZO DE ENTREGA: até 10 dias.

Quantidade Anual Estimada: 60.

5.3 .Vídeo produção Premium

DESCRIPTIVO:

Criação, captação e edição de material de vídeo de qualidade mais elevada de sofisticação técnica e criativa. Esse projeto envolve etapas detalhadas de planejamento, recursos avançados de produção e pós-produção. Roteiros detalhados, recursos técnicos avançados, equipe especializada e pós-produção sofisticadas. As gravações podem exigir locações específicas e a contratação de atores ou influenciadores. Os equipamentos devem possuir recursos avançados para captação de áudio e imagem que proporcionam um resultado estético diferenciado.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo texto contendo o roteiro de edição finalizado.
- Arquivos de vídeo em alta resolução (HD), prontos para utilização nos diversos meios digitais.
- Documentos de cessão dos direitos autorais e uso de imagem em formato digitalizado caso seja necessário.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Planejamento e Roteiro: Avaliação da aderência do material ao roteiro e à pauta previamente aprovados.
- Qualidade Técnica: Verificação da qualidade de áudio, imagem e acabamento estético do vídeo.
- Qualidade Editorial: Análise do alinhamento do conteúdo com os objetivos propostos, considerando aspectos informativos, publicitários ou artísticos.

PRAZO DE ENTREGA: Até 5 dias após a captação.

Quantidade Anual Estimada: 20.

5.4. Criação de vinheta para uso em ambientes digitais

DESCRIPTIVO:

Criação de mensagem simples, de curta duração, para utilização em ambientes digitais. A vinheta pode conter texto, imagem, áudio, arte gráfica, animação, conforme solução escolhida para atendimento ao briefing.

ENTREGÁVEL:

- Vinheta em alta resolução (HD) para uso em internet ou em formato de áudio, conforme a solução aprovada.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica.
- Aderência em relação ao tema e ao briefing.

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias.

Quantidade Anual Estimada: 60.

5.5. Live

DESCRIPTIVO:

Streaming (transmissão de som e imagem), via propriedade digital, de eventos ao vivo (solenidades, seminários e outros tipos de evento), para potencializar o alcance da divulgação de ações do órgão/entidade.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de vídeo gravado com imagens e áudio captados, sem edição ou cortes, e relatório de atividades realizadas para a viabilização da transmissão.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS:

- Qualidade Técnica: Avaliação da qualidade do áudio, vídeo e estabilidade da transmissão durante o evento.
- Aderência ao Planejamento: Conformidade com o briefing e requisitos estabelecidos previamente.
- Relatório Pós-Evento: Inclusão de um relatório detalhado sobre as atividades realizadas, ferramentas utilizadas e eventuais ocorrências durante a transmissão.

PRAZO DE ENTREGA: Até 1 dia após a atividade.

Quantidade Anual Estimada: 36.

5.6. Podcast

DESCRIPTIVO:

Criação e roteirização para a produção de conteúdos em áudio distribuídos por meio de plataformas digitais, visando informar, educar ou conversar com o público previamente definido. Podendo ser gravado anteriormente ou ao vivo.

ENTREGÁVEL:

- Roteiro aprovado.
- Arquivo digital de áudio em formato MP3.
- Lista de equipamentos utilizados.
- Vinheta de abertura ou fechamento.
- Publicação.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Comunicação acessível e adaptação de linguagem a partir de briefing acordado.

PRAZO DE ENTREGA: Até 3 dias.

Quantidade Anual Estimada: 12.

5.7. Videocast

DESCRIPTIVO:

Produção de conteúdos em formato de videocast, que combinam elementos de vídeo e podcast, visando informar, educar ou dialogar com o público por meio de plataformas digitais, incluindo a produção do roteiro e scripts alinhados com a demandante, edição quando for necessária para gravação ou ao vivo, assim como a inserção de vinhetas e jingles.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de vídeo em formato MP4 e roteiro aprovado.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Roteiro aprovado.
- Arquivo digital de áudio e vídeo em formato MKV.
- Lista de equipamentos utilizados; vinheta de abertura ou fechamento.
- Publicação em plataformas.

PRAZO DE ENTREGA: Até 3 dias.

Quantidade Anual Estimada: 12.

5.8. Jingles

DESCRIPTIVO:

Criação e produção de peças musicais de curta duração, destinadas a promover mensagens institucionais ou serviços com a temática previamente estabelecida, incluindo casting de músicos e compositores para o uso em redes sociais.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de áudio em formato MP3 e roteiro aprovado.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento de prazo estabelecido;
- Qualidade Técnica.

PRAZO DE ENTREGA: Até 3 dias.

Quantidade Anual Estimada: 24.

5.9. Cortes de vídeo para uso em ambientes digitais

DESCRIPTIVO:

Cortes de vídeo para uso em ambientes digitais com o objetivo de ajustar, aprimorar ou adaptar o conteúdo conforme necessidade previamente estabelecida. Podendo ser o destaque de partes escolhidas de acordo com a demandante, remoção de trechos indesejados e ajustes de duração ou segmentação.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de vídeo reeditado.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica da reedição.

PRAZO DE ENTREGA: Até 2 dias.

Quantidade Anual Estimada: 24.

5.10. Inserção de libras em vídeo para uso em ambientes digitais

DESCRIPTIVO:

Tradução, gravação e inserção de janela de Língua Brasileira de Sinais (Libras) em vídeo.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de vídeo com tradução em libras aplicada, em alta resolução (HD) para uso na internet. ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento de prazo.
- Qualidade Técnica da aplicação.

PRAZO DE ENTREGA: Até 2 dias.

Quantidade Anual Estimada: 24.

5.11. Locução profissional

DESCRIPTIVO:

Produção de locução profissional para conteúdos institucionais, garantindo clareza, adequação ao público-alvo e qualidade técnica na gravação. A locução será realizada por profissionais especializados, seguindo o tom e a identidade da comunicação do órgão.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo de áudio finalizado e editado, pronto para uso em peças institucionais, vídeos ou outras mídias, com qualidade profissional e alinhado às diretrizes da comunicação oficial.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento de prazo.
- Qualidade Técnica da aplicação

PRAZO DE ENTREGA: Até 3 dias.

Quantidade Anual Estimada: 48.

6. Manuais e E-books

6.1. Manuais orientados e E-books

DESCRIPTIVO:

O serviço consiste na elaboração de manuais e e-books institucionais para o Governo do Distrito Federal, com foco na definição de diretrizes para a produção de textos, fluência, tom de voz, e orientações específicas para aplicação em todos os ativos digitais do Governo. O material é desenvolvido considerando os diferentes canais digitais, como redes sociais, plataformas mobile e desktop, garantindo uniformidade, acessibilidade e alinhamento com as diretrizes de comunicação do GDF.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo diagramado contendo o manual ou e-book, com layout profissional e estruturação clara e objetiva, pronto para publicação e uso.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Clareza e organização do conteúdo, garantindo fácil entendimento e aplicabilidade.
- Aderência às diretrizes de comunicação do Governo do Distrito Federal.
- Padronização e consistência do tom de voz, linguagem e identidade visual em alinhamento com os princípios institucionais.
- Correção gramatical e ortográfica, sem erros ou inadequações.
- Entrega dentro do prazo estipulado no cronograma.
- Adequação ao público-alvo e aos objetivos definidos para o material.
- Qualidade da diagramação e design, proporcionando leitura agradável e visual profissional.

PRAZO DE ENTREGA: Até 20 dias.

Quantidade Anual Estimada: 2.

6.2. Apresentação de identidade visual para campanhas digitais**DESCRIPTIVO:**

Desenvolvimento e apresentação da identidade visual para campanhas digitais do GDF, incluindo a criação do KV (Key Visual) e seus desdobramentos. O documento contempla a padronização visual adotada na solução, abordando desde elementos gerais, como cores, tipografia e formas, até a aplicação em diferentes formatos e modelos de telas. Também inclui diretrizes para a adaptação da identidade visual a diversas peças e canais digitais, garantindo unidade e coerência na comunicação.

ENTREGÁVEL:

- Documento completo de identidade visual, incluindo KV e desdobramentos.
- Guia de padronização visual, com especificações de cores, tipografia e elementos gráficos.
- Modelos e referências de aplicação em diferentes peças digitais.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Coerência e unidade visual entre o KV e seus desdobramentos.
- Clareza e aplicabilidade das diretrizes apresentadas no documento.
- Qualidade técnica e adequação da identidade visual ao contexto das campanhas do GDF.
- Entrega dentro do prazo estipulado no cronograma.

PRAZO DE ENTREGA: Até 10 dias.

Quantidade Anual Estimada: 48.

7. Fotografia**7.1. Fotografia Still****DESCRIPTIVO:**

Produção de fotografia, com ou sem personagem, para conteúdos das propriedades digitais. Ela pode ser publicada isoladamente ou como conteúdo complementar a outros formatos.

ENTREGÁVEL:

- Arquivos digitais de fotos tratadas em alta resolução.
- Relatório com descrição do material produzido e cópia dos documentos de cessão de direitos, em arquivo digitalizado.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Cumprimento de prazo estabelecido.

- Qualidade Técnica.

PRAZO DE ENTREGA: Até 3 dias após a captação.

Quantidade Anual Estimada: 96.

7.2. Banco de imagens, vídeos e trilhas

DESCRIPTIVO:

Criação e organização de um banco de imagens, vídeos e trilhas sonoras para uso em campanhas digitais do GDF. O material será selecionado e estruturado de forma a garantir qualidade, padronização e adequação à identidade visual das campanhas. O banco incluirá conteúdos próprios e de terceiros, quando necessário, com a devida regularização de direitos autorais e licenciamento para uso institucional.

ENTREGÁVEL:

- Arquivo digital organizado contendo imagens, vídeos e trilhas sonoras categorizadas.
- Metadados descritivos para facilitar a busca e utilização dos materiais.
- Documentação sobre direitos autorais e licenciamento dos conteúdos incluídos.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Qualidade técnica dos materiais (resolução, composição, edição e adequação estética).
- Conformidade com os padrões visuais e sonoros das campanhas do GDF.
- Organização eficiente do banco de dados, garantindo fácil acesso e usabilidade.
- Regularização e conformidade legal dos direitos de uso dos materiais.

PRAZO DE ENTREGA: Até 5 dias.

Quantidade Anual Estimada: 12.

8. Atendimento

8.1. Atendimento de demandas

DESCRIPTIVO:

Gerenciar, articular, documentar e entender plenamente as necessidades do demandante, com o objetivo de transformá-la em um Produto/Demanda ou Serviço Digital especificado com qualidade. Deve garantir a qualidade técnica da entrega e a manutenção de todos os produtos e serviços executados no âmbito da contratação.

ENTREGÁVEL:

- Relatório por projeto ou demanda com listagem das tarefas realizadas, bem como o detalhamento de cada movimentação que altere a situação de desenvolvimento do produto/demanda ou serviço e atas de reuniões.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Indicador e métrica de mensuração de desempenho (qualidade e eficiência) - tempestividade no atendimento.
- Qualidade na interação com o demandante e na documentação das atividades.
- Cumprimento dos prazos estabelecidos.
- Dimensionamento de desempenho, verificando o volume de atendimento mês a mês.

PRAZO DE ENTREGA: Execução continuada mensal.

Quantidade Anual Estimada: 12.

9.2. Atendimento técnico

DESCRIPTIVO:

Prestação de atendimento técnico especializado para suporte em demandas digitais, garantindo acompanhamento contínuo e soluções estratégicas para as campanhas e propriedades digitais do GDF. O profissional responsável deve possuir expertise em tecnologia, monitoramento digital, análise de métricas, Business Intelligence (BI) e marketing digital de alta performance. O atendimento incluirá orientação sobre

melhores práticas, suporte na interpretação de dados e insights estratégicos para otimização das ações de comunicação digital.

ENTREGÁVEL:

- Relatórios de suporte técnico com diagnósticos e recomendações.
- Monitoramento contínuo e análise de métricas para otimização das campanhas.
- Atendimento consultivo para dúvidas técnicas e estratégias digitais.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

- Capacidade de resposta e cumprimento dos prazos estabelecidos.
- Qualidade e precisão das análises e recomendações fornecidas.
- Aplicação de boas práticas e inovação na interpretação dos dados.
- Efetividade do suporte na melhoria do desempenho digital das campanhas.

PRAZO DE ENTREGA: Apresentação do relatório até 3 dias após o atendimento. Nos casos de acompanhamento de projetos, o prazo está atrelado à duração do projeto.

Quantidade Anual Estimada: 28.

10.6. As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas poderão ser aperfeiçoadas pela SECOM/DF, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a contratada, no decorrer da execução contratual.

10.7. Destaca-se ainda que não é permitida a inclusão de produtos e serviços de natureza não compatível com o objeto da contratação ou sem vínculo com a ação de comunicação digital e é vedada a subcontratação total dos serviços para outra empresa de comunicação digital para a execução dos serviços compreendidos no objeto do contrato assinado.

10.8. A empresa especializada a ser contratada fará o manejo das ferramentas de comunicação disponibilizadas no catálogo, na medida em que esses fazem parte de um todo, o que caracteriza o objeto contratual.

10.9. Os serviços de comunicação digital implicados devem ser estrategicamente combinados, conforme as especificidades de cada demanda, caracterizando, dessa forma, a natureza predominantemente intelectual da prestação do presente serviço de comunicação.

10.10. Os produtos e serviços serão executados na medida da necessidade e conveniência da SECOM/DF, que deverá distribuí-los a seu critério, desde que respeitado o valor estabelecido de investimento para a contratação.

10.11. Além da aplicação somente em licitações cujo critério de julgamento seja o de *menor preço* ou o de *maior desconto*, a NÃO utilização de catálogo eletrônico de padronização nesta contratação, em atendimento ao art. 19 § 2º e art. 40 da Lei Federal n.º 14.133/2021, justifica-se ainda, em virtude, de consulta realizada no link do PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, e constatarmos que não constam nenhum dos itens da presente contratação no catálogo eletrônico. Atualmente o catálogo disponibiliza para consulta somente os itens de água mineral natural sem gás, café e açúcar. Vale ressaltar também que, até a presente data, a Secretaria de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF ainda não criou o catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços como é exigido no inciso II do art. 36 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A contratação em tela visa difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral, e não na contratação de profissionais dessas áreas e nem mesmo de itens isolados de produtos e serviços essenciais, na medida em que esses fazem parte de um todo, que caracteriza o objeto contratual, e devem ser estrategicamente combinados, conforme as especificidades de cada demanda caracterizando, dessa forma, uma correlação inerente aos serviços de comunicação digital.

11.2. No caso sob análise, diante da natureza predominantemente intelectual do serviço que será prestado, entende-se ser do interesse público que os técnicos da futura contratada acumulem experiências e reúnam informações e conhecimentos que subsidiarão a proposição das ações interrelacionadas a serem

implementadas, por se tratar de serviço intangível e indivisível, não sendo cabível seu parcelamento, em vista de não se estar contratando separadamente itens unitários de catálogo de serviços e sim a inteligência da empresa de comunicação digital, que utilizará um "cardápio" especificado no edital para formatar as melhores soluções no enfrentamento dos desafios de comunicação apresentados pela SECOM/DF em suas demandas.

11.2.1. A eventual contratação por item, portanto, resultaria em sério risco ao erário e à eficiência e qualidade que se pretende na execução do contrato, visando atender aos princípios da razoabilidade e economicidade.

11.3. O órgão contratante deve possuir interesse em proporcionar a maior competitividade possível ao certame, porém, o parcelamento do objeto não se mostra razoável do ponto de vista da eficiência, tampouco financeiramente, pois é sabido que para a prestação dos serviços de comunicação digital faz-se necessário montar uma estrutura e alocar profissionais para a sua execução. Havendo divisão na contratação desses serviços com diversas empresas, necessário será a disponibilização de diversas estruturas, ao invés de reduzir o custo unitário, o elevaria fazendo com que o órgão perdesse o ganho de escala.

11.4. Ressaltamos ainda, que o parcelamento do objeto é medida que se impõe como regra geral, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado nem perda da economia de escala, conforme preconiza a jurisprudência consolidada no enunciado sumular n.º 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

11.5. É necessário levar em conta que atualmente, a Secretaria de Comunicação do Governo do Distrito Federal não possui em seu quadro de pessoal servidores em quantidade necessária e com perfil adequado para atuar em comunicação digital, inviabilizando suas atividades que não sejam apoiadas por contratos de terceirização.

11.6. Foi definida a contratação de 2 (duas) empresas para a prestação dos serviços de comunicação digital, pro força do que disciplina o inciso I do § 2º do art. 5º da Instrução Normativa SECOM/PR n.º 01/2023, que assim definiu:

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação de serviços de comunicação, quando da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, deverá ater-se ao objeto, conforme disposto no art.14.

(...)

§ 2º Para fins de definição do quantitativo de empresas a contratar para a prestação de serviços de comunicação digital, comunicação institucional e promoção, deverá ser adotado os seguintes parâmetros, tendo como referência o valor de grande vulto estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - até 19,99% do valor de grande vulto: facultado 1 (uma) ou 2 (duas) empresa(s);

11.6.1. Levando em consideração que o valor atualmente utilizado como valor de grande vulto definido no inciso XXII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021 está orçado por força do Decreto Federal n.º 12.343/2024 em R\$ 250.902.323,87, entendemos que a presente contratação estimada em R\$ R\$ 20.424.734,75 enquadra-se na faculdade da escolha de 1 (uma) ou 2 (duas) empresas sugeridas no inciso I do § 2º do art. 5º da Instrução Normativa acima referenciada. Nesse sentido, a subdivisão da execução do objeto em dois contratos fica aqui justificada.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a contratação de serviços de comunicação digital prestados por intermédio de empresas de comunicação digital, a Secretaria de Comunicação pretende desempenhar sua missão e competências institucionais de disseminar informações cruciais sobre temas gerais de utilidade pública e institucionais do Governo do Distrito Federal, ao mesmo tempo em que promove a conscientização sobre a importância dos cuidados com a saúde e facilita o acesso aos serviços de assistência disponíveis.

12.2. Esta iniciativa busca garantir uma comunicação mais eficiente e eficaz, aproveitando ao máximo a experiência e a competência da equipe contratada, bem como a qualidade técnica dos serviços oferecidos. Ao

mesmo tempo, assegurando uma gestão responsável dos recursos públicos ao otimizar a alocação do orçamento destinado à comunicação.

12.3. A expertise das equipes das empresas contratadas, composta por profissionais qualificados e equipadas com ferramentas inovadoras, permite uma execução ágil e eficiente das estratégias de comunicação. Além disso, ao delegar às empresas contratadas a responsabilidade pela coordenação da divulgação das mensagens, é possível garantir a tempestividade na disseminação das informações do Governo do Distrito Federal para a população.

12.4. Verifica-se a importância de competir pela atenção e compreensão do público em meio ao vasto volume de informações disponíveis, por isso, o foco permanece na consecução dos objetivos de comunicação estabelecidos para cada campanha, buscando alcançar o maior número possível de pessoas com mensagens pertinentes e impactantes.

12.5. A contratação em comento é fundamental para o sucesso das iniciativas de comunicação. A expertise técnica das empresas de comunicação digital apoiará a Secretaria de Comunicação na formulação e implementação de estratégias eficazes, garantindo que se possa atender às necessidades da comunidade de forma eficiente.

12.6. Além de cumprir com o dever de divulgar informações essenciais sobre o Governo do Distrito Federal e o uso dos recursos públicos, é possível reconhecer o papel crucial da comunicação digital na orientação, educação e mobilização da população e utilização dos serviços de assistência disponíveis. Este compromisso busca promover melhorias significativas na qualidade de vida de nossa comunidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para esta contratação não há necessidade de adequação do ambiente da SECOM/DF, tendo em vista que as empresas contratadas deverão possuir quantitativos de profissionais adequados, além de infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de microcomputadores, softwares, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução dos produtos e serviços.

13.2. Em casos de necessidade pela natureza da atividade, produto ou serviço a ser desenvolvido, a SECOM/DF poderá solicitar que os serviços sejam prestados nas dependências do Órgão. Tais casos serão definidos no Termo de Referência. Ressalta-se que haverá necessidade de as contratadas promoverem a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas para as empresas que a sucederão, bem como para a equipe técnica da Subsecretaria de Comunicação Digital-SUBCOMDIGI/GAB/SECOM-DF, no que couber. A transferência de conhecimento objetiva a internalização do conhecimento e de seu uso relacionados a todas as soluções adotadas no decurso do contrato, de forma a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica pela Subsecretaria de Comunicação Digital-SUBCOMDIGI/GAB/SECOM-DF, tornando-as aptas a dar continuidade aos serviços disponibilizados com autonomia.

13.3. Todo o conhecimento e material produzido será de inteira e exclusiva propriedade da Subsecretaria de Comunicação Digital-SUBCOMDIGI/GAB/SECOM-DF, devendo ser mantido o sigilo pela contratada, conforme art. 87 da Lei nº 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

13.4. A organização da documentação supracitada deve ser realizada desde o início da execução contratual e a cada 12 meses de execução deve ser entregue o arquivo geral contendo todos os insumos para realização de uma possível transição. Em caso de renovação contratual, todo o processo de registro e organização deve ser reiniciado.

13.5. A presente contratação envolve a execução de produtos e serviços constantes em larga escala no mercado de empresas digitais. Frise-se que as empresas a serem contratadas devem ser especializadas na execução do objeto, conforme especificação e requisitos estabelecidos para a contratação.

13.6. Serão nomeados, através de portaria, fiscais e gestores da contratação, para gerir e fiscalizar a execução contratual, receber as faturas, conferir com os dados dos serviços que serão executados, através de sistemas de gerenciamento e atestar sua conformidade, submetendo à ratificação da Unidade Gestora.

13.7. A SECOM/DF possui servidores, das áreas administrativas e de comunicação capacitados para avaliar a execução do objeto a ser contratado, dentre os quais serão nomeados os fiscais e gestores da futura contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATASE/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Devido à natureza dos serviços presentes nesse Estudo é possível afirmar que não será necessária nenhuma contratação correlata, haja vista que, para a execução dos produtos e serviços listados será suficiente a utilização da força de trabalho dos colaboradores necessários ao atendimento do contrato de comunicação digital.

14.2. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas em paralelo com o objeto principal, para sua completa prestação de serviço. No caso em questão, não existem contratações que guardem relação com os serviços de comunicação digital objeto desta contratação.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A prestação dos serviços ora em estudo, não afeta ou traz riscos ao meio ambiente, dada a natureza dos produtos e serviços a serem contratados. Todavia, as contratadas deverão respeitar as normas e princípios ambientais, no que couber, trabalhando sempre para minimizar ou mitigar efeitos de possíveis danos ao meio ambiente, utilizando-se, por exemplo, de tecnologias e materiais que contribuem para a sustentabilidade do equilíbrio ambiental, conforme orienta a Instrução Normativa n.º 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atual Ministério da Economia e da Lei Distrital nº 4.770/2012.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Diante dos estudos até aqui envidados, considera-se que a presente contratação apresenta-se viável em todos os aspectos, na medida em que será utilizado orçamento específico alocado na SECOM/DF para esse fim e que o objeto da contratação é compatível com as competências institucionais da pasta, que possui em sua estrutura interna áreas técnicas preparadas para a condução dos serviços a serem prestados por intermédio das empresas contratadas, bem como para a gestão e fiscalização do contrato.

16.2. Além do que foi externado acima e considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas neste **Estudo Técnico Preliminar-ETP** e a pesquisa de mercado realizada, entendemos que a pretensa contratação possui VIABILIDADE TÉCNICA, uma vez que considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade para a Administração atenderá também adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos na contratação e os riscos identificados. Pelo exposto, recomendamos o prosseguimento dos procedimentos para a realização do futuro certame licitatório.

Equipe de Planejamento da Contratação-EPC - Processo SEI n.º 04000.00000009/2025-65

Vithor Augusto Pedrosa Crispim

Integrante Requisitante

Abner da Silva dos Santos

Integrante Técnico

Anderson Araújo de Oliveira

Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO - Matr.1699282-2, Presidente da Comissão**, em 15/10/2025, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA - Matr.1697595-2, Assessor(a)**, em 15/10/2025, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VITHOR AUGUSTO PEDROSA CRISPIM - Matr.1720603-0, Subsecretário(a) de Comunicação Digital**, em 15/10/2025, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ABNER DA SILVA DOS SANTOS - Matr.1715096-5, Assessor(a)**, em 15/10/2025, às 21:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **184371058** código CRC= **COB38A5C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1509 - Bairro ASA NORTE - CEP 70075-900 - DF

3961-1696

04000-00000009/2025-65

Doc. SEI/GDF 184371058